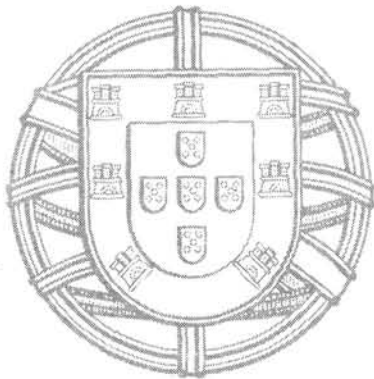




DIÁRIO DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral	10 266
Direcção-Geral da Comunicação Social	10 266
Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência	10 266
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	10 266
Instituto Nacional de Administração	10 266
Serviço Nacional de Protecção Civil	10 266
Direcção-Geral da Acção Cultural	10 266
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	10 268
Instituto Português do Património Cultural	10 268
Delegação Regional do Alentejo	10 268
Biblioteca Nacional	10 269

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto	10 269
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto	10 269
-------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	10 269
---	--------

Portaria 348/91 (2.ª série):

Manda passar ao estado de desarmamento o NRP Átria e fixa para o mesmo navio a respectiva lotação especial	10 269
--	--------

5.ª Repartição da Direcção de Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea)	10 269
---	--------

Ministério das Finanças

Direcção-Geral do Património do Estado	10 270
Comando-Geral da Guarda Fiscal	10 270
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento	10 270
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	10 270
Direcção-Geral da Administração Pública	10 270
Direcção-Geral do Tesouro	10 271

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica	10 271
---	--------

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia

Despacho conjunto..... 10 271

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 10 272
Direcção-Geral do Ordenamento do Território 10 272
Comissão de Coordenação da Região do Centro..... 10 272
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 10 272

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério..... 10 272
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública... 10 272

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério..... 10 273
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga..... 10 273
Gabinete de Estudos e Planeamento 10 273
Gabinete de Documentação e Direito Comparado 10 273
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 10 273
Instituto de Medicina Legal de Coimbra 10 273
Instituto de Reinserção Social..... 10 273

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão..... 10 274
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 10 274
Direcção Regional de Agricultura do Algarve..... 10 274
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas 10 274
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar..... 10 275
Instituto Nacional de Investigação das Pescas 10 275
Instituto Português de Conservas e Pescado 10 275

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete de Estudos e Planeamento 10 275
Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo..... 10 275
Gabinete do Secretário de Estado da Indústria 10 276
Instituto Português da Qualidade..... 10 276

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Investigação Científica 10 277
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário... 10 278

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral do Ministério..... 10 278
Direcção-Geral de Viação..... 10 278
Junta Autónoma de Estradas 10 278
Junta Autónoma dos Portos do Sotavento do Algarve 10 280

Ministério da Saúde

Direcção-Geral dos Hospitais 10 281
Instituto Português do Sangue 10 281
Comissão Inter-Hospitalar de Coimbra..... 10 281
Hospitais Cíveis de Lisboa 10 281
Hospitais da Universidade de Coimbra..... 10 281
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida 10 282
Hospital de Egas Moniz..... 10 283
Hospital de Joaquim Urbano 10 285

Hospital Distrital de Abrantes 10 285
Hospital Distrital de Anadia 10 289
Hospital Distrital de Cantanhede 10 290
Hospital Distrital do Fundão 10 290
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros 10 290
Hospital Distrital de Mirandela 10 290
Hospital Distrital de Santo Tirso 10 291
Hospital Distrital de Tomar 10 291
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão 10 292
Centro Hospitalar de Coimbra 10 292
Centro de Saúde Mental de Castelo Branco 10 292
Instituto Nacional de Emergência Médica 10 292
Escola Superior de Enfermagem da Guarda 10 293
Administração Regional de Saúde de Évora 10 293
Administração Regional de Saúde de Lisboa 10 296
Administração Regional de Saúde de Portalegre 10 296

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu 10 296
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 10 296
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra 10 296
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro 10 296
Centro Regional de Segurança Social de Braga 10 296
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco 10 296
Centro Regional de Segurança Social do Porto 10 297

Ministério do Comércio e Turismo

Inspecção-Geral de Jogos..... 10 297
Direcção-Geral dos Recursos Naturais..... 10 297
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor 10 297
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica 10 297

Procuradoria-Geral da República 10 297
Tribunal de Contas 10 302
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 10 302
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 10 302
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 10 303
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto 10 304
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda 10 304
Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça 10 304
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante 10 305
Tribunal Judicial da Comarca de Angra do Heroísmo 10 305
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos 10 305
Tribunal Judicial da Comarca de Braga 10 306
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança 10 306
Tribunal Judicial da Comarca de Cabeceiras de Basto 10 306
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento 10 306
Tribunal Judicial da Comarca de Estarreja 10 306
Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz 10 306
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras 10 307
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz ... 10 307
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal 10 307
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria 10 307
Tribunal Judicial da Comarca da Lousã 10 307
Tribunal Judicial da Comarca de Miranda do Douro 10 308
Tribunal Judicial da Comarca de Nelas 10 308
Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras 10 308
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis 10 308
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes 10 309

Tribunal Judicial da Comarca de Pombal	10 309
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim ..	10 309
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	10 310
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras	10 310
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde...	10 310
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	10 310
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	10 310
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	10 310
Universidade Aberta	10 311
Universidade do Algarve	10 311
Universidade de Aveiro	10 311
Universidade da Beira Interior	10 312
Universidade de Coimbra	10 312
Universidade de Évora	10 312
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	10 313
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	10 313
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	10 313
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	10 313
Universidade do Minho	10 313
Universidade Nova de Lisboa	10 313
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	10 313
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	10 314
Universidade do Porto	10 314
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	10 315
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	10 315
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa ..	10 315
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	10 315
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	10 315
Instituto Politécnico de Bragança	10 316

Instituto Politécnico de Castelo Branco	10 316
Instituto Politécnico da Guarda	10 316
Instituto Politécnico de Leiria	10 316
Instituto Politécnico de Lisboa	10 316
Instituto Politécnico de Portalegre	10 317
Instituto Politécnico de Santarém	10 317
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	10 317
Instituto Politécnico de Viseu	10 317
Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana	10 317
Câmara Municipal de Aljezur	10 317
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Mu- nicipio de Almada	10 318
Câmara Municipal de Aveiro	10 318
Câmara Municipal de Chaves	10 318
Câmara Municipal de Coimbra	10 318
Câmara Municipal de Espinho	10 318
Câmara Municipal de Lamego	10 318
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Mafra	10 318
Câmara Municipal de Mangualde	10 318
Câmara Municipal da Mealhada	10 319
Câmara Municipal de Montalegre	10 319
Câmara Municipal de Resende	10 319
Câmara Municipal de São João da Madeira	10 320
Câmara Municipal de Sátão	10 320
Câmara Municipal de Setúbal	10 320
Junta de Freguesia de Válega	10 320
Câmara Municipal de Soure	10 321
Câmara Municipal de Torres Novas	10 321
Câmara Municipal de Vila do Bispo	10 321
Junta de Freguesia de Anta	10 324
Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Anunciada	10 324
Junta de Freguesia de Barão de São João	10 324

**heminem
heminem
heminem**

**LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL**

EDIÇÕES DE ARTE

Luiz Fagundes Duarte

DAVID DE ALMEIDA

feed



IMPRESA NACIONAL

**Luiz Fagundes Duarte
DAVID DE ALMEIDA**

O resultado da transformação do cobre, do zinco, da tinta e do papel, em arte gravada. O fascínio da pedra no fazer pictural.

Edition normal e edição especial de 250 exemplares, acompanhados de uma gravura numerada e assinada pelo artista.

Agustina Bessa Luis

MARTHA TELLES

O castelo onde ela e não voltaria.



IMPRESA NACIONAL

**Agustina Bessa Luis
MARTHA TELLES**

"O que faz um pintor é a súplica que ele põe na sua crise" — escreve Agustina, a propósito do processo criativo da pintora, onde a infância, a memória, o regresso impossível à primitiva-casa incitam o seu "realismo mágico".

Edition normal e edição especial de 200 exemplares, acompanhados de uma serigrafia numerada e assinada pela artista.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, informa-se todos os interessados de que a classificação final dos candidatos ao estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe (ref. 2 — área de documentação) do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 80, de 5-4-90, e homologado por despacho do secretário-geral de 4-10-91, se encontra afixada, para consulta, no Centro de Relações Públicas desta Secretaria-Geral.

4-10-91. — A Presidente do Júri, *Maria Guiomar Cruz*.

Direcção-Geral da Comunicação Social

Por despachos de 19 e 30-9-91, respectivamente do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude:

Licenciado José Manuel Torrão, professor efectivo do ensino básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação — requisitado para exercer as funções de chefe de divisão na Delegação no Porto da Direcção-Geral da Comunicação Social, em comissão de serviço. (Não carece de visto do TC.)

3-10-91. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Por despacho de 4-7-91 do vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência e com a anuência do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros:

Maria da Graça Bastos Ferreira Pinto da Silva, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Não carece de fiscalização do TC.)

7-10-91. — O Vice-Presidente, *António Guerreiro Caetano*, general.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e ao abrigo do n.º 2, al. a), do art. 18.º do mesmo diploma, a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres faz público que, para substituição temporária de um oficial administrativo, pretende admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável, uma pessoa nas seguintes condições:

Ser titular do 9.º ano da escolaridade obrigatória ou equivalente, com qualificação e experiência na área administrativa, designadamente em matéria de pessoal e de expediente e arquivo, economato e património, contabilidade e em trabalhos de dactilografia e tratamento de texto, a remunerar por montante equivalente ao correspondente ao escalão 1 da categoria de segundo-oficial administrativo do sistema retributivo da função pública.

Conteúdo funcional — execução de tarefas de natureza administrativa, designadamente em matéria de pessoal e ou expediente e arquivo, economato e património, contabilidade, execução de trabalhos de dactilografia e de tratamento de texto.

Local de trabalho — no Porto.

Os interessados devem:

- a) Formalizar a sua candidatura, no prazo de oito dias a contar da data de publicação do presente aviso, mediante requerimento, em papel branco ou claro, de formato A4, dirigido à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, a entregar pessoalmente nos serviços ou a enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Avenida da República, 32, 1.º, 1093 Lisboa Codex;

b) Juntar ao requerimento os seguintes documentos:

Curriculum profissional detalhado e assinado do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade), situação militar, habilitações literárias e profissionais, experiência profissional, com indicação das funções com interesse para o lugar a que se candidata, período de tempo em que as exerceu e entidade para quem as prestou;

Certidão de habilitações literárias, bem como certificados de todos os cursos de formação complementares ou fotocópias autenticadas dos mesmos;

Prova de quaisquer elementos eventualmente alegados e considerados relevantes para a apreciação do mérito.

4-10-91. — A Presidente, *Maria Regina Tavares da Silva*.

Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 9-9-91 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Joaquim Artur da Costa Leite das Neves, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, de nomeação definitiva — promovido, precedendo aprovação em concurso, a técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, índice remuneratório 440, ficando exonerado do anterior lugar do quadro a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho de 4-10-91 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Licenciado Henrique Manuel Carvalho Viçêncio, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, para a frequência de estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe — rescindido, a seu pedido o contrato, com efeitos a partir de 4-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

Por despachos de 4-9-91 do vice-presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Fernando José Chagas da Silva Gameiro, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — nomeado, precedendo concurso, chefe de secção do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, considerando-se exonerado do anterior cargo a partir da data do termo da aceitação da nomeação.

Artur Francisco das Neves Freire, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Gabinete de Serviço Cívico dos Objectores de Consciência — nomeado, precedendo concurso, chefe de secção do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, considerando-se exonerado do anterior cargo a partir da data do termo da aceitação da nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral da Acção Cultural

Desp. 4-GDG/91. — Nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 17-7, conjugado com o Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e no art. 13.º, n.º 2, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego no director de Serviços de Animação Cultural, licenciado Mário Augusto Marques de Abreu, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- 1) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção de licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- 2) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

- 3) Autorizar o abono de vencimento de exercício por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- 4) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- 6) Autorizar deslocações em serviço, com excepção de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;
- 7) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- 8) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 9) Autorizar despesas até ao limite de 50 000\$, com excepção de despesas que envolvam a movimentação das rubricas n.ºs 04.02.01 e 04.03.01;
- 10) Assinatura de folhas e outros documentos de despesa;
- 11) Assinatura de correspondência para o exterior.

1-10-91. — A Directora-Geral, *Maria Manuel Brandão P. Barbosa*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 30-9-91 da directora-geral da Acção Cultural, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de duas vagas da categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — até ao preenchimento das vagas.

3 — Legislação — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, e 498/88, de 30-12, Dec.-Regul. 19/80, de 26-5, Port. 157/88, de 15-3, e Desps. Norms. 102/91, de 10-5, e 103/91, de 13-5.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Genérico — conceber, adaptar ou aplicar métodos, e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural.

4.2 — Específico — elaborar estudos e textos de apoio, conceber e acompanhar projectos e realizações nas áreas da música, teatro, bailado, animação cultural e artes plásticas.

5 — Local — em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Acção Cultural (DGAC).

6 — Vencimento — os estagiários serão remunerados de acordo com as disposições conjugadas no n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão — possuir nacionalidade portuguesa, ser detentor do grau académico de licenciado, haver cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório, não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata, possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Apresentação de candidatura:

8.1 — Forma — requerimento dirigido à directora-geral da Acção Cultural, a entregar pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal da Direcção-Geral da Acção Cultural, Avenida da República, 16, 6.º, 1000 Lisboa, com a identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data do nascimento, número de contribuinte, número do bilhete de identidade) e situação militar, residência, código postal, telefone, concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações académicas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Os candidatos cujo processo individual se encontre na Direcção-Geral da Acção Cultural estão dispensados de apresentar os documentos que ali constarem.

8.4 — Os demais documentos legalmente exigíveis serão posteriormente solicitados aos candidatos que vierem a ser seleccionados.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, se o júri a entender realizar.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Regime de estágio:

- a) Tem a duração de um ano e a avaliação e classificação far-se-ão com base no relatório de estágio, na classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, nos resultados de formação profissional;
- b) A sua frequência respeitará o regime de requisição.

12 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas nesta Direcção-Geral, na Avenida da República, 16, 6.º, 1000 Lisboa, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

13 — Composição do júri:

Presidente — Arquitecta Maria Margarida Girão de Melo Veiga Abecasis, assessora da DGAC.

Vogais efectivos:

Licenciado José Luís Mendes de Maia, assessor da DGAC.

Licenciada Maria Teresa Lopes Duarte, técnica superior principal da DGAC.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Judite Brojo Correia Costa Garcia, técnica superior principal da DGAC.

Licenciado António Pereira de Almeida, técnico superior de 1.ª classe da DGAC.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho da directora-geral da Acção Cultural, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Cultural.

2 — Legislação — Decs.-Leis 498/88, 30-12, e 248/85, de 15-7, e Dec. Regul. 19/80, de 25-5, e Port. 157/88, de 15-3.

3 — Validade — até ao preenchimento da vaga.

4 — Conteúdo funcional — vigilância de instalações, acompanhamento de visitantes e entrega e recepção de correspondência e tarefas afins.

5 — Local — em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Acção Cultural.

6 — Vencimento — tabela de vencimentos em vigor para os trabalhadores da administração central.

7 — Requisitos de admissão — ser funcionário ou agente, exigindo-se a este que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto.

8 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão devem ser dirigidos à directora-geral da Acção Cultural, especificando:

- a) Identificação completa (elementos constantes do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, situação militar, morada, código postal e telefone), categoria que detém e quadro de pessoal a que pertence, concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do seu mérito;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais.

9.2 — Os requerimentos dos candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Direcção-Geral da Acção Cultural deverão ser acompanhados do currículo detalhado e os dos restantes concorrentes deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- b) Declaração dos serviços a que se acham vinculados, onde se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo concorrente;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.



INC

C. D. I.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Luísa Ferreira Caetano de Carvalho, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Manuel Guilherme Baptista, chefe de secção.

Ana Maria Saldanha da Gama, chefe de secção, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Manuel Gaspar Calhas, primeiro-oficial.

Flora Maria Bárbara Santos, escriturária-dactilógrafa principal.

O 1.º vogal substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal da Direcção-Geral da Acção Cultural, na Avenida da República, 16, 6.º, Lisboa.

30-9-91. — A Directora-Geral, *Maria Manuel Brandão P. Barbosa*.

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 106, de 9-5-91, a p. 4998, rectifica-se que onde se lê «b) Dec.-Lei 265/85, de 23-7», deve ler-se «b) Dec.-Lei 265/88, de 28-7» e, na p. 4999, onde se lê «Dec.-Lei 42 660 de» deve ler-se «Dec.-Lei 42 660, de 20-11-59».

4-10-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 23-9-91:

Maria Luísa Veiga Afonso dos Santos Silva Pereira, técnica superior principal do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia — prorrogada, por mais um ano, a equiparação a bolseira no País, com efeitos a partir de 24-9-91.

Por despachos do Secretário de Estado da Cultura e da presidente do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, respectivamente de 25-9 e 27-8-91:

Maria Helena Guerra de Sant'Ana Simões Veríssimo Serrão, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Academia Portuguesa de História. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Ventura*.

Delegação Regional do Alentejo

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 1-10-91, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura (DRA), que constitui o mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 25/91, de 6-5.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 300, do novo sistema retributivo da função pública.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o local de trabalho situa-se em Évora.

6 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: orientar, coordenar e supervisionar as actividades no âmbito das secções administrativas, nomeadamente as que se relacionam com o pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património.

7 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos legais previstos nas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente os previstos nos seus arts. 22.º e 23.º, e do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Aos lugares a preencher correspondem, como métodos de selecção, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à delegada regional desta Delegação, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na DRA, Rua de Francisco Soares Lusitano, Edifício do Governo Civil, 7034 Évora Codex, e de cada requerimento devem constar os seguintes elementos:

9.2.1 — Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, freguesia e concelho, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar (nos casos em que seja exigível), residência, código postal e número de telefone.

9.2.2 — Habilitações literárias e profissionais;

9.2.3 — Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata;

9.2.4 — Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento referido deve ser acompanhado, na forma como se indica, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.3.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado.

9.3.2 — Declaração, emitida pelo respectivo serviço, que comprove, pela ordem indicada: categoria de que o candidato é titular, o vínculo que liga o candidato à função pública e natureza inequívoca do mesmo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação da natureza das tarefas que executa.

9.3.3 — Documentos comprovativos das habilitações profissionais;

9.3.4 — Informação curricular detalhada, datada e assinada pelo candidato.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá, a todo o tempo, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação do documento ou documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio do Governo Civil do Distrito de Évora.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria de Mira Borges, delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Bragança Dias Tedeu, secretária do Governo Civil do Distrito de Évora.

José António Rodrigues Fonte Santa, chefe de repartição do mesmo Governo Civil.

Vogais suplentes:

Arquitecto Luís Marino Ucha, técnico superior de 2.ª classe da Universidade de Évora.

Alberto Marciano Santos Gomes, chefe de secção da Direcção de Transportes do Sul.

14 — O presidente do júri, indicado no n.º 13, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente, pelos vogais efectivos também ali indicados.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 1-10-91, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro de pessoal da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura (DRA), que constitui o mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 25/91, de 6-5.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O vencimento será fixado como estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e o local de trabalho situa-se em Évora.

6 — Ao lugar a preencher corresponde os conteúdos funcionais genéricos previstos no mapa 1 do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, subsumidos à política e gestão culturais.

7 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos legais previstos nas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente os previstos nos seus arts. 22.º e 23.º

8 — Aos lugares a preencher correspondem, como métodos de selecção, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à delegada regional desta Delegação, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na DRA, Rua de Francisco Soares Lusitano, Edifício do Governo Civil, 7034 Évora Codex, e de cada requerimento devem constar os seguintes elementos:

9.2.1 — Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, freguesia e concelho, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar (nos casos em que seja exigível), residência, endereço postal e número de telefone.

9.2.2 — Habilitações literárias e profissionais;

9.2.3 — Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata;

9.2.4 — Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento referido deve ser acompanhado, na forma como se indica, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.3.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado.

9.3.2 — Declaração, emitida pelo respectivo serviço, que comprove, pela ordem indicada: categoria de que o candidato é titular, o vínculo que liga o candidato à função pública e natureza inequívoca do mesmo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação da natureza das tarefas que executa.

9.3.4 — Informação curricular detalhada, datada e assinada pelo candidato.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá, a todo o tempo, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação do documento ou documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio do Governo Civil do Distrito de Évora.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria de Mira Borges, delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Bragança Dias Tedeu, secretária do Governo Civil do Distrito de Évora.

José António Rodrigues Fonte Santa, chefe de repartição do mesmo Governo Civil.

Vogais suplentes:

Albertina Mira Murteira Lopes Brito, primeiro-oficial administrativo do Governo Civil do Distrito de Évora.

José Miguel Ferreira, segundo-oficial administrativo do Governo Civil do Distrito de Évora.

14 — O presidente do júri, indicado no n.º 13, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente, pelos vogais efectivos também ali indicados.

1-10-91. — A Delegada Regional, Ana Maria de Mira Borges.

Biblioteca Nacional

Por despachos de 3-10-91, da directora da Biblioteca Nacional:

Concedido o abono de remuneração de exercício, relativo a 30 dias, aos funcionários abaixo indicados:

António Joaquim Abrantes Gonçalves, encadernador.

Avelino Manuel Gonçalves Lopes, auxiliar de biblioteca.

Conceição de Matos Dias Duarte, auxiliar de biblioteca.

Fernanda Júlia Henry Couto Tavará, técnica-adjunta de 2.ª classe.

Maria Amélia Pereira da Mota e Pita, técnica-adjunta de 1.ª classe.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Director de Serviços de Administração-Geral, Abel Carlos R. Santos Martins.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho conjunto. — Tendo a Rádio Atlântico Sul — Radiodifusão, Espectáculos e Publicidade, L.ª, com sede em Lagos, solicitado autorização para a inclusão de um espaço em língua inglesa na respectiva grelha de programação, nos termos do n.º 4 do art. 9.º da Lei 87/88, de 30-7, e do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 338/88, de 28-9, fundamentando o seu pedido no facto de, na área de cobertura das suas emissões, residir um elevado número de ingleses, ser visitada por muitos turistas e, ainda, porque nessas emissões em língua estrangeira serão privilegiadas informações sobre a história e cultura de Portugal, locais e acontecimentos de interesse cultural, determina-se:

Fica a Rádio Atlântico Sul — Radiodifusão, Espectáculos e Publicidade, L.ª, com sede em Lagos, autorizada a incluir na sua grelha de programação um tempo de emissão em língua inglesa, que não pode exceder dez horas semanais.

Deve a Direcção-Geral da Comunicação Social proceder ao averbamento do conteúdo do presente despacho no respectivo alvará.

2-9-91. — O Secretário de Estado da Habitação, Carlos Alberto Pereira da Silva Costa. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministério Adjunto e da Juventude, Albino Azevedo Soares.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no art. 3.º e do n.º 1 e al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado o engenheiro João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos, assessor da carreira técnica superior, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, criado pelo Dec.-Lei 294/91, de 13/8.

11-9-91. — O Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Carlos Alberto Diogo Soares Borrego.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Secretaria-Geral

Por despacho de 2-9-91 do general Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Maria Helena Alves Púcio Folgosa, técnica auxiliar de 2.ª classe (BAD) do quadro de pessoal civil da Escola do Serviço de Saúde Militar — nomeada, mediante concurso, técnica auxiliar de 1.ª classe (BAD) do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, Francisco Granjo de Matos, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Portaria 348/91 (2.ª série). — Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento, para início do seu processo de abate, o NRP Átria;

Nos termos dos arts. 1.1.3.16 e 1.1.3.17 da Ordenança do Serviço Naval, aprovada e posta em execução pelo Dec.-Lei 44 887, de 20-2-63:

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada:

1.º Passar ao estado de desarmamento, a partir de 7-10-91, o NRP Átria.

2.º Fixar para o mesmo navio a respectiva lotação especial.

1-10-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, António Carlos Fuzeta da Ponte, almirante.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção de Pessoal

5.ª Repartição

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se o candidato ao concurso interno condicionado de acesso

a técnico principal de prótese dentária, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 161, de 16-7-91, de que a lista de classificação final, homologada pelo comandante do pessoal da Força Aérea em 27-9-91, se encontra afixada no átrio da 5.ª Repartição da Direcção de Pessoal, em Alfragide.

30-9-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei n.º 498/88, de 30-12 (8.º suplemento), se encontra, para consulta, na Direcção de Serviços Administrativos da Direcção-Geral do Património do Estado, Rua de Passos Manuel, 40, rés-do-chão, a lista classificativa final dos candidatos ao concurso geral de acesso para preenchimento de cinco vagas do lugar de auxiliar de gestão patrimonial de 1.ª classe, a que se refere o aviso de 23-5-91, publicado no DR, 2.ª, 142, de 24-6-91.

7-10-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Gomes Marques*.

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Declaração. — Por ter passado à situação de reserva em 1-10-91 o major do QPV/GF Manuel Costa Campos de Carvalho (NIP 020771), passa a ocupar vaga no respectivo quadro, desde a mesma data, o major do QPV/GF Abílio José Branco Brandão (NIP 026633), do antecedente na situação de supranumerário.

1-10-91. — O Chefe do Estado-Maior, *Amílcar Ferreira da Silva Lúcio*, coronel.

Aviso. — Faz-se público que, a partir da publicação deste aviso, se encontram afixadas no Comando-Geral da Guarda Fiscal (1.ª Repartição), Rua da Cruz de Santa Apolónia, 2, 1100 Lisboa, as listas dos resultados das provas do concurso especial de admissão ao curso de formação de soldados da GF-1991, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 148, de 1-7-91.

3-10-91. — O Chefe do Estado-Maior, *Amílcar Ferreira da Silva Lúcio*, coronel.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — O Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que rege a matéria do recrutamento e selecção de pessoal da função pública, prevê a utilização, como método de selecção, da prestação de provas de conhecimentos, com o objectivo de avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício de determinadas funções.

Considerando que à carreira de oficial administrativo é cada vez mais exigido um conjunto de conhecimentos profissionais vasto e aprofundado nas várias áreas de especialização administrativa;

Considerando que importa assegurar o maior grau possível de objectividade na aplicação dos critérios de selecção a nível dos concursos que se desenvolvem no âmbito do quadro do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo, do Ministério da Indústria e Energia;

É aprovado, ao abrigo da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, o programa de provas para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo, do Ministério da Indústria e Energia, que consta do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30-9-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

ANEXO

Programa de provas a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo, do Ministério da Indústria e Energia.

1 — Conhecimentos específicos:

a) Noções gerais de organização política e administrativa do Estado;

Órgãos de soberania e respectivas competências;

O Ministério da Indústria e Energia — missões, objectivos; Estrutura orgânica — serviços e organismos que o compõem;

b) Regime jurídico da função pública:

Noção de funcionário e agente;
Formas e regime da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
Direitos e deveres dos funcionários públicos — regime disciplinar;
Requisitos gerais para o exercício de funções públicas;
Férias, faltas e licenças;

c) Contabilidade e orçamento:

Despesas e receitas públicas — definição e classificações legais;
Orçamento do Estado — noções, princípios e regras;
Conta Geral do Estado — noção; diferenças entre conta e orçamento;

d) Património e economato:

Regime jurídico-administrativo das aquisições;
Fases do processo de compra;
Bens do Estado — cadastro e inventariação;

e) Expediente e arquivo:

Documentos — conceito e tipos;
Círculo da correspondência — registo de entrada e saída de documentos;
Classificação — conceito e sistemas de classificação;
Arquivo — conceito e tipos de arquivo.

II — Prova prática de dactilografia:

Conhecer e saber localizar num ofício ou carta as diversas zonas, espaços e margens: cabeçalho, endereço, espaço para notas e despacho, referências, assunto, texto, margens laterais e margens inferiores.

Dactilografar um ou vários dos documentos a seguir referidos, de acordo com as normas portuguesas;

Executar um ofício ou carta (formato A5 ou A4) obedecendo às disposições relativas à 1.ª página e às páginas de continuação;

Copiar um mapa ou quadro alfanumérico, seguindo ou inovando a disposição estética e ou a utilização prática;

Transcrever dactilograficamente uma informação ou um relatório, segundo as disposições do texto do ofício ou carta ou inovando de acordo com o sentido estético.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Aviso. — Encontra-se afixada nesta Direcção-Geral, na Rua da Alfândega, 5, 2.º, 1194 Lisboa Codex, Direcção dos Serviços de Administração Geral, a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal do quadro desta Direcção-Geral, nas categorias de operador de microfilmagem especialista, principal e arquivista, de acordo com os n.ºs 2, 3 e 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e Dec. Regul. 51/91, de 24-9.

O prazo de reclamação desta lista é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

7-10-91. — A Chefe de Divisão, *Amélia Alves Patrício*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral da Administração Pública de 13-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de 17 vagas de técnico superior principal, da carreira técnica superior, existentes no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, constante do Dec. Regul. 40/87, de 2-7, com as alterações introduzidas pela Port. 572/91, de 27-6.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, Dec. Regul. 40/87, de 2-7, e Port. 572/91, de 27-6.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista instruir

a decisão superior nas áreas de política e planeamento de emprego, regime e condições de trabalho, estruturas orgânicas, quadros e carreiras de pessoal, política salarial, segurança social e acção social complementar, recrutamento e selecção de pessoal e formação profissional.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho é na Direcção-Geral da Administração Pública, em Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Serem técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados, no mínimo, de *Bom*;
- Terem exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom*.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com indicações de ref. 048/161/OR/91, deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 2905, 1123 Lisboa Codex.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerceu funções no período de referência, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício de funções, para avaliação da identidade do conteúdo funcional, segundo o disposto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do citado diploma;
- Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, etc.), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidade que as promoveu), devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autêntico ou autenticado.

8.4 — É dispensável a apresentação do documento referido na al. c) do n.º 8.3, bem como os comprovativos referidos na al. d) do mesmo número, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Direcção-Geral da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-G, Rua da Boavista, 81, e Rua de Almeida Brandão, 13-A, em Lisboa, e ainda na Rua de António Granjo, 46, no Porto.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Machado Miranda Botelho, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Joaquim Augusto Ribeiro, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Sebastião Baptista Pinela, chefe de divisão.
Dr. Hélder Fernando de Almeida Barbosa, assessor interino.

7-10-91. — O Director-Geral, *Pessoa de Amorim*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 3-7-91 do director-geral do Tesouro:

Licenciado Natalino João Baptista de Vasconcelos — contratado, em regime de avença, pelo período de um ano, renovável. (Visto, TC, 9-9-91. São devidos emolumentos.)

30-9-91. — O Director de Serviços, *António Torres Vieira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Maria Amélia Rodrigues Gonçalves, Maria de Lourdes Cardia Amorim Couto, Maria da Conceição Craveiro Lopes Cortesão e Maria Teresa Rodrigues Garcia Prata Afonso — renovados os respectivos contratos até ao limite máximo de três anos, com efeitos a partir de 31-8-91, para a primeira, e de 1-10-91, para as restantes. (Isento de fiscalização do TC.)

3-10-91. — O Presidente, *Jorge Eduardo Costa Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho conjunto. — Nos Decs.-Leis 284/90, de 18-9, e 32/91, de 16-1 que regulam, respectivamente, os concursos públicos para adjudicação da construção e concessão da exploração do terminal de gás natural e dos seus gases de substituição e construção das respectivas infra-estruturas, prevê-se que o acto público do concurso, bem como a selecção e hierarquização das propostas de acordo com a melhor garantia da satisfação do interesse público, caibam a uma comissão de avaliação.

Comissão composta por cinco membros, quatro dos quais a designar por despacho conjunto dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e Recursos Naturais, e presidida pelo director-geral de Energia.

Por despachos conjuntos de 20-10-90 e de 16-1-91, publicados respectivamente no DR, 2.ª, 283, de 10-12-90, e 26, de 31-1-91, foram nomeados os membros das referidas comissões.

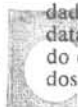
Em concursos com esta dimensão, a complexidade e responsabilidade das tarefas a desempenhar vai exigir uma dedicação, um volume extraordinário de trabalho e a aplicação de conhecimentos especializados que excedem o que seria normal se se tratasse simplesmente de assegurar a representação dos diferentes Ministérios. Circunstâncias que justificam plenamente que as pessoas nomeadas recebam uma remuneração pela função exercida. Por outro lado, a natureza das funções atribuídas às comissões configura situações de acumulação permitidas pelo art. 31.º do Dec.-Lei 427/89 e art. 4.º da Lei 9/90, de 1-3, na redacção dada pela Lei 56/90, de 5-9.

Torna-se, assim, necessário fixar os montantes das gratificações, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 110-A/81, de 14-4.

Assim, determina-se:

1 — A gratificação mensal a atribuir a cada um dos membros das comissões criadas pelos Decs.-Leis 284/90, de 18-9, e 32/91, de 16-1, é fixada em 100 000\$.

2 — A gratificação referida no número anterior respeita à actividade desenvolvida nas quatro comissões e é devida desde 20-10-90, data da publicação do primeiro despacho de nomeação, até à data do despacho do Ministro da Indústria e Energia que dê por concluídos os trabalhos.



INCM
C. D. I.

3 — Os encargos com as referidas gratificações serão suportados pelo orçamento privativo da Direcção-Geral de Energia.

30-9-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 161/91. — Ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Educação de 2-9-91, publicado no 2.º suplemento ao *DR*, 2.ª, 220, de 24-9-91, designo o engenheiro *Luís Garcia Braga da Cruz*, presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e o Dr. *José Salter Cid*, presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para representarem o Ministério do Planeamento e da Administração do Território na equipa constituída pelo despacho atrás referido.

1-10-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do subdirector-geral de 27 do mês findo, por delegação:

Lucinda Antunes Barata Martins, escriturária-dactilógrafa do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (30 dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 29-9, delego nos chefes de divisão responsáveis pelos serviços desconcentrados e nos directores dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Centro a minha competência para conferir posse e assinar termos de aceitação do pessoal nomeado para os respectivos serviços.

1-10-91. — O Presidente, *Carlos Almeida Loureiro*.

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Celebrados contratos de tarefa, no âmbito do Programa Nacional de Interesse Comunitário de Incentivo à Actividade Produtiva, com:

António João Nunes Realinho (proc. 58 004.)

José Carlos Freitas de Ascensão (proc. 58 746.)

(Visto, TC, 16-9-91. São devidos emolumentos.)

1-10-91. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despachos de 15-5-91 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional:

Fernando José Luís Agostinho e *Pedro Vicente Rodrigues Santos Bernardino* — contratados a termo certo, pelo prazo de um ano, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do despacho conjunto de 7-6-91 dos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, para exercerem na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, sendo remunerados pelo escalão 1. (Visto, TC, 26-9-91. São devidos emolumentos.)

3-10-91. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Lista n.º 56/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1-90 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, é conservada, por despacho de 6-9-91, a nacionalidade portuguesa a *António José Nóbrega*, nascido em Angola em 10-1-68.

30-9-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro único do referido Ministério, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 164, de 19-7-91, homologada por despacho de 27-9-91 do secretário-geral do mesmo Ministério.

30-9-91. — A Presidente do Júri, *Felicidade Simões Baptista*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal do quadro único do Ministério da Administração Interna, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 164, de 19-7-91.

2-10-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despachos de 31-5-91 do comandante-geral, por delegação:

Nomeados, em comissão de serviço, para a categoria de terceiro-oficial os seguintes escriturários-dactilógrafos:

Maria da Conceição Pascoal Piteira Rodrigues — para o quadro geral da PSP.

Maria da Glória Barbosa da Costa Silva — para o quadro geral da PSP.

Maria Amélia dos Santos Pereira Barreto Vieira — para o quadro geral da PSP.

Angelina Rosa Grazina Ratinho Lopes — para o quadro especial do Comando-Geral da PSP.

Maria Luísa Fernandez de Deus Abreu — para o quadro especial do Comando-Geral da PSP.

Celestina Gameiro Timóteo Barreiros — para o quadro geral da PSP.

Maria Irene dos Santos Inácio Fernandes — para o quadro geral da PSP.

Maria Domingas Carvalho Madeira Gato — para o quadro geral da PSP.

Virgínia da Conceição Ferreira da Silva Branco — para o quadro geral da PSP.

Mariana Adelaide Soeiro do Amaral — para o quadro geral da PSP.

Eduardo Emanuel Nunes de Almeida — para o quadro geral da PSP.

Isabel Adosinda Fonseca Boaventura Fernandes — para o quadro especial do Comando-Geral da PSP.

Francilina Maria David dos Santos — para o quadro especial do Comando-Geral da PSP.

Maria Rufina Raposo Soares — para o quadro especial do Comando-Geral da PSP.

José Eduardo Sirgado da Rocha e Cunha — para o quadro especial do Comando-Geral da PSP.

António Pêga Xavier — para o quadro geral da PSP.

Levina Maria Gaspar Fernandes — para o quadro geral da PSP.

Maria Isabel da Costa Gonçalves — para o quadro geral da PSP.

António da Silva Araújo — para o quadro geral da PSP.

Carmina Vieira Gonçalves da Luz — para o quadro geral da PSP.

Ana Maria Afonso Fernandes — para o quadro geral da PSP.

Maria Isabel Salvador de Oliveira Santos — para o quadro geral da PSP.

Margarida de Abreu Carvalho Araújo, auxiliar técnica administrativa — nomeada provisoriamente para a categoria de terceiro-oficial do quadro geral da PSP.

(Visto, TC, 24-9-91.)

7-10-91. — Na ausência do Superintendente-Geral, *Alfredo João de Oliveira Leandro*, superintendente.

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 219, de 23-9-91, respeitante à portaria de reconhecimento da Fundação de Assistência Médica Internacional, de novo se publica:

Portaria 305/91 (2.ª série). — Visto o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo Código, a Fundação de Assistência Médica Internacional.

10-9-91. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

25-9-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 5-9-91:

Arquitecto José Inácio Gonçalves Lopes Junqueira, técnico superior principal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como técnico superior principal de engenharia e arquitectura da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Engenheiro técnico civil e de minas José Manuel Fajardo de Lemos Cardoso, técnico de 1.ª classe do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Visto, TC, 25-9-91. São devidos emolumentos.)

1-10-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despachos de 14-9-90 e 24-6-91 dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Justiça e do Orçamento, respectivamente:

Maria Manuela Milheiras Monteiro Semião e Maria de Lourdes Alves Camelo — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, improrrogáveis, para o exercício de funções equiparadas às de estagiário, a que corresponde o vencimento do índice 205, acrescido do subsídio de refeição, com efeitos a partir de 15-10-91. (Visto, TC, 18-9-91.)

Por despachos de 14-9-90 e 24-6-91 dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Justiça e do Orçamento, respectivamente:

Zilda Maria Severino Mendes — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, improrrogável, para o exercício de funções equiparadas às de estagiário, a que corresponde o vencimento do índice 205, acrescido do subsídio de refeição, com efeitos a partir da data do visto do TC (18-9-91.)

(São devidos emolumentos.)

4-10-91. — Pelo Director-Geral, *Lino Fernandes*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na al. a) do n.º 7.2 do aviso de abertura de concurso externo de ingresso para

técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de tradutor, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 26-9-91, onde se lê «as condições exigidas no n.º 6.2» deve ler-se «as condições exigidas no n.º 5.2».

30-9-91. — A Subdirector-Geral, *Ana Maria Vaz*.

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 20-8-91:

Ricardo Manuel de Quadros Vaz Monteiro, técnico de justiça auxiliar nos serviços do Ministério Público do Tribunal de Cascais — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções neste Gabinete, com efeitos a partir de 20-8-91.

30-9-91. — O Director, *José Manuel dos Santos Pais*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 27-9-91:

Luísa Maria Galrinho Pereira de Miranda, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, escalão 2 — autorizada, obtida prévia anuência, a requisição, pelo período de um ano, para exercer funções no Estabelecimento Prisional de Tires. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despacho do director-geral de 7-10-91:

Licenciada Ana Maria Almeida Spencer Salomão, técnica especialista do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Indústria e Energia, escalão 2 — autorizada, obtida prévia anuência, a requisição, pelo período de um ano, para exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Concurso externo de ingresso de um estagiário da carreira de técnico superior de medicina legal (área de Biologia Forense). — Por não ter sido publicado no aviso de abertura que consta do *DR*, 2.ª, 92, de 20-4-91, faz-se público, em aditamento àquele aviso, que o descongelamento do lugar a concurso foi efectuado através do Desp. Norm. 62/91, de 12-3, por comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça de 15-3-91, tendo sido negativa a resposta da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados qualificados para o exercício das funções correspondentes às do lugar a concurso.

1-10-91. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto de Reinserção Social

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 203, de 4-9-91, procede-se à seguinte rectificação, pelo que onde se lê «Isabel Maria do Amaral Melo Andrade» deve ler-se «Isabel Maria do Amaral de Melo e Andrade».

Aviso. — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 12-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso, para preenchimento de duas vagas de chefe de repartição do quadro de pessoal do Instituto.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e esgotar-se-á com o respectivo preenchimento.

2 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição, que tenha por atribuições o desenvolvimento de uma ou mais áreas de actividade de índole administrativa, nomeadamente de pessoal, património, expediente e arquivo, contabilidade e economato.

3 — Local de trabalho e vencimento — os locais de trabalho situam-se nas áreas geográficas de Lisboa (Repartição de Administração do Departamento de Administração Geral dos Serviços Centrais) e Coimbra (Repartição de Administração Geral e Pessoal da Delegação Regional de Coimbra), sendo o vencimento o decorrente

da aplicação do art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central e, particularmente, para os funcionários do Ministério da Justiça.

4 — Condições de candidatura — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que:

- Satisfaçam os requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Possuam a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*; ou
- Sejam possuidores de curso superior e adequada experiência profissional para a função, não inferior a três anos.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e o de entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base;
- A formação profissional;
- A qualificação e experiência profissional;
- A classificação de serviço.

5.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

5.3 — A classificação final resultará na média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas por aplicação de cada um dos métodos de selecção utilizados.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul ou em folha de papel normalizada, branca ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada e com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri do concurso, Avenida do Almirante Reis, 101, 1100 Lisboa, dele constando a identidade completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone) e a área geográfica a que se candidata.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Declaração dos serviços a que o candidato se encontra vinculado da qual conste a natureza do vínculo, a categoria que detém, o respectivo conteúdo funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
- Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações e experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6.3 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, o correspondente selo fiscal, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Reinserção Social ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas al. a), b) e c) do n.º 6.2, desde que os mesmos constem já dos respectivos processos individuais.

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Fernanda Farinha Lopes, vice-presidente do Instituto.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Raquel Dias Alves, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Afonso Nunes Assis, director de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciado José Baptista Ferreira, chefe de divisão.

Licenciada Maria Teresa Santa Marta Belo, assessora.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 204/83, de 20-5, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10.

30-9-91. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Por despacho do director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão de 30-9-91:

Eduardo Manuel Vieira Dias, inspector superior principal — autorizado a gozar licença sem vencimento, por um período de 90 dias, com início em 1-10-91.

1-10-91. — O Subdirector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Rectificação. — Rectifica-se que os despachos publicados no *DR*, 2.ª, 200, de 31-8-91, que nomeiam os chefes de divisão desta Direcção Regional Adelina Maria Machado Martins, António José Mendes Manteigas e Maria Otília Barata Ramos Penha Pereira, produzem efeitos a partir de 2-8-91, data do despacho do Secretário de Estado da Agricultura.

Aviso. — Dada sem efeito a requisição de Maria Otília Barata Ramos Penha Pereira, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro próprio da Direcção Regional do Ribatejo e Oeste, por motivo de ter sido nomeada, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão desta Direcção Regional, cujo despacho foi publicado no *DR*, 2.ª, 191, de 21-8-91.

30-9-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despacho de 3-9-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Francisco Armando Calado Pinheiro, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — autorizada a renovação de licença sem vencimento, por mais um ano, com efeitos a partir de 7-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-9-91. — O Subdirector Regional, *Jaqueline Mendes Rodrigues Telo*.

Por despachos de 31-7-91 do Director Regional de Agricultura do Algarve:

Ana Luísa da Conceição Serra da Encarnação, Arsénio Manuel Vieira Catuna, Gabriela Maria Rogélia Ramos da Luz, Júlia da Silva Guerreiro, Maria Alice Guerreiro Agostinho Marreiros, Maria Augusta Rosa Vitorino Guerreiro Faísca, Maria de Fátima Ribeiro Alves Vidal Vieira e Maria Luísa da Costa Ferreira de Carvalho, escriturários-dactilógrafos principais da carreira de escritório-dactilógrafo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeados, em comissão de serviço, mediante concurso, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro. (Visto, TC, 16-9-91. São devidos emolumentos.)

1-10-91. — O Subdirector Regional, *Jaqueline Mendes Rodrigues Telo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial administrativo (ref. AO), da carreira de oficial administrativo, para o Matadouro de Estremoz, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, no local acima referido.

Da lista, homologada em 23-11-90, cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, a interpor ao Secretário de Estado da Alimentação no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de anotador-pesador de 3.ª classe, da carreira de anotador-pesador, do quadro de pessoal do Matadouro de Estremoz, da ex-JNPP, publicado no DR, 2.ª, 5, de 7-1-83, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 58, de 10-3-90, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, no Matadouro de Estremoz.

Da lista, homologada em 17-4-90, cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88 de 30-12, a interpor ao Secretário de Estado da Alimentação no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de ajudante de maquinista operador de frio, da carreira de maquinista operador de frio, do quadro de pessoal do Matadouro de Estremoz, da ex-JNPP, publicado no DR, 2.ª, 5, de 7-1-83, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 58, de 10-3-90, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, no Matadouro de Estremoz.

Da lista, homologada em 12-12-90, cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a interpor ao Secretário de Estado da Alimentação no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas na categoria de meio-oficial de matança e oficinas, da carreira de matança, do quadro de pessoal do Matadouro de Estremoz, da ex-JNPP, publicado no DR, 2.ª, 5, de 7-1-83, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 58, de 10-3-90, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, no Matadouro de Estremoz.

Da lista, homologada em 12-12-90, cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a interpor ao Secretário de Estado da Alimentação no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

27-9-91. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação. — Tendo sido publicado com inexactidões no DR, 2.ª, 220, de 24-9-91, o aviso de abertura do concurso para a categoria de assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-IAPO, rectifica-se que onde se lê «Dr. Amílcar José da Silva Campos, director do M. I. Lisboa» deve ler-se «Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, membro da comissão de gestão do M. I. Lisboa».

27-9-91. — Pelo Presidente, *Daniel H. C. Belo*

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 9-9-91 do presidente do Instituto de Qualidade Alimentar e de 24-9-91 do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Maria Cândida Fernandes Macedo Suspiro, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto de Qualidade Alimentar — transferida, com idêntica categoria e carreira, nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, para o quadro da DGMAIAA, ficando exonerada do lugar que vinha ocupando com efeitos a partir da data da sua aceitação.

Por despachos de 13-9-91 do director-geral da Pecuária e de 17-9-91 do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Isabel Ramos de Deus Jara de Carvalho, segundo-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — requisitada para exercer funções na DGMAIAA, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por um período de um ano, com efeitos a partir de 16-9-91.

(Isentos de fiscalização do TC.)

30-9-91. — Pelo Subdirector-Geral, (*Assinatura ilegível.*)



SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de laboratório do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 205, de 6-9-91.

30-9-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis.*

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despachos de 27-9-91 do director de Serviços de Administração, por delegação do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Maria Célia Dias Graça Mendes Bica, técnica superior principal, e Silvina da Conceição Carrilho Mão de Ferro Pinto da Silva, oficial administrativo principal, ambas do quadro de pessoal do IPCP — autorizadas, respectivamente, as recuperações de três dias de vencimento do exercício perdido e a perder no corrente ano, até ao limite de 30 dias.

27-9-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho de 23-9-91 do Ministro da Indústria e Energia:

Licenciados Carlos Alberto Pacheco da Silva, investigador do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — nomeado, em comissão de serviço, subdirector, equiparado a subdirector-geral do quadro de pessoal deste Gabinete. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-9-91. — O Director, *Alberto Moreno.*

Por meus despachos de 3-10-91:

Licenciados Maria Leonor Mendes da Trindade, João Paulo Rodrigues Carvalho, Maria Isabel da Silva Alves Carvalho, Maria Lucinda Pereira de Melo Moutinho e Joaquim José Furtado Mateus, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento deste Ministério — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, escalão 1, índice 440, do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos cargos, mantendo a comissão de serviço em que se encontram investidos o primeiro e o segundo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — O Director, *Alberto Moreno.*

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia de 20-9-91: Engenheiro António Simões de Sousa, director de serviços desta Delegação Regional — nomeado para substituir o director regional nas suas ausências e impedimentos, bem como na presidência do respectivo conselho administrativo.

Por despacho do director regional de 2-9-91:

Ivete de Jesus Figueiredo, oficial administrativo principal — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção, com efeitos a partir da data do despacho.

2-10-91. — O Director Regional, *Hélder Oliveira.*

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 16/91. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, é requisitada à EDP — Electricidade de Portugal, S. A., obtida a anuência desta entidade, a engenheira Maria da Conceição Nunes Gonçalves para desempenhar funções na Direcção-Geral da Indústria.

2 — O Ministério da Indústria e Energia suportará o vencimento correspondente à categoria de assessor principal, escalão 1, índice 700, do novo sistema retributivo da função pública, instituído pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Ficam a cargo da EDP — Electricidade de Portugal, S. A., as regalias de natureza social e demais benefícios que a requisitada auferiria se se mantivesse ao serviço da empresa, bem como a a totalidade dos encargos de responsabilidade da entidade patronal para a segurança social devidos pelo lugar de origem.

4 — A presente requisição tem a duração de um ano, prorrogável, produzindo efeitos a partir da data deste despacho.

30-8-91. — O Secretário de Estado da Indústria, *Luís Filipe Alves Monteiro*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado da Indústria de 9-5-91 e nos termos do n.º 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em cumprimento do estabelecido no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, é aprovado o regulamento de estágio relativo ao ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior e de pessoal técnico do Instituto Português da Qualidade.

Regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente despacho regulamenta, de acordo com a al. d) do art. 3.º e o art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, o período de estágio para ingresso nas carreiras técnicas superior e técnica do Instituto Português da Qualidade.

Artigo 2.º

Objectivo

O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Duração do estágio

O estágio tem a duração de 12 meses.

Artigo 4.º

Programa de estágio

O programa de estágio constará de despacho do presidente do Instituto Português da Qualidade e deve abranger, genericamente, todas as matérias relativas à problemática da qualidade, com especial incidência na área onde o estagiário irá desempenhar funções.

Artigo 5.º

Coordenador do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a coordenação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá desempenhar funções.

2 — Ao coordenador compete:

- Definir o plano de estágio, submetê-lo à aprovação da presidência do IPQ e dar conhecimento do mesmo ao júri de avaliação final e ao respectivo estagiário;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário, gradativamente, tarefas de maior dificuldade;

- Definir as acções de formação complementar necessárias à adaptação, integração e desempenho das suas funções;
- Avaliar o resultado das acções de formação através da sua aplicação no desempenho das suas funções;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 6.º

Plano de estágio

1 — O estágio obedece a um plano elaborado individualmente e compreende duas fases:

- Fase de sensibilização;
- Fase técnico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se a proporcionar ao estagiário uma visão global sobre as atribuições e estrutura do IPQ, competência e funcionamento dos diferentes serviços operacionais e direitos e deveres dos funcionários da Administração Pública, devendo ser previsto no respectivo plano uma rotação do estagiário pelos diferentes serviços operacionais do IPQ.

3 — A fase técnico-prática decorre no serviço onde o estagiário vai desempenhar funções e destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão mais detalhada das atribuições, competência e estrutura do serviço onde é colocado e a sua articulação com os restantes serviços do IPQ;
- Fornecer os conhecimentos indispensáveis ao exercício das suas funções através da aquisição de metodologias de trabalho;
- Fornecer formação complementar quando a natureza das funções que irá desempenhar o exijam;
- Avaliar a capacidade de adaptação do estagiário.

4 — Do plano de estágio devem constar os seguintes elementos:

- Nome do estagiário;
- Formação académica;
- Serviço onde é colocado;
- Área/função a que o estagiário é afecto;
- Acções previstas no âmbito das fases de sensibilização e técnico-prática;
- Nome do coordenador de estágio;
- Data de início e fim de estágio;
- Data de entrega do relatório final de estágio.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 7.º

Dados de avaliação

A avaliação e classificação final serão feitas nos termos a fixar no aviso de abertura do concurso e terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 8.º

Relatório de estágio

1 — Os estagiários deverão elaborar, trimestralmente, informações sucintas relativas ao modo como se está a desenvolver o estágio, as quais serão entregues ao presidente do júri de avaliação e ao coordenador de estágio, permitindo analisar e corrigir, pontualmente, algumas insuficiências e desvios ao plano inicial.

2 — O relatório final deverá ser apresentado ao júri de avaliação final até 10 dias úteis contados a partir do termo do período de estágio.

3 — A nota final será dada numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 9.º

Classificação de serviço

A classificação de serviço, atribuída com observância das regras previstas na lei geral, é feita por dois notadores, sendo um designado pelo presidente do IPQ e o outro o coordenador do estágio.

Artigo 10.º

Constituição e composição do júri

1 — A avaliação e classificação final competem a um júri designado para o efeito pelo presidente do IPQ, do qual fará sempre parte o orientador do estágio.

2 — O funcionamento, constituição e competência do júri rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Artigo 11.º

Classificação final

A nota final do estágio resulta da média ponderada da classificação de serviço e do relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:

Com acções de formação sujeitas a avaliação final:

$$CF = \frac{3RE + 5(2CS) + 2FP}{10}$$

Sem acções de formação:

$$CF = \frac{3RE + 5(2CS)}{8}$$

em que:

CF=classificação final;

RE=relatório de estágio (0 a 20 valores);

CS=classificação de serviço;

FP=Formação profissional, em que FP deve corresponder à média aritmética das notas obtidas nas acções a que o estagiário esteve sujeito.

Artigo 12.º

Ordenação final dos estagiários

Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final de estágio, não se considerando aprovados os que tenham obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

Artigo 13.º

Homologação, publicação e recurso da lista de classificação final

Em matéria de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

26-9-91. — O Vice-Presidente, *Jaime dos Anjos Henriques*.

Aviso n.º 48/91. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção do Serviço de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas), aberto pelo aviso n.º 24/91, publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91.

2-10-91. — O Director de Serviço de Gestão, *Francisco Manuel Barroca*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR****Instituto Nacional de Investigação Científica**

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 1-10-91 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, os concursos internos de acesso, a seguir enumerados de 1 a 3, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, constantes do anexo 1 do Dec. Regul. 29/91, de 24-5:

Concurso n.º 1 (Engenheiro técnico especialista) — duas vagas.
Concurso n.º 2 (Engenheiro técnico principal) — uma vaga.
Concurso n.º 3 (Engenheiro técnico de 1.ª classe) — três vagas.

2 — Condições de candidatura:

Concursos n.ºs 1, 2 e 3 — possuir vínculo à função pública.
Concurso n.º 1 — possuir a categoria de engenheiro técnico principal com um mínimo de três anos de serviço classificados de *Bom*.

Concurso n.º 2 — possuir a categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe com um mínimo de três anos de serviço classificados de *Bom*.

Concurso n.º 3 — possuir a categoria de engenheiro técnico de 2.ª classe com um mínimo de três anos de serviço classificados de *Bom*.

3 — Conteúdo funcional — ao engenheiro técnico especialista, engenheiro técnico principal e engenheiro técnico de 1.ª classe compete, em diferentes graus de responsabilidade e de complexidade, efectuar trabalhos de estudos e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior, e, bem assim, emitir pareceres sobre questões pontuais.

4 — Validade dos concursos — o prazo de validade dos concursos termina ao fim de 12 meses, contados da data da publicação das respectivas listas de classificação final, excepto o concurso n.º 1, que se esgota com o preenchimento das respectivas vagas.

5 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica e entregue na recepção do INIC ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Elias Garcia, 137, 4.º, 1093 Lisboa Codex, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que se ache vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria que detém, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Declaração dos serviços onde seja especificado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica ficam dispensados da apresentação dos elementos referidos nas al. a) e c) do n.º 7 que constem dos respectivos processos individuais.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os vencimentos são os correspondentes às categorias postas a concurso, determinados pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

11 — As vagas a que respeita o presente aviso distribuem-se pelo Instituto Nacional de Investigação Científica e seus organismos dependentes e a afectação dos candidatos aprovados será feita por despacho do presidente do INIC, vagas que serão assim distribuídas:

Concurso n.º 1:

Lisboa — um lugar.
Porto — um lugar.

Concurso n.º 2:

Porto — um lugar.

Concurso n.º 3:

Lisboa — dois lugares.
Porto — um lugar.

11 — O júri dos presentes concursos terá a seguinte constituição:

Concurso n.º 1 (engenheiro técnico especialista)

Presidente — Doutor António Carlos Casa Nova Ribeiro, professor associado do Instituto Superior Técnico.
Vogais efectivos:

Professor Doutor Rodrigo Alberto Guedes de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Professor Doutor José António Couto Teixeira, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Doutor António Gabriel Malagueta Feio, investigador auxiliar do INIC.
Doutora Maria Isabel Fialho Cabaço, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico.

Concurso n.º 2 (engenheiro técnico principal)

Presidente — Professor Doutor Rodrigo Alberto Guedes de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Professor Doutor José António Couto Teixeira, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Professora Doutora Conceição de Jesus Gomez Gonzalez Beça, professora catedrática da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Professor Doutor Romualdo Luís Ribera Salcedo, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Professora Doutora Maria da Conceição Machado Alvim Ferraz, professora auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Concurso n.º 3 (engenheiro técnico de 1.ª classe)

Presidente — Maria Laura Ricardo da Costa Ribeiro, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Deodata Castilho da Costa Alves de Azevedo de Oliveira, investigadora principal do INIC, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Professor Doutor Joaquim Manuel Velloso Poças Martins, Professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Professor Doutor Américo Henrique Pires da Costa, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutora Maria Cristina Cabrita dos Santos, assistente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2-10-91. — O Chefe de Divisão, *Vicente Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória da Mealhada

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio junto dos Serviços Administrativos a lista de transição para efeitos de aplicação do disposto no Dec.-Lei 393/90, de 11-12.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio junto dos Serviços Administrativos a lista de transição para efeitos de aplicação do disposto no Dec.-Lei 204/91, de 7-6.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

2-10-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Dulce Maria da Silva Santos Batista*.

Escola Secundária do Poeta António Aleixo

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixado, para consulta dos interessados, nos locais habituais

desta Escola, o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 204/91, de 7-6 (descongelamento de escalões). Da integração cabe reclamação no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

1-10-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José do Carmo Marques*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO**

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados no concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal auxiliar desta Secretaria-Geral, conforme aviso publicitado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada no 4.º andar da Rua da Prata, 8, em Lisboa.

A homologação da respectiva acta admite recurso, nos termos do art. 34.º do supra-referido diploma.

4-10-91. — O Presidente do Júri, *António Castro*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para chefe da Repartição Administrativa da Direcção de Serviços de Viação do Norte, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 199, de 30-8-91, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Pessoal da Direcção-Geral de Viação, na Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 4.º, em Lisboa, e na Direcção de Serviços de Viação do Norte, na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 485 a 519, no Porto.

2-10-91. — O Presidente do Júri, *Levi Fontes de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho de 2-9-91 do presidente desta Junta:

José Manuel Esteves Cordeiro, chefe de conservação de 2.ª classe, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Vila Real — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas do Distrito de Bragança. (Não carece de visto ou anotação do TC. É devido o imposto referido no art. 164 da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

Por despachos do presidente desta Junta de 17-9-91:

Promovidos a capatazes, precedendo concurso, os seguintes cantoneiros do quadro, ficando colocados nos seguintes serviços:

Luís José Farrica Fernandes — Direcção de Estradas do Distrito de Santarém.

José Bernardes Guedes — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
Francisco Ramos Lucas — Direcção de Estradas do Distrito de Lisboa.

José Alberto Lázaro Godinho — Direcção de Estradas do Distrito de Évora.

Manuel António Rocha — Direcção de Estradas do Distrito de Lisboa.

Isaias António Silva Lopes — Direcção de Estradas do Distrito de Leiria.

Francisco Jorge Domingos — Direcção de Estradas do Distrito de Lisboa.

Avelino da Mota do Sacramento — Direcção de Estradas do Distrito de Leiria.

Joaquim Alexandre Louro — Direcção de Estradas do Distrito de Évora.

Jacinto José Calisto Mourinha — Direcção de Estradas do Distrito de Évora.

Manuel Palma Sotero — Direcção de Estradas do Distrito de Faro.

Eliseu Manuel Nunes Perdigão — Direcção de Estradas do Distrito de Évora.
 Silvino Pires Salgueira — Direcção de Estradas do Distrito de Leiria.
 António Vieira de Sousa — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 Manuel Custódio Bombico — Direcção de Estradas do Distrito de Évora.
 Custódio Joaquim Mourão Pinto — Direcção de Estradas do Distrito de Faro.
 José Cardoso da Silva — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 Manuel de Oliveira Gomes — Direcção de Estradas do Distrito de Porto.
 Romeu Marques Duarte — Direcção de Estradas do Distrito de Faro.
 David da Silva Rodrigues — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 António Soares da Costa — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 José Forte — Direcção de Estradas do Distrito de Leiria.
 Manuel Inácio Afonso Cordeiro — Direcção de Estradas do Distrito de Bragança.
 Manuel Pedro Martins — Direcção de Estradas do Distrito de Bragança.
 Rui Ferreira dos Santos — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 Valdemar Rosa Filipe — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 Manuel António Parente — Direcção de Estradas do Distrito de Portalegre.
 José Valente Carias — Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco.
 Francisco António Marcos — Direcção de Estradas do Distrito de Bragança.
 António José do Nascimento Ribeiro — Direcção de Estradas do Distrito da Guarda.
 Manuel da Mota Gomes — Direcção de Estradas do Distrito de Porto.
 José Maria Malheiro Pereira — Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo.
 Mário Gonçalves dos Santos — Direcção de Estradas do Distrito da Guarda.
 Armindo Nunes Martins — Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco.
 António Santos Oliveira — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 José Domingos Gomes Leitão — Direcção de Estradas do Distrito de Lisboa.
 Ernesto Pereira Cardoso — Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro.
 Manuel Fernandes Barreiro — Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo.
 Rogério Mendes Nunes — Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra.

Por despacho do presidente desta Junta de 20-9-91:

Deolinda da Costa Saraiva Costa, segundo-oficial — anulado, a seu pedido, o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, a que se refere a publicação constante no DR, 2.ª, 202, de 3-9-91. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 25-9-91 do presidente desta Junta:

Vasco Alberto Afonso, cantoneiro, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Lisboa — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas do Distrito de Bragança. (Não carece de visto ou anotação do TC. É devido o imposto referido no art. 164 da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-8-91 do presidente desta Junta e pelo prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, considerando a quota de descongelamento fixada para o corrente ano, para recrutamento de um estagiário na carreira de arquitecto paisagista do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7, tendo em conta a nova estrutura do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver unidades excedentes ou subutilizadas.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo máximo de dois anos e cessa com a nomeação definitiva do candidato nomeado.

2 — Conteúdo funcional — ao arquitecto paisagista compete conceber, analisar e desenvolver projectos de paisagismo nas obras em curso ou a realizar, elaborando estudos técnicos e emitindo pareceres tendo em vista o enquadramento da rede viária em construção ou remodelação no meio ambiente circundante e ainda à construção ou manutenção das zonas envolventes das instalações dos serviços que funcionem no âmbito da JAE.

3 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1 e índice 300 da tabela remuneratória aprovada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem para os candidatos com vínculo à função pública, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, passando ao correspondente escalão 1, índice 380, com a nomeação definitiva na categoria de arquitecto paisagista de 2.ª classe.

4 — Local de trabalho — o lugar a preencher situa-se na Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte (Porto).

5 — Lei aplicável — o concurso é aberto em conformidade com o estabelecido no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam os requisitos expressos na al. c) do n.º 3 do art. 6.º e do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitados com licenciatura adequada ao exercício da actividade de arquitecto paisagista.

7 — Regime de estágio — o estágio, com duração de um ano contado a partir da data do seu início, tem regime probatório, sendo no final do mesmo o estagiário avaliado e classificado por um júri de estágio.

A frequência do estágio será feita de acordo com o n.º 1 do art. 24.º e al. c) do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de comissão de serviço extraordinária, se o candidato estiver vinculado à função pública e já possua nomeação definitiva, ou em regime de contrato administrativo de provimento, se o candidato não possuir vínculo à função pública.

Findo o período de um ano, o estagiário, se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo na categoria de arquitecto paisagista de 2.ª classe, considerando-se a comissão de serviço ou o contrato automaticamente prorrogados até à data da aceitação naquela categoria, não podendo, contudo, esta prorrogação exceder seis meses.

8 — Método de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.

8.2 — Os índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular — 6;
 Entrevista — 4.

8.3 — A classificação final será obtida a partir da fórmula:

$$C = \frac{6AC + 4E}{10}$$

sendo:

- AC = pontuação resultante da avaliação curricular;
 E = pontuação resultante da impressão recolhida na entrevista.

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e das direcções regionais e distritais ou requerimento, em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção dos Serviços de Administração da JAE, Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, nele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado devidamente assinado;
- Cópia do bilhete de identidade.

11 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda apresentar:

- Certidão narrativa completa de nascimento;
- Certificado do serviço militar, ou serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.1 — Poderá ser temporariamente dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 11, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Engenheiro João Manuel Ribeiro de Almeida, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Arquitecta paisagista de 2.ª classe Maria Elvira Tavares Roberto Fonseca.

Arquitecta paisagista de 2.ª classe Ana Cristina dos Santos Silva Martins.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-8-91 do presidente desta Junta e pelo prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, considerando a quota de descongelamento fixada para o corrente ano para preenchimento de cinco vagas na categoria de chefe de conservação de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver unidades excedentes ou subutilizadas.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os lugares indicados e cessa com o preenchimento dos mesmos.

2 — Conteúdo funcional — coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos de conservação das estradas nacionais, bem como, no âmbito da vigilância e protecção da faixa de respeito, comunicar superiormente os danos provocados à estrada, prestar aos proprietários confinantes com as estradas as explicações necessárias em relação às obras e plantações que pretendam fazer, informar os pedidos de licenciamento de obras, verificando o cumprimento das condições fixadas nas licenças concedidas, marcar alinhamentos, cotas de nível e espaços que possam ser ocupados com materiais e accionar os mecanismos legais quando não for respeitada a legislação em vigor.

3 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1, índice 160, constante do anexo ao Dec.-Lei 16/91, de 11-4, para a categoria de chefe de conservação de 2.ª classe, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Local de trabalho — o concurso visa o preenchimento de vagas nas áreas dos centros de conservação das seguintes direcções de estradas:

- Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra — uma vaga.
- Direcção de Estradas do Distrito de Faro — uma vaga.
- Direcção de Estradas do Distrito da Guarda — uma vaga.
- Direcção de Estradas do Distrito de Santarém — uma vaga.
- Direcção de Estradas do Distrito de Viseu — uma vaga.

5 — Condições de candidatura — o concurso é aberto em conformidade com o estabelecido na al. c) do n.º 3 do art. 6.º e do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podendo candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, possuidores de curso de formação profissional adequado de duração não inferior a 18 meses, para além dos nove anos de escolaridade ou equivalente.

6 — Método de selecção — é o seguinte:

- Prova de conhecimento (1.ª fase);
- Entrevista (2.ª fase).

Só serão admitidos à 2.ª fase os candidatos que na 1.ª obtenham classificação mínima de 10 valores.

6.1 — Os índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos — 6;
- Entrevista — 4.

6.2 — A classificação final será obtida a partir da fórmula:

$$C = \frac{6PC + 4E}{10}$$

sendo:

- PC = pontuação resultante da prova de conhecimento;
- E = pontuação resultante na entrevista.

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e das direcções regionais e distritais ou requerimento, em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção dos Serviços de Administração da JAE, Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, nele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e das qualificações profissionais exigidas;
- Curriculum vitae detalhado devidamente assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além das als. a) e c) do n.º 8, deverão ainda apresentar:

- Certidão narrativa completa de nascimento;
- Certificado do serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Poderá ser temporariamente dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 9, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Engenheiro Alfredo Rodrigues Amaral, director de estradas.

Vogais efectivos:

Engenheira civil de 2.ª classe Isabel Maria de Jesus Dias.
Engenheiro técnico civil especialista Carlos Antunes Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3-10-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Sotavento do Algarve

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que no dia da publicação deste aviso será afixada na sede da Junta Autónoma dos Portos do Sotavento do Algarve a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso na carreira de técnico superior.

Da lista cabe recurso, nos termos do art. 34.º do decreto-lei acima referido.

3-10-91. — O Presidente do Júri, *José Domingos Mendonça de Sousa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8-91, relativamente à lista classificativa final do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor) na área profissional de ortopedia (júri 2), rectifica-se que onde se lê «aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 33, de 8-2-91» deve ler-se «aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 285, de 13-12-89».

24-9-91. — A Inspectora Superior de Administração Hospitalar, *Teresa Maria S. S. Fidalgo de Freitas*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8-91, relativamente às listas classificativas finais do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor) nas áreas profissionais de oftalmologia, pediatria médica (júri 4) e ginecologia/obstetrícia, rectifica-se que onde se lê «Oftalmologia» deve ler-se «Oftalmologia (júri 1)» e onde se lê «Ginecologia/obstetrícia» deve ler-se «Ginecologia/obstetrícia (júri 2)».

25-9-91. — A Inspectora Superior de Administração Hospitalar, *Teresa Maria S. S. Fidalgo de Freitas*.

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Nos termos do n.º 36 da secção VI da Port. 116/91, de 11-2, Regulamento dos Concursos de Provisão de Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso de provimento para preenchimento de oito lugares do quadro deste Instituto, na categoria de assistente hospitalar de imunohemoterapia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-91, e rectificado pelo DR, 2.ª, 147, de 29-6-91:

Valores

1.º Dr.ª Deonilde da Silva Rodrigues Espírito Santo	17,6
2.º Dr.ª Maria Lucinda de Magalhães Queiroz Ribeiro	17,5
3.º Dr.ª Ana Paula de Freitas Baptista Pereira	17,4
4.º Dr.ª Maria Eugénia de Sena Fernandes Vasconcelos (a)	17,4
5.º Dr.ª Maria Salomé de Melo Maia	17,3
6.º Dr. José António Duran de Oliveira Couto	17
7.º Dr.ª Maria de Fátima Almeida Rodrigues	16,9
8.º Dr.ª Maria Paula Queiroz de Seica Neto Rolo	16,8
9.º Dr. António Manuel Nunes Magalhães	16,7
10.º Dr.ª Maria Fernanda Rocha Pereira Alves	16,7

(a) Desempate obtido por aplicação dos critérios constantes no n.º 35.2 do cap. VI do já citado regulamento.

Nos termos do n.º 37 do cap. VI do presente Regulamento, cabe recurso para o membro do Governo no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

3-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Manuel Silveira Ribeiro*.

Comissão Inter-Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Por não ter sido publicado na imprensa de expansão nacional, em conformidade com o n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, o aviso de abertura do concurso para terceiro-oficial publicado no DR, 2.ª, 221, de 25-9-91, é prorrogado o respectivo prazo de abertura por mais 15 dias.

4-10-91. — O Presidente, *José Pedro Fernandes Costa Alemão Teixeira*.

Hospitais Cíveis de Lisboa

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores de 26-9-91, abaixo se refere a data e respectiva classificação final do exame do internato complementar (Época de Julho de 1991) que confere ao referenciado o grau de especialista na respectiva área:

Cirurgia plástica e reconstrutiva (26-7-91):

Dr. António Manuel Sousa Gomes da Silva — 17 valores.

1-10-91. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração dos HUC de 6-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, na especialidade de endocrinologia.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento da vaga a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional.
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisito especial — é condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

3.3 — Os assistentes graduados a que se refere o n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, são dispensados do requisito de tempo estabelecido no número anterior.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse na categoria de assistente graduado, se for caso disso, há, pelo menos três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas als. a), b), c), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — provas públicas (discussão pública do *curriculum vitae*).

7 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Abel Garcia Melo Silva, director dos HUC.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Políbio Serra e Silva, director de serviço dos HUC.

Dr. Manuel Martins Almeida Ruas, chefe de serviço dos HUC.

Prof. Doutor Alberto Galvão Teles, chefe de serviço do Hospital de Santa Maria.

Dr. Emílio Peres, chefe de serviço do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. Charneco da Costa, chefe de serviço do Hospital de Curry Cabral.

Dr.ª Maria Luísa Vila-Cova, chefe de serviço do Hospital de São João.

8 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração dos HUC de 6-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, na especialidade de infecto-contagiosas.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento da vaga a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional.
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisito especial — é condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

3.3 — Os assistentes graduados a que se refere o n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, são dispensados do requisito de tempo estabelecido no número anterior.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse na categoria de assistente graduado, se for caso disso, há, pelo menos três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

e) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;

f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

g) Certificado de registo criminal.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas als. a), b), c), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — provas públicas (discussão pública do *curriculum vitae*).

7 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Abel Garcia Melo Silva, director dos HUC.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Rui Braga Carrington da Costa, director de serviço dos HUC.

Prof. Doutor Fernando Carvalho Araújo, director de serviço do Hospital de Santa Maria.

Dr. Jorge Carlos Mello Vieira, chefe de serviço do Hospital de Curry Cabral.

Prof. Doutor Henrique José Ferreira Gonçalves Lecour Meneses, director de serviço do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Políbio Serra e Silva, director de serviço dos HUC.

Dr.ª Teresa Barreto, directora de serviço do CHC.

8 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

30-9-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena André Silva Reis Marques*.

Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — Nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, de 11-9-87, foi elaborada a lista definitiva dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro-chefe (grau 3), publicado no DR, 2.ª 174, de 31-7-91:

Candidatos admitidos:

Ana Paula dos Santos Gomes.

Arminda Martins Marques Alcobia.

Joana Maria Valente Valadeiro.

João Carreiro Martins.

Justina Maria Quinteiro Coelho.

Maria de Fátima Gregório Mendes Abreu.

Maria José da Conceição Rodrigues.

Maria José Maya Dias Pinheiro do Amaral.

Maria José da Silva Ramos.

Maria do Rosário Alves Farinha Cristóvão.

Candidata excluída:

Maria José da Graça Simões Basto.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no DR.

2-10-91. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas*.

Aviso. — 1 — Torna-se público, para efeitos do disposto nos arts 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 19-9-91, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno de provimento para duas vagas de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 640/83, de 1-6, e alterado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior.

3 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas e os requisitos especiais legalmente definidos para provimento dos lugares a preencher;

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido a lei de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — Possuir o grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.2.2 — Possuir experiência comprovada em técnicas anestésicas loco-regionais.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida e entregue no serviço de Pessoal do Hospital, sito na Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelo candidato ser punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Inácio da Silva Branco, director do Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos António Castro Vasconcelos, assistente de anesthesiologia do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Dr.ª Maria Rita Sousa Carvalho, assistente de anesthesiologia do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr.ª Celina dos Santos Vazone, assistente de anesthesiologia do Hospital de Sant'Ana.

Dr.ª Maria Beatriz C. P. G. Craveira Lopes, assistente de anesthesiologia do Hospital de Sant'Ana.

10 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 18-9-91, no uso de competência delegada, nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para dois lugares vagos de chefe de serviço de neurocirurgia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é interno geral aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido exclusivamente para as vagas existentes e anunciadas no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

5 — Local de trabalho — no Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — É condição especial ter a categoria de assistente graduada de neurocirurgia há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

7.1 — É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3 (n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-7).

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo fixado, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que este tenha sido expedido até ao termo do prazo.

Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o candidato esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Armando de Sousa Viegas Mendonça, director do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Canejo Garcia de Cunha e Sá, director de serviço de Neurocirurgia do Hospital de Egas Moniz.
Dr. Manuel Rodrigues Martins, chefe de serviço de neurocirurgia do Hospital de Egas Moniz.
Dr. António Figueiredo Ribeiro, chefe de serviço de neurocirurgia dos Hospitais de Universidade de Coimbra.
Dr. Jorge Emilio Silva Manaças, chefe de serviço de neurocirurgia dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando António Vieira da Silva Santos, chefe de serviço de neurocirurgia dos Hospitais Cívicos de Lisboa.
Dr. Eduardo Neto Lucas dos Santos, chefe de serviço de neurocirurgia dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para as vagas existentes e anunciadas no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3 — O concurso é institucional interno aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de oftalmologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialidade ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos da própria instituição, desde que constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Pratas Vital, director clínico do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Luís Nuno Coelho Ferraz de Oliveira, director de serviço de oftalmologia do Hospital de Egas Moniz.
Dr. Rui Alberto Robles Teixeira de Oliveira, assistente graduado de oftalmologia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Dr. Ildo Gamboa de Matos, assistente graduado de oftalmologia do Hospital de Egas Moniz.
Dr. Alberto Martins Afonso Cardoso, assistente de oftalmologia do Hospital de Egas Moniz.

10.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 18-9-91, no uso de competência delegada, nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de cirurgia plástica reconstrutiva e maxilo-facial da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para as vagas existentes e anunciadas no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia plástica reconstrutiva e maxilo-facial ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4.3 — São condições especiais dos lugares a prover para as três vagas experiência em cirurgia maxilo-facial e cirurgia plástica tropical.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialidade ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área da residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos da própria instituição, desde que constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Pratas Vital, director clínico do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr. José Paiva Boléo Tomé, director do serviço de cirurgia plástica e reconstrutiva dos Hospitais de Egas Moniz.

Dr. José Manuel da Silva Appleton, assistente graduado de cirurgia plástica e reconstrutiva do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Henrique Carriere Momplé, assistente graduado de cirurgia plástica reconstrutiva do Hospital de Egas Moniz.

Dr. Zeferino António Biscaia Rabaça Fraga, assistente graduado de cirurgia plástica e reconstrutiva do Hospital de Egas Moniz.

10.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

2-10-91. — O Director, A. Viegas Mendonça.

Hospital de Joaquim Urbano

Rectificação. — O n.º 8 do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 1-10-91, contém incorrecções, que por este meio se corrigem, pelo que onde se lê «O método de selecção utilizado no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8» deve ler-se «O método de selecção utilizado no concurso é conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8».

2-10-91. — O Presidente do Conselho de Administração, Arménio da Silva Rocha Marques.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 873/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 4-9, no uso de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Abrantes, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de gastroenterologia ou sua equiparação, obtida nos termos dos n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Estrada Nacional 2/4, 2200 Abrantes, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas, do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta de documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rui José Mendes Pereira Coelho, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

Dr. António Francisco Pires Esteves Caldas, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital Distrital de Viseu.
Dr. José Vaz Teixeira, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital Distrital de Torres Novas.

Vogais suplentes:

Dr. Abel da Costa Cardoso do Vale, assistente graduado de gastroenterologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
Dr. Jorge Alberto de Mello Água Dias, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital Distrital de Leiria.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

10-9-91. — O Director, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Mapa de vagas

Assistente de gastroenterologia — 1 vaga.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 18 lugares de enfermeiro do grau 1, escalões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Abrantes, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — A abertura do concurso foi autorizada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 26-9-91, por uso da autorização prevista no art. 5.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-3-87, considerando o descongelamento nas admissões dos referidos lugares, de acordo com o Desp. Norm. 62/91, publicado no *DR*, 1.ª, 59, de 12-3-91, e do despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 29-7-91, comunicado a este Hospital através do ofício n.º 5821, de 5-8, do Departamento de Recursos Humanos. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver enfermeiros disponíveis para colocação.

3 — O concurso é aberto nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, 34/90, de 24-1, da Port. 56/90, de 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-3-87.

4 — O concurso é válido para as vagas enunciadas no n.º 1 e daquelas que venham a ocorrer até ao limite de 21, número equivalente à quota de descongelamento atribuída a este Hospital, e ainda daquelas que possam eventualmente ser atribuídas em futura redis-

tribuição de quotas, durante um lapso de tempo não superior a dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final do presente concurso.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 3-2.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional 2/4, 2200 Abrantes.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitados com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do referido regulamento.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, obedecendo ao formato, número de linhas e margens daquele papel, assinado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, local e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e do serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato julgue susceptíveis de influírem na avaliação a que se procederá.

9.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Documento comprovativo da classificação do curso de enfermagem ou equivalente, sempre que a classificação seja omissa no documento referido na al. a) deste número;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo de cursos de enfermagem pós-básica, se for caso disso;
- Curriculum vitae* (três exemplares).

9.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas als. a), b), c), d), f) e g) do n.º 9.1, deverão ainda apresentar:

- Certidão narrativa completa de nascimento;
- Certificado do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado de registo criminal;
- Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez necessária, não sofrerem de doença contagiosa e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — A apresentação dos documentos que se refere nas als. a), b), c) e d) do n.º 9.2 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o requerente declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa relativamente a cada um dos requisitos, embora seja obrigatória a sua apresentação no decurso do provimento.

11 — O júri é assim constituído:

Presidente — Maria Raquel Gonçalves da Costa, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

António da Conceição Domingues, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Abrantes.

Maria João Neves Valente, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Maria Madalena Barata Marques Simões, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Abrantes.
 Élia Maria Ribeiro, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Abrantes.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 25-7, e 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 26-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e destina-se aos funcionários e agentes da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do Dec.-Lei 384-B/85.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — os que se encontram determinados no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular, nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes e entregues directamente no referido Hospital, situado na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de técnico de farmácia;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dar ou especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação da respectiva nota final;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço dos últimos três anos.

12 — A publicação da lista será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Ilda Maria Gonçalves Campos, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

- Virgínia de Jesus Silveira, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Abrantes.
- Graciete Antunes da Costa de Oliveira, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Tomar.

Vogais suplentes:

- Maria Isabel Ferreira Lopes, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Portalegre.
- Rui Manuel Ruivo Serras, técnico de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Portalegre.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27-9-91. — O Director, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 4-9-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Abrantes, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento das vagas citadas no número anterior, esgotando-se com o preenchimento daquelas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes e entregues no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recebido datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta de documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Filipe de Moura Neves Fernandes, presidente do conselho de administração e director do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Joaquim Teodósio Amaro, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Abrantes.

Dr.ª Matilde Esaguy de Almeida Coimbra, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Dr. Adrião Antero Teixeira Ribeiro da Cruz Júnior, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Torres Novas.

Dr. João Manuel Barreto Vieira da Cruz, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Tomar.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

30-9-91. — O Director, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 2-10-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe (dietista) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8, do Ministério da Saúde.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 123/89, de 14-4, na Port. 256-A/86, de 28-5, e nos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, 52 e 93, de 4-3 e 22-4-87, respectivamente.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 2.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — A categoria do lugar a prover corresponde o vencimento constante da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, como segue:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b)* Ter 18 anos de idade completos;
- c)* Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f)* Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* é dispensável nesta fase, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverão apor estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.2 — Especiais:

- a)* Possuir as habilitações previstas no n.º 3.2 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 30-12-86, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87;

- b)* Ser técnico de 2.ª classe (dietista) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

8 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

- a)* Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b)* Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c)* Habilitações literárias e profissionais;
- d)* Pedido de admissão ao concurso, identificando-o e mencionando o número, a data e a página do *DR* onde este vem publicado;
- e)* Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f)* Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- a)* Declaração passada pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a situação do concorrente relativamente ao requisito enunciado na al. *b)* do n.º 7.2 do presente aviso, com indicação do *DR* em que se encontra publicada a respectiva nomeação;
- b)* Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c)* Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- d)* Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Poderá o júri, quando entender, exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Manuel Basto Cerqueira Oliveira, técnica especialista (dietista) do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais efectivos:

1.º Jacinto da Assunção Branco Vieira Frazão, técnico de 1.ª classe (dietista) do Hospital Distrital de Torres Novas.

2.º Maria Fernanda Serrenho Gonçalves Xavier Fogaca, técnica de 1.ª classe (dietista) do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

1.º Isabel Maria Monteiro Faria Nunes, técnica de 1.ª classe (dietista) do Hospital Distrital de Torres Vedras.

2.º António Manuel Gomes Pereira, técnico de 1.ª classe (dietista) do Hospital de Sobral Cid.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3-10-91. — O Director, *Luís Filipe de Moura Neves Fernandes*.

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho do conselho de administração de 26-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Abrantes, Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o estipulado pelo Dec.-Lei 248/85, de 15-7, aplicável a cada uma das áreas de actividade administrativa, conforme consta do mapa 1 anexo ao respectivo decreto-lei.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à escala indicatória prevista no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para provimento em cargos públicos, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os estipulados na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão devem ser formalizados em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes, podendo os mesmos ser entregues directamente no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, mediante registo e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estipulado, considerando-se entregues dentro prazo se a data da expedição dos mesmos for coincidente com o último dia do termo previsto.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Referência à sua situação profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão considerados se comprovados documentalmente.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (quatro exemplares);
- Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada nos termos da lei);
- Declaração comprovativa da situação referida na al. a) do número anterior, proclamação de serviço dos três últimos anos e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

11 — Os candidatos que prestem serviço no Hospital Distrital de Abrantes ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos, desde que já constem do seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações sobre as situações descritas.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Silvino Maia Alcaravela, administrador-delegado do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

- Dr. João Maria Roxo Vaz Rico, administrador do Hospital Distrital de Mirandela.
- Felizardo da Conceição Gomes Guerra, chefe de repartição do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

- José de Jesus da Silva Rato, chefe de serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital de Abrantes.
- João Manuel da Conceição Nunes, chefe de repartição do Hospital Distrital de Abrantes.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de secretário-recepcionista. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 26-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do pessoal técnico-profissional, nível 3 (área funcional de secretariado dos serviços de assistência e administrativos), do quadro de pessoal, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

3 — O concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional n.º 2-4, 2200 Abrantes.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e especificamente secretariado dos serviços de assistência e administrativos.

6 — O vencimento é o correspondente aos índices 160 a 200, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, como segue:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados em lei especial ou convenção internacional;
- Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — possuir três anos de serviço efectivo na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe com a classificação de *Bom*, a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista.

9 — Formalização das candidaturas — requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, em que conste a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal), acompanhado de:

- Curriculum vitae* (quatro exemplares);
- Declaração do serviço de origem, autêntica ou autenticada, comprovativa do tempo de serviço na função pública;
- Declaração do serviço de origem, autêntica ou autenticada, comprovativa dos requisitos exigidos no n.º 7.2;
- Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias.

10 — Entrega das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, contra recibo, no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Abrantes ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Silvino Maia Alcaravela, administrador-delegado do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

- Dr. João Maria Roxo Vaz Rico, administrador do Hospital Distrital de Mirandela.
- João Manuel da Conceição Nunes, chefe de repartição do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

- Felizardo da Conceição Gomes Guerra, chefe de repartição do Hospital Distrital de Abrantes.
- José de Jesus da Silva Rato, chefe de serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital de Abrantes.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

4-10-91. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Anadia

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Anadia de 25-9-91, é anulado o concurso interno de ingresso para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 97, de 27-4-90.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Anadia de 25-9-91, de acordo com os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares vagos de terceiro-oficial administrativo, escalão 1, conforme o anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, da carreira administrativa do quadro de pessoal desta Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — O local de trabalho — Hospital Distrital de Anadia.

6 — Vencimento — é o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, índices constantes do anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Posse do curso geral dos liceus ou equivalente;
- b) Exercer funções no Hospital Distrital de Anadia em regime de contrato administrativo de provimento e ter mais de três anos de exercício de funções à data da entrada em vigor do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- c) Ter vínculo à Administração Pública.

8 — Método de selecção:

8.1 — Provas de conhecimento, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

8.2 — Prova prática de dactilografia, com duração máxima de 30 minutos.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Anadia, 3780 Anadia, entregues na Secção de Pessoal do Hospital Distrital de Anadia, durante as horas do expediente, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, obrigatoriamente até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, especificando a série, o número, a data e a página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Experiência profissional e antiguidade na categoria;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que à data de entrada em vigor do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, contava mais de três anos de exercício de funções;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo de vinculação à Administração Pública e da natureza do vínculo.

10 — A publicação das listas será feita conforme o disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Abrantes Afonso, administrador-delegado do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Baptista Ferreira Santos, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Anadia.

Rosa Maria de Jesus Seabra Conde Soares, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais suplentes:

Fernando Augusto Paulo Neto, administrador de 3.ª classe do Hospital Distrital de Anadia.

José António Couto Pinto Bronze, administrador de 2.ª classe do Hospital Distrital de Anadia.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1-10-91. — O Director, José Abrantes Afonso.

Hospital Distrital de Cantanhede

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 23-8-91, se encontra afixada para consulta no placard dos Serviços Administrativos deste Hospital a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

3-10-91. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, Luís António da Fonseca Loureiro.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — Para conhecimento e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se informa que se encontra afixada no placard deste Hospital a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de fiel auxiliar de armazém, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 3-9-91.

3-10-91. — O Presidente do Júri, Vítor Manuel Alves Mendes da Mota.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Olívia Elisa Baptista Pinto, concorrente classificada no 4.º lugar no concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de segundo-oficial da carreira administrativa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91, não aceitou o lugar a que tinha direito de acordo com a ordenação da lista, cuja publicação foi feita no *DR*, 2.ª, 168, de 24-7-91, pelo que é reposicionada no fim da lista de classificação final.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, Alfredo Augusto Castanheira Pinto.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 24-9-91 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da área de audiometria da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela, aprovado pela Port. 806/80, de 10-10, e alterado pelas Ports. 491/87, de 11-6, e 393/91, de 13-4.

2 — O lugar a prover foi descongelado pelo Desp. Norm. 102/91, de 10-5, e comunicado a este Hospital através de ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Contactada a DGAP, fomos informados, através do ofício n.º 13 145, de 2-9-91, não existir qualquer efectivo excedente para colocação.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 203/90, de 20-6, e 235/80, de 17-7.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5, e o vencimento está previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Mirandela, Avenida de Nossa Senhora do Amparo, 5370 Mirandela.

6 — Método de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular.

7 — Requisitos de admissão:

- a) Gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos referidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;
- b) Especiais — São requisitos especiais para admissão ao presente concurso a posse de uma das seguintes habilitações profissionais:

- 1) Habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9; ou ainda
- 2) Habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9;
- 3) Uma das habilitações profissionais referidas no n.º 12 do art. 11.º do diploma atrás citado.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabe-

lecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de validade do bilhete de identidade, situação militar, residência e telefone, caso o tenha);
- Lugar a que se candidata;
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou falta de documento comprovativo.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do vínculo e respectivas antiguidades na função pública, se for caso disso.

8.4 — Os documentos comprovativos de que os candidatos reúnem as condições gerais de admissão ao concurso são dispensados de acompanhar o requerimento, devendo o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às mesmas.

9 — Composição do júri:

Presidente — Maria Esmeralda Brandão Lopes Santos, técnica de audiometria de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.
Vogais efectivos:

Paulo Jorge Quintela Pimenta da Fonseca, técnico de audiometria de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Isabel Maria Pereira Magalhães Ramos, técnica de audiometria de 2.ª classe do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Marques Dias, técnica de audiometria de 1.ª classe do Hospital de D. Estefânia.

Aura Maria Santos Guerra Sendeira de Andrade Fonseca Baptista, técnica de audiometria de 2.ª classe do Hospital de D. Estefânia.

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 24-9-91 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da área de cardiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela, aprovado pela Port. 806/80, de 10-10, e alterado pelas Ports. 491/87, de 11-6, e 393/91, de 13-4.

2 — O lugar a prover foi desgelado pelo Desp. Norm. 102/91, de 10-5, e comunicado a este Hospital através de ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Contactada a DGAP, fomos informados, através do ofício n.º 13 145, de 2-9-91, não existir qualquer efectivo excedente para colocação.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 203/90, de 20-6, e 235/80, de 17-7.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5, e o vencimento está previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Mirandela, Avenida de Nossa Senhora do Amparo, 5370 Mirandela.

6 — Método de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular.

7 — Requisitos de admissão:

- Gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos referidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;
- Especiais — São requisitos especiais para admissão ao presente concurso a posse de uma das seguintes habilitações profissionais:

- Habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9; ou ainda;

- Habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9;
- Uma das habilitações profissionais referidas no n.º 12 do art. 11.º do diploma atrás citado.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de validade do bilhete de identidade, situação militar, residência e telefone, caso o tenha);
- Lugar a que se candidata;
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou falta de documento comprovativo.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do vínculo e respectivas antiguidades na função pública, se for caso disso.

8.4 — Os documentos comprovativos de que os candidatos reúnem as condições gerais de admissão ao concurso são dispensados de acompanhar o requerimento, devendo o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às mesmas.

9 — Composição do júri:

Presidente — Maria Alice Pereira dos Santos Pinto Correia, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

António José da Silva e Sousa, técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe do Hospital Distrital de Amarante.
Acúrsio Almeida Mesquita Marcos, técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Branca Ximena Garcia Ferreira Tavares, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.
Maria Júlia Carvalho Caldas, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4-10-91. — O Director, Carlos Alberto Vaz.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do serviço de pessoal a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para enfermeiro graduado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Os temas, o local, o dia e a hora das provas serão afixados no mesmo local.

3-10-91. — O Administrador-Delegado, A. Silva Pinheiro.

Hospital Distrital de Tomar

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que na data da publicação deste aviso no *DR* será afixada no expositor localizado no pátio do edifício principal deste Hospital, sito na Avenida de Cândido Madureira,

em Tomar, a lista provisória dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de técnico superior de saúde principal (ramo de laboratório), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 5-7-91, e enviada fotocópia da mesma aos candidatos nela mencionados.

2 — Dada a inexistência de candidatos excluídos, a referida lista converter-se-á em definitiva no prazo de 10 dias contados a partir da data do registo da sua comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

3-10-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Etelvina Lopes de Freitas Pires Marques*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso a enfermeiro graduado, homologada por despacho do conselho de administração de 1-10-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital. Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

3-10-91. — O Presidente do Júri, *Augusto Andrade Pimenta*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 25-9-91:

Constituída a comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado na área de pediatria:

Presidente — Dr. José António de Matos Coimbra, chefe do serviço de cirurgia pediátrica do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais:

Dr. Luciano Sérgio Lemos dos Reis, director do serviço de cirurgia I do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Rogério Manuel Barbeitos de Sousa, chefe de clínica de cirurgia pediátrica do Hospital de São João.

26-9-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Aviso. — Concurso n.º 9/91 — Técnico principal (área de farmácia). — A lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de acesso para técnico principal (área de farmácia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 2-5-91, homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 27-9-91, encontra-se afixada para consulta no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e nas secretarias dos hospitais integrados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta-se a partir da data do registo da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de três dias.

2-10-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho de 16-9-91 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso geral de ingresso para provimento de dois lugares de motorista de ligeiros, a que corresponde a remuneração constante do anexo próprio para a categoria do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O local de trabalho é no Centro de Saúde Mental de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares em referência.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista conduzir e zelar pela conservação das viaturas que lhe estejam atribuídas.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos, desde que habilitados com a escolaridade obrigatória e carta de condução, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Formas de candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, não contendo mais de 25 linhas e devidamente marginado, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Castelo Branco, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para o Centro de Saúde Mental de Castelo Branco, sito na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.1 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da carta de condução;
- Certidão passada pelo serviço de que depende o candidato comprovativa da existência e da natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço dos últimos três ou cinco anos, consoante a situação.

6.2 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Saúde Mental de Castelo Branco ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Duarte Manuel Mascarenhas de Madureira Osório, presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Luís Pires Sebastião, primeiro-oficial do Centro de Saúde Mental de Castelo Branco.

José Nunes Martins, motorista do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Antão Fernandes Albuquerque, motorista do Centro de Saúde Mental da Covilhã.

Luís Ribeiro Vaz, segundo-oficial do Centro de Saúde Mental de Castelo Branco.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4-10-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Duarte Manuel M. Madureira Osório*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o Instituto Nacional de Emergência Médica faz público que pretende admitir, em conformidade com o n.º 1 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, um indivíduo como controlador de trabalho com os requisitos e nas seguintes condições:

1 — Local de trabalho — Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, no Instituto Nacional de Emergência Médica.

2 — Prazo de duração do contrato — um ano, renovável, nos termos do n.º 2 do diploma acima citado.

3 — Vencimento — a remuneração ilíquida será a correspondente à de controlador de trabalho, escalão 3, índice 200 (80 400\$), do novo sistema retributivo, fixado pelo Dec.-Lei 23/91, de 11-1, bem como todos os direitos inerentes a esta forma de contratação.

4 — Requisitos de candidatura — curso geral do ensino secundário ou equivalente e adequada experiência na área de informática.

5 — Funções a desempenhar — registar a entrada de documentos de origem e a saída dos trabalhos; preparar a colheita de dados e proceder à sua codificação, se necessário; controlar a exactidão dos documentos de origem; avaliar a exactidão dos registos memorizados; elaborar estatísticas de produção.

6 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica, entregue directamente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Infante D. Pedro, 8, 1799 Lisboa Codex, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional, se houver, ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópias autenticadas das mesmas;
- Curriculum vitae* detalhado e assinado, com indicação da experiência profissional para o lugar a que se candidata;
- Qualquer outro elemento que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas — 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*.

9 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

10 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

10.1 — Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se:

- Habilitações académicas de base e respectiva classificação;
- Formação profissional;
- Qualificação e experiência profissional.

10.2 — Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato para comparação com o perfil exigencial da função.

11 — A ponderação de todos os elementos referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

3-10-91. — O Presidente, *Custódio Braz*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem da Guarda

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. min. 11/87, publicado no *DR*, 2.º, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho da comissão de gestão desta Escola de 18-9-87, no uso da competência delegada pelo art. 5.º do referido Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno e de acesso para preenchimento de uma vaga de enfermeiro monitor do grau 2 do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da referida vaga.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem da Guarda e nos campos de estágio que forem designados para a formação dos alunos.

O vencimento será de acordo com os índices remuneratórios constantes nas tabelas anexas ao Dec.-Lei 38/91, de 18-1, e as demais regalias do funcionalismo público.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — possuir vínculo à função pública.

5.2 — Requisitos especiais — nos termos do n.º 2 do art. 10.º Dec.-Lei 178/85, de 23-5, podem concorrer os enfermeiros do grau 1 com três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, entregue nos Serviços Administrativos, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Escola Superior de Enfermagem da Guarda, 6300 Guarda, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, devendo o referido registo ser datado com, pelo menos, dois dias antes do termo do prazo.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que se encontra colocado o requerente;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos exigidos no aviso de abertura ou que o requerente julgue conveniente mencionar;
- Assinatura sobre estampilha fiscal de 150\$.

Os requerimentos serão ainda instruídos com:

- Documento comprovativo do tempo de exercício no grau 1;
- Documento comprovativo de actividades de formação em serviço;
- Documento comprovativo da classificação de mérito profissional;
- Curriculum vitae* (três exemplares).

7 — O método de selecção a utilizar, bem como o respectivo programa de provas, é o constante dos arts. 24.º, 34.º, 41.º e 42.º do Desp. min. 11/87, de 11-9, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

8 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Adelaide Morgado Ferreira, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Vogais efectivos:

Abílio Madeira Figueiredo.
António Manuel Martins Batista.

Vogais suplentes:

Júlia Maria Correia Coelho Moura.
Maria de Fátima Mascarenhas Falcão dos Santos Miguel.

Os vogais são todos enfermeiros monitores do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, será afixada, quando for caso disso, no quadro de avisos junto à secretaria desta Escola.

3-10-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provedimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos lugares a prover são as constantes do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 102/91, de 18-4, publicado no *DR*, de 10-5-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver pessoal excedente ou subutilizado.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de generalista ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;
Especiais — os constantes do art. 40.º do Regulamento.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7002 Évora Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado, se for caso disso;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. d), e) e f) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 150\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

7 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas no termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Rocha Henriques, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

Maria Deonilde Domingues Cabral Baptista, assistente de clínica geral.

Maria Emília Cunha Azevedo Rua, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

João Manuel Gomes Luís Branco, assistente de clínica geral.
Maria Paula Moura Costa, assistente de clínica geral.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de vagas

Centro de Saúde do Alandroal — uma vaga.

Centro de Saúde de Borba — uma vaga.

Centro de Saúde de Vila Viçosa — uma vaga.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 37.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste serviço, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7002 Évora Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;

- f) Certificado de registo criminal;
 g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e sua qualificação.

5.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo em caso algum ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — Os provimentos dos lugares postos a concurso obedecem, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José Fernando Correia Gomes Esteves, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

António Manuel Parente Salvado, assistente graduado de saúde pública.

Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo, assistente graduada de saúde pública.

Vogais suplentes:

Maria Goretti Serejo Goulão Crespo, assistente de saúde pública.

Augusto José Pinheiro Santana de Brito, assistente graduado de saúde pública.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de vagas

Centro de Saúde de Alandroal — uma vaga.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provisão da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de generalista ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes do art. 40.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste serviço, sita

na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7002 Évora Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do *concurso*, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e sua qualificação.

5.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo em caso algum ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — Os provimentos dos lugares postos a concurso obedecem, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Rocha Henriques, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

Maria Deonilde Domingues Cabral Baptista, assistente de clínica geral.

Maria Emília Cunha Azevedo Rua, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

João Manuel Gomes Luís Branco, assistente de clínica geral.

Maria Paula Moura Costa, assistente de clínica geral.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de vagas

Centro de Saúde de Montemor-o-Novo — uma vaga.

Centro de Saúde de Portel — uma vaga.

2-10-91. — Pela Comissão Instaladora, Joaquim M. Ramalho Fitas.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para chefes de repartição, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 179, de 6-8-91:

Candidatos admitidos:

Adalberto José Morais.
Alberto Custódio Antunes Simões.
Albina Trigueiros Pereira Leões Braga.
António Higinio Carvalho Pereira.
António Manuel Mateus.
António Pereira Rodrigues.
Beatriz Branco Braz Gonçalves.
Branca Ivone Sousa Pombinho Veiga.
Custódia Isabel Dias Ventura Oliveira Braz.
Filomena Maria Oliveira Jaleca Delfino.
Francisco Jeremias Afonso.
Graciete de Jesus Gonçalves Sousa Lopes Soares.
Isabel Cristina Galvão Corredoura Carreira.
João Eduardo Ataíde Santos Laranjeira.
João José Costa Pires.
Joaquim Santos Gabriel.
José Mário Simões Oliveira.
Júlio Raimundo Mendes.
Ligia Telma Pires Vicente Gonçalves.
Margarida Guilhermina Correia Ligeiro Santos.
Maria Almerinda Silva Rebelo.
Maria Antónia Vieira Almeida Lopes.
Maria Casimira Paixão Silva Carrinho Falcão.
Maria das Dores Tavares Afonso Silva Tigeleiro.
Maria Elisabete Victor Madruga Semedo.
Maria Helena Silva Rodrigues Vidal.
Maria Hortense Mendonça Santos Abrantes.
Maria João Antunes Agostinho.
Maria Júlia Dias de Aguiar Martins Nagalho.
Maria Leopoldina Rodrigues Fragoso Rhodes.
Maria de Lourdes Barbas Tenório.
Maria de Lourdes Mateus Bárbara Rodrigues Pereira.
Maria de Lourdes Mesquita Coutinho Almeida Milhano.
Maria de Lourdes Pombinho Lourenço Pimenta.
Maria Luísa Jesus Garcia.
Maria Luísa Rato Figueira Sousa Pinto Barroso.
Maria Madalena Fradinho Cruzeiro Lopes Santos.
Maria Madalena Meireles Santos Seixas.
Maria Manuela Duarte Fragoso António Santos Carvalho.
Maria Manuela Gomes Rocha Sousa e Silva.
Maria Manuela Lopes Pereira Gomes Ribeiro.
Maria Margarida Ferreira Carvalho O'Connor Shirley.
Maria Natércia Guerra Correia.
Maria Olívia do Vale Pereira Fonseca Espinha.
Maria Teresa Almeida Lopes.
Maria Teresa Gonçalves Lima Nunes Pereira.
Maria Teresa Sousa Ramalhete.
Nazaré Oliveira Gonçalves.
Olga da Silva Fontoura.
Rui Joaquim Duarte Silva.
Valdemar Portela Rodrigues.
Victor Manuel Palma Máximo Oliveira.

30-9-91. — O Presidente do Júri, *José Domingos Simão das Dores*.

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada no Gabinete Técnico de Enfermagem, sito na Avenida de Frei Amador Arrais, em Portalegre, a lista provisória do candidato ao concurso para a categoria de enfermeiro especialista de reabilitação (grau 3), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 207, de 9-9-91

2-10-91. — O Presidente do Júri, *Amadeu da Cruz Caldeira*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Departamento para os Assuntos
do Fundo Social Europeu

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Avenida do Almirante Reis, 72, 3.º, em Lisboa, a lista de classificação final, homologada em 3-10-91 pela

directora-geral deste Departamento, dos candidatos ao concurso interno geral para preenchimento de uma vaga na categoria de chefe de repartição do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 30-7-91.

4-10-91. — O Presidente do Júri, *Raul Carlos*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 91/SESS/91. — O Dec.-Lei 272/88, de 3-8, prevê a possibilidade de os funcionários e agentes da Administração Pública requererem a equiparação a bolseiro quando se proponham realizar programas de trabalho ou estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público no País.

Considerando que a obtenção do mestrado em Economia e Política Social pela técnica de serviço social Maria Manuela Santos Ferreira de Castro Coutinho se reveste de interesse para a área funcional onde exerce funções;

Considerando que o Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo é favorável à obtenção do mestrado;

Nos termos do meu Desp. 92/SESS/90, de 13-11-90, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro à técnica de serviço social Maria Manuela Santos Ferreira de Castro Coutinho no ano lectivo de 1991-1992.

2 — A equiparação a bolseiro implica a dispensa total do serviço.

25-9-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral
de Coimbra

Por despacho do director deste Centro em 23-8-91, no uso de subdelegação de competências:

Maria de Lurdes do Carmo Noronha Martins — promovida à categoria de técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira de agente de educação familiar, escalão 4, índice 210, com efeitos reportados a 23-8-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Aviso. — Informam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de carpinteiro da carreira de operário qualificado, publicado no *DR*, 2.ª, 206, de 7-9-91, dando cumprimento ao disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

1-10-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 213, de 16-9-91, rectifica-se que onde se lê «Idalina da Silva» deve ler-se «Idalina Alves da Silva».

1-10-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 25-9-91, proferida por subdelegação:

Joaquim de Araújo Carvalho — revogada a deliberação que o havia nomeado motorista de ligeiros, cujo extracto foi publicado no *DR*, 2.ª, 191, de 21-8-91, por não ter tomado posse do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-9-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social
de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral e de ingresso para preenchimento de uma vaga de encarregado de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, foi

homologada por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 30-9-91 e será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Centro Regional, sitas na Rua da Carapalha, bloco 2, em Castelo Branco, e na Rua do Rodrigo, 75, na Covilhã.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral e de ingresso para preenchimento de sete vagas de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, foi homologada por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 30-9-91 e será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Centro Regional, sitas na Rua da Carapalha, bloco 2, em Castelo Branco, e na Rua do Rodrigo, 75, na Covilhã.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral e de ingresso para preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, foi homologada por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 30-9-91 e será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Centro Regional, sitas na Rua da Carapalha, bloco 2, em Castelo Branco, e na Rua do Rodrigo, 75, na Covilhã.

30-9-91. — A Presidente do Júri, *Maria Estela Guedes Martins dos Santos*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 12-9-91, foi reprimado o prazo de validade do concurso para provimento de lugares vagos de oficial administrativo principal, aberto através do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 249, de 27-10-88, e isto até que perfaça um período de quatro anos (26-10-92).

1-10-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, o Vice-Presidente, *João A. Almeida Garrett*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso. — Concurso para inspecção de jogos de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 18-7-91. — Nos termos e para os efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de candidatos se encontra patente, nas horas normais de expediente e pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, na Inspecção-Geral de Jogos, sita na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, Lisboa, onde poderá ser consultada.

2-10-91. — O Subinspector-Geral, *Henrique José Carreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho de 18-9-91 do subdirector-geral dos Recursos Naturais:

Licenciados José Leonel Barão e José Acácio Martins Garcia, técnicos superiores principais do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a assessores do mesmo quadro, sendo exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação de nomeação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — Por delegação do Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Por despachos do subdirector-geral dos Recursos Naturais de 16-9-91:

Abel Martins, David Bandeira Simões, Élio Almeida de Oliveira, Joaquim Ferreira Marques, Maximino Martins Cancela e Viriato de Jesus Maia de Carvalho, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos a partir de 4-5-87.

Bernardo Tavares Machado, José Batista da Costa Morgado, José Maria Tavares Machado e Manuel Tavares da Silva Letra, guarda-rios de 1.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios principais do quadro, com efeitos retroactivos de 4-5-87 até 9-6-88.

Avelino dos Santos Pinheiro, guarda-rios de 1.ª classe do quadro — promovido a guarda-rios principais do quadro, com efeitos retroactivos de 4-5-87 até 23-9-88.

António Martinho Martins, José Maria Rodrigues Barbosa e Manuel Marques Ventura, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos de 4-5-87 até 9-6-88.

Daniel Martins Coutinho e José Maria de Carvalho, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos a partir de 4-5-87.

Por despachos do subdirector-geral dos Recursos Naturais de 23-9-91:

Evangelista de Oliveira Duarte e Manuel Pereira, guarda-rios de 2.ª classe do quadro — promovidos a guarda-rios de 1.ª classe do quadro, com efeitos retroactivos de 4-5-87 a 9-6-88.

Joaquim Fontes Cabral, técnico auxiliar principal do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais — promovido, precedendo concurso, a técnico auxiliar especialista do mesmo quadro, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — Por delegação do Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 30/91/SEADC. — Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir a posse pertence à entidade que procedeu à nomeação, admitindo-se, todavia, a sua delegação em funcionário de categoria superior à do nomeado;

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do Desp. 40/91/MARN, publicado no *DR*, 2.ª, 123, de 29-5-91;

No uso dos poderes ali conferidos, subdelego no presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, Dr. Joaquim Marques Ferreira, a minha competência para a assinatura dos termos de aceitação e para conferir a posse aos nomeados no âmbito da referida disposição legal do Dec.-Lei 427/89.

Este despacho produz efeitos a partir de 24-4-91.

19-9-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — Em cumprimento do determinado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, Aeroporto de Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para meteorologista operacional principal do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso de 9-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 23-8-91.

2-10-91. — O Presidente do Júri, *Henrique Nunes de Oliveira Pires*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Processo n.º 25/91. — Função pública — Concurso — Método de selecção — Avaliação curricular — Classificação de serviço — Julz — Discricionariedade técnica.

1.º A avaliação curricular é um método de selecção que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso for aberto — artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

- 2.º A classificação de serviço é um elemento de apreciação obrigatória nos concursos de acesso em que a avaliação curricular seja utilizada como método de selecção — artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88.
- 3.º A classificação de serviço exprime-se numa menção qualitativa obtida através de um sistema de notação baseada na apreciação quantificada do serviço prestado em relação aos diferentes factores definidos na respectiva ficha de notação — artigos 5.º e 9.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.
- 4.º Traduzindo-se a classificação de serviço numa menção qualitativa, o júri não pode, no cálculo da classificação final do concurso, fazer intervir a expressão numérica final correspondente à pontuação obtida na notação.
- 5.º Tendo presentes as conclusões 3.ª e 4.ª, o júri não pode, no âmbito do mesmo concurso quantificar diferentemente a mesma menção qualitativa.
- 6.º No exercício dos poderes de discricionariedade técnica que lhe assistem, o júri deve acordar numa tabela de correspondência entre as menções qualitativas que exprimem a classificação de serviço e valores numéricos determinados da escala classificativa de 0 a 20 — artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 498/88.

Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Excelência:

1 — Perante as dúvidas suscitadas quanto à forma de ponderação da «classificação de serviço», enquanto «espécie» integrada no método de selecção «avaliação curricular», em concursos abertos nos estabelecimentos hospitalares, e de acordo com sugestão apresentada pela Direcção-Geral dos Hospitais (DGH), dignou-se V. Ex.ª submeter a questão a este Conselho Consultivo, pelo que cumpre emitir parecer.

2 — Para o equacionamento da dificuldade, justifica-se transcrever o parecer GAJ/719, de 22 de Novembro de 1990, da autoria de um técnico superior principal do Gabinete Jurídico da DGH. Aí se escreve o seguinte:

Esta Direcção-Geral dos Hospitais é quotidianamente solicitada a pronunciar-se sobre recursos interpostos de despachos de homologação de listas de classificação final de concursos abertos em estabelecimentos hospitalares.

Em grande parte desses concursos surge, integrada no método de selecção-avaliação curricular, a classificação profissional dos candidatos, cujo processo de quantificação tem gerado dúvidas e procedimentos diversos.

Há júris que utilizam directamente os valores atribuídos na classificação profissional (o 7, ou o 9, ou o 9.3), antes de transformados em *Bom* ou *Muito bom*.

Outros há que conhecem unicamente a nota qualitativa (o *Bom* ou *Muito bom*, etc.) e convencionam entretanto uma quantificação para essas notas. Por exemplo: os *Muitos bons* valem 20 pontos, os *Bons* valem 15 pontos, etc.

Chegou recentemente ao nosso conhecimento um artigo (de que juntamos fotocópia) publicado na *Revista do Ministério Público*, ano 10.º, n.º 39, pelo procurador-geral-adjunto, Dr. Pais Borges, a defender a segunda das referidas posições (a que aliás também damos a nossa preferência).

Decidiu-se então proceder a uma consulta à Direcção-Geral da Administração Pública que nos respondeu afirmando que ambas as posições seriam aceitáveis, mas reconhecendo que tal entendimento não era pacífico (ofício n.º 15 123, de que se junta fotocópia).

Sabendo que a utilização de um ou outro critério pode ser decisiva para a classificação final dos candidatos e, consequentemente, para as respectivas nomeações, sentimos a necessidade de um critério uniforme para o trabalho de todos os júris de concursos, pelo menos no âmbito dos estabelecimentos hospitalares. Sugerimos assim que seja solicitado parecer ao Procurador-Geral da República.

3 — 3.1 — Sabe-se que o concurso foi erigido em regime-regra a observar em matéria de recrutamento de pessoal para os quadros dos serviços e organismos da Administração Pública, revelando-se uma medida das mais significativas no âmbito da democratização da função pública, contribuindo para um acréscimo de competência, isenção e objectividade na gestão dos seus recursos humanos.

Se a introdução de uma disciplina moralizadora e uniformizante encontrara já eco no Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Julho, o certo é que a definição dos princípios gerais enformadores do concurso como processo normal de recrutamento e selecção de pessoal para a função pública viria a ser feita pelo Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio.

Não se justifica proceder, aqui e agora à enunciação detalhada das grandes linhas da evolução do regime jurídico do concurso e dos pressupostos de que partiu o legislador de 1982 no tratamento da matéria (1).

Aludir-se-á apenas a dois princípios rectores que enformam a filosofia do Decreto-Lei n.º 171/82 e que, por isso mesmo, encontram no preâmbulo do diploma específica menção. Por um lado, a melhoria da eficiência da Administração está condicionada pela *qualidade* dos indivíduos que lhe prestam serviço ou actividade, a qual é, por sua vez, função dos *métodos de recrutamento e selecção* utilizados. Por outro, e complementarmente, reconhece-se que o sistema de concurso deverá fazer apelo, consoante a natureza do lugar a prover, aos *métodos de selecção* mais adequados caso a caso, sejam eles *provas de conhecimentos, entrevistas, avaliações curriculares, cursos de formação ou provas psicotécnicas*.

Partindo de tais considerações, o Decreto-Lei n.º 171/82 já contemplava a ponderação, como *factor obrigatório*, da *classificação de serviço* dos funcionários e agentes nos *concursos de promoção* — artigo 11.º, n.º 1. Igualmente se estabelecia que podiam ser utilizados «isolada ou complementarmente», os seguintes métodos de selecção: *provas de conhecimento, avaliação curricular e cursos de formação* (artigo 17.º, n.º 1), consignando-se que qualquer destes métodos podia ser complementado por entrevista ou exame psicológico de selecção (artigo 17.º, n.º 2).

3.2 — O Decreto-Lei n.º 171/82 viria a ser revogado pelo Decreto-Lei n.º 44/84, de 3 de Fevereiro (artigo 54.º, n.º 1, deste diploma), o qual veio definir «os princípios gerais enformadores do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso da Administração Pública, em ordem a pôr em prática uma política de recursos humanos equilibrada».

Visou-se, com a sua publicação, no essencial «racionalizar globalmente o regime jurídico-processual do concurso — que se encontrava disperso por vários normativos —, explicitando os princípios a que está sujeito, distinguindo os seus tipos e regime de obrigatoriedade e disciplinando detalhadamente as formas de processo comum e especial, que segue» (do preâmbulo). Uma vez que o Decreto-Lei n.º 44/84 já não se encontra em vigor, também não se justificam longos comentários a seu respeito.

Em sede de *métodos de selecção*, o Decreto-Lei n.º 44/84 fixou o regime da utilização, isolada ou conjunta dos seguintes métodos:

- a) Provas de conhecimentos, teóricas e ou práticas;
- b) Avaliação curricular.

Qualquer deste métodos podia ser complementado por entrevista, exame psicológico de selecção ou exame médico (artigo 31.º, n.ºs 1 e 2).

No que à classificação de serviço se refere, justificar-se-á aludir às seguintes disposições:

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, em caso de concurso de acesso, é (ainda) requisito de admissão «a adequada *classificação de serviço*, nos termos da lei geral. (2); Por sua vez, o n.º 3 do artigo 32.º dispõe que «nos concursos para categorias de acesso será considerada, como *factor de ponderação obrigatória, a classificação de serviço*».

3.3 — O Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, estabeleceu o novo regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública, tendo revogado o Decreto-Lei n.º 44/84 [artigo 49.º, alínea b)]. De entre as inovações discriminadas na respectiva nota preambular, refere-se a adopção, como método de selecção, dos cursos de formação.

Acompanhemos, por se situar no centro da temática do parecer, o que de mais relevante se prescreve em matéria de selecção de pessoal, mormente no que se refere ao método da avaliação curricular e, dentro deste, à utilização do elemento (ou espécie) atinente à «classificação de serviço».

Como princípio geral, enunciado no artigo 25.º, prescreve-se que a definição dos métodos de selecção e respectivo conteúdo deverá fazer-se em função do complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo conteúdo funcional e ao conjunto de requisitos de natureza física, psicológica, habilitacional ou profissional exigível para o seu exercício.

Quanto aos métodos de selecção, adoptou-se uma técnica distinta da que fora seguida pelos diplomas de 1982 e 1984, enunciando-se, no n.º 1 do artigo 26.º, os seis métodos seguintes: *provas de conhecimentos, avaliação curricular, cursos de formação profissional, entrevista profissional de selecção, exame psicológico de selecção e exame médico de selecção*, prescrevendo-se, todavia, no n.º 2 que os três últimos só poderão ser utilizados conjuntamente com um ou mais dos referidos anteriormente (3).

Segundo a alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, a *avaliação curricular* visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a *habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais* na área para que o concurso for aberto (4).

Na linha do já referido n.º 3 do artigo 32.º do anterior Decreto-Lei n.º 44/84 (e do precedente n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 171/82), dispõe o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88

que «a classificação de serviço será ponderada obrigatoriamente como factor de apreciação nos concursos de acesso em que o método de selecção seja a avaliação curricular» (5).

Ou seja, a *classificação de serviço* apresenta-se como um elemento de apreciação obrigatória nos concursos de acesso em que seja utilizada a avaliação curricular como método de selecção, devendo ser ponderada, a par de outros elementos, tais como o *nível de habilitações literárias*, a *experiência profissional* nas correspondentes áreas funcionais e a *formação profissional*.

4 — 4.1 — O Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, que definiu os princípios gerais sobre a estruturação de carreiras na Administração Pública, estabeleceu no artigo 4.º o sistema de classificação de serviço, consagrando os princípios da periodicidade de classificação, com conhecimento do interessado e com garantia de recurso, remetendo para decreto regulamentar o respectivo regime.

O Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, que revogou expressamente (artigo 44.º) o Decreto-Lei n.º 191-C/79, estabelece, por seu lado, no artigo 11.º, em termos idênticos, com maior desenvolvimento do princípio, o sistema de classificação de serviço a atribuir aos funcionários e agentes, que deverá ser expressa numa *menção qualitativa*, devendo traduzir o mérito individual evidenciado, e dada a conhecer ao interessado, com garantia do direito de recurso. No n.º 2 desse artigo 11.º expressamente se inscrevem as finalidades da classificação de serviço: «deverá contribuir para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, de molde a otimizar os resultados dos serviços e a propiciar o desenvolvimento da carreira profissional dos funcionários».

4.2 — Escreve-se no parecer n.º 96/87, de 28 de Abril de 1988 (6), com interesse para a análise que nos propomos, o seguinte:

Dando expressa execução à devolução regulamentar determinada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho (*), que estabelece o regime da classificação de serviço, definindo finalidades, criando modalidades, fixando competências e estruturando, outrossim, o respectivo processo (procedimento) de atribuição, onde se inscrevem as garantias determinadas pela lei: o conhecimento do funcionário e a garantia do direito de recurso.

O regime da classificação de serviço estabelecido pelo Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, em execução do princípio contido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79 (ao tempo vigente), tem um âmbito de aplicação delimitado pelo artigo 1.º do decreto regulamentar: aplica-se a todos os funcionários com categoria igual ou inferior a assessor, ou equivalente, dos serviços e organismos da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, e pode ser aplicado ao pessoal da administração local e regional nos termos determinados no artigo 1.º, n.ºs 3 e 4. Deste regime estão excluídos o pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho (**), e os chefes de repartição.

Reflectindo acerca das *finalidades* da classificação de serviço, distingue-se no referido parecer entre finalidades *gerais* e *específicas* (7).

Quanto às primeiras, que vêm referidas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, relacionam-se com a avaliação profissional do funcionário ou agente atendendo aos conhecimentos e qualidades de que fez prova no exercício das respectivas funções, com a valorização individual e melhoria da eficácia profissional, permitindo a cada funcionário ou agente conhecer o juízo que os superiores hierárquicos formulam quanto ao exercício das funções e, também, numa perspectiva organizatória, com o diagnóstico de situação do trabalho que exijam medidas de correcção e transformação.

No que se refere às finalidades específicas, que vêm referidas no artigo 4.º, traduzem-se na *obrigatoriedade* da consideração da classificação de serviço para promoção e progressão nas carreiras, conversão da nomeação provisória em definitiva, e celebração de novos contratos para diferente categoria ou cargo a que corresponde, no quadro de pessoal do serviço, categoria superior da respectiva carreira.

4.3 — Reveste-se de particular importância o disposto no artigo 5.º, sob a epígrafe «Expressão da classificação em menção». Aí se estabelece o seguinte:

A *classificação de serviço* exprime-se numa *menção qualitativa* obtida através de um sistema de notação baseado na apreciação quantificada do serviço prestado em relação a cada um dos factores definidos na respectiva ficha de notação (sublinhado agora).

Sequente, subordinado à epígrafe «Fichas», dispõe o artigo 6.º:

1 — Para os efeitos do número anterior (8) serão utilizadas fichas de notação, aprovadas por portaria do membro do Go-

verno que tiver a seu cargo a função pública (9), que constituirão modelo exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, destinando-se:

- a) A ficha n.º 1 ao pessoal técnico superior e técnico;
- b) A ficha n.º 2 ao pessoal técnico-profissional e administrativo;
- c) A ficha n.º 3 ao pessoal auxiliar;
- d) A ficha n.º 4 ao pessoal operário.

2 — A ficha n.º 5 aplica-se nos casos em que os funcionários ou agentes contem menos de 1 ano de serviço efectivo e estejam providos em lugar de ingresso na carreira ou em cargo a que corresponda categoria equivalente, quer se trate de classificação ordinária ou extraordinária.

A análise do sistema instituído (e das fichas adoptadas) permite concluir que se combinaram dois métodos de avaliação analítica (cada um deles complementado por uma forma de avaliação global).

Assim, nos casos em que são aplicáveis as fichas n.ºs 1, 2, 3 e 4 é utilizado o *método de notação*; no caso da ficha n.º 5, o método a utilizar é conhecido por método da «*descrição adjectiva*», correspondendo-lhe as características que oportunamente se mencionará.

A avaliação global traduz-se, na prática, pelo preenchimento da rubrica «Apreciação geral» constante de cada uma das fichas enumeradas (10).

4.4 — Justifica-se que se expliquem alguns dos conceitos utilizados. Assim, a *avaliação analítica* constitui a forma de avaliação em que é apreciado um conjunto de factores que visam traduzir quer a capacidade quer o comportamento do avaliado perante o trabalho. O método de *notação*, por sua vez, implica que cada um dos factores escolhidos seja hierarquizado num certo número de *graus*, correspondendo a qualquer deles um determinado valor numérico (*nota*), valor este que será seleccionado, caso a caso, pelo notador de acordo com a maior ou menor proximidade ou de correspondência (do *factor* em apreço), relativamente ao funcionário que é objecto de avaliação.

No sistema instituído pelo Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, os factores a considerar variam com o tipo de ficha a usar em cada caso concreto.

O método conhecido por «*descrição adjectiva*» difere da «*notação*» pelo facto de a cada um dos graus não ser atribuído um valor numérico mas uma determinada qualificação: *Muito bom, Bom, Insatisfatório*. Assim, na ficha n.º 5, a atribuição, por exemplo, de «A» significa que o notador considera o avaliado merecedor da menção de *Muito bom* no respectivo factor — cf. artigo 9.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83 (11).

4.5 — Nas fichas de notação n.ºs 1, 2, 3 e 4 cada um dos factores está graduado em cinco posições principais, a que correspondem os valores numéricos de 2, 4, 6, 8 e 10.

Todavia, uma vez que não seria razoável valorar apenas em cinco posições todas as situações possíveis, em termos das capacidades reveladas quanto a cada factor, o legislador conferiu a possibilidade de atribuição dos valores intermédios (ou seja, 3, 5, 7 e 9) — artigo 7.º, n.º 1.

Após a classificação de todos os factores (12) procede-se à média aritmética dos valores numéricos atribuídos, média essa que poderá ser ponderada ou simples, consoante tenham sido (ou não) utilizados coeficientes de ponderação — n.º 1, *in fine*, e n.º 3 do citado artigo 7.º.

Assim, terminado o preenchimento da «folha de avaliação», deverá ser preenchida a quadrícula de «resumo» (quanto às fichas n.ºs 1 a 4), para ela se transportando, no rectângulo da «pontuação», os valores obtidos em cada um dos factores de apreciação, procedendo-se depois à sua soma e à divisão por número igual ao do total dos factores considerados.

No caso de se terem definido *coeficientes de ponderação* (cf. n.º 3 do artigo 7.º) para os vários factores, efectuar-se-á a média aritmética ponderada, que se traduz na relação entre o somatório dos produtos das notas atribuídas pelos respectivos coeficientes de ponderação e a soma dos coeficientes definidos.

Sempre que a *pontuação final* obtida pelo notado se traduza num número decimal, proceder-se-á ao seu arredondamento para número inteiro, por excesso ou por defeito, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente — artigo 9.º, n.º 2 (13).

4.6 — No entanto, e tal como resulta do transcrito artigo 5.º, a classificação de serviço não se exprime pelo valor numérico assim obtido, mas sim por uma *menção qualitativa*.

(*) Que revogou e substituiu o Decreto Regulamentar n.º 57/80, de 15 de Outubro, e foi implicitamente mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248/85, que dispõe que se mantém em vigor «o actual sistema de classificação de serviço».

(**) Cargos dirigentes.

Como se faz o *apuramento dessa menção*, relativamente às fichas n.ºs 1 a 4, é o que estabelece o n.º 1 do artigo 9.º, disposição que se passa a transcrever:

1 — A classificação de serviço de cada funcionário ou agente, atribuída nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, obtém-se pela tradução da pontuação obtida numa das seguintes menções qualitativas, de acordo com o intervalo de valores em que aquela se situa:

- 2 e 3 — *Não satisfatório*;
- 4 e 5 — *Regular*;
- 6, 7 e 8 — *Bom*;
- 9 e 10 — *Muito bom*.

Ou seja, são as menções qualitativas [a atribuir, após homologação (14)] que traduzem a classificação de serviço relativamente ao período de tempo que foi objecto de apreciação (15).

A conversão da *pontuação* resultante da média aritmética, simples ou ponderada, obtida e anotada no local próprio das fichas n.ºs 1 a 4 (16), numa das menções qualitativas previstas no n.º 1 do artigo 9.º será levada a efeito no acto de homologação. Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º «no acto de homologação proceder-se-á ao apuramento da menção em que se traduz a classificação de serviço atribuída».

E é essa *menção qualitativa* (e não o valor numérico correspondente à pontuação obtida) que se inscreve no rosto da ficha.

Correspondentemente, as listas a afixar em lugar a que tenham acesso os trabalhadores da mesma unidade orgânica, listas que serão elaboradas após homologação das classificações ordinárias (artigo 36.º, n.º 2), conterão as *menções* apuradas nos termos do artigo 9.º (artigo 8.º, n.º 2).

5 — 5.1 — Tudo o que se expõe ajuda a compreender a forma como, no sistema instituído, a classificação de serviço se repercute na classificação final do concurso ou, para termos mais exactos, nos resultados a obter na aplicação do método de selecção *avaliação curricular*.

Com efeito, traduzindo-se a classificação de serviço numa menção qualitativa, deve excluir-se a sua ponderação quantitativa através do valor numérico correspondente à pontuação obtida na notação. Ao optar pela solução de exprimir a classificação de serviço através de uma menção qualitativa, o legislador pretendeu afastar a utilização da expressão numérica final da notação. Terá, assim, pretendido consagrar um sistema classificativo que, partindo, embora, de uma avaliação quantitativa de diversos factores, reconhece que os valores atribuídos aos diversos itens pelos notadores constituem um instrumento auxiliar para a obtenção da classificação final, necessariamente traduzida numa menção qualitativa patronizada de acordo com uma lista previamente fixada de quatro únicas variáveis: *Muito bom*, *Bom*, *Regular* e *Não satisfatório*.

Uma explicação para esta solução poderá, porventura, residir na circunstância de os diferentes elementos ou factores classificáveis, embora obviamente determinantes da média aritmética final (simples ou ponderada), disporem de diferente relevância relativamente aos objectivos do concurso, atenta a sua diferente natureza funcional.

Ao legislador o que importou foi, em suma, o resultado final do processo classificativo, traduzido numa *menção qualitativa normalizada*. Ou seja, exemplificando, a solução legalmente fixada dá relevo e extrai consequências práticas da classificação traduzida na menção de *Muito bom*, independentemente de à notação corresponder uma expressão numérica de 9 ou 10.

Não pode, pois, o júri do concurso «recuperar os valores numéricos correspondentes à pontuação final obtida», o que significaria, na prática, quantificar diferentemente as mesmas menções qualitativas, no âmbito do mesmo concurso. Se o fizesse, estaria a desrespeitar o regime legal da classificação de serviço constante do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83 — cf. artigos 5.º e 9.º, n.º 1, supratranscritos (17).

5.2 — Como judiciosamente escreve Luís Pais Borges «nem o apelo aos poderes de *discrecionabilidade técnica* do júri permite outro entendimento».

Como é sabido, a *discrecionabilidade* caracteriza-se, no seu sentido amplo, pela «liberdade concedida por lei à Administração de adoptar um de entre vários comportamentos possíveis» se bem que em nome da melhor adequação à realização do interesse público a prosseguir (18).

Ou seja, a escolha *discrecionária* pressupõe a adequabilidade subjectiva do comportamento escolhido à realização do regime legal (19).

Ainda por outras palavras, tal como se escreve no parecer n.º 106/88, de 26 de Janeiro de 1989 (20), «a Administração deve optar, entre os vários comportamentos possíveis, pelo que mais adequadamente se mostre a satisfazer o fim público».

Continuemos a acompanhar o referido parecer, onde, em seguimento, se escreve o seguinte:

A *discrecionabilidade* não é, assim, ilimitada, contrapondo-se-lhe a *vinculação* que, na opinião de um autor, reside na «pura constatação pela Administração da existência de pressupostos de facto descritos na lei e na aplicação por ela de efeitos de direito também integralmente determinados por lei como objecto de conduta necessariamente resultante de tal existência» (*).

O que vale dizer, na esteira da doutrina elaborada neste corpo consultivo, não ser concebível o exercício da actividade *discrecionária* da Administração de modo a, arbitrariamente, sobrepor um fim subjectivo ao fim legal, pautada que deve estar pela observância de princípios jurídicos fundamentais tais como a proporcionalidade, a imparcialidade, a igualdade, a justiça e a coerência racional.

Deste modo, o poder *discrecionário* não é dispensado da obrigação de ser exercido com objectividade e imparcialidade, pois o fim visado em concreto há-de ser sempre o fim querido pela lei em Estado de direito.

A determinação do interesse público compete ao legislador e não à Administração, sendo o próprio interesse público que simultaneamente condiciona e legitima a actuação administrativa (21).

Aplicando-se estas considerações à questão que nos vem ocupando, podemos adiantar que a *classificação de serviço*, necessariamente traduzida numa menção qualitativa, é um elemento de ponderação situado numa área de vinculação que não pode ser, assim, invadida por critérios de *discrecionabilidade*.

A Administração só pode recorrer à utilização de poderes *discrecionários*, com as necessárias limitações de sindicabilidade contenciosa, quando e onde não existir vinculação a uma norma (22) (23).

5.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 498/88, os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção (incluindo a avaliação curricular) serão classificados de 0 a 20 valores (24).

O que ao júri, em sede de *discrecionabilidade técnica*, é consentido, depois de ter definido os elementos (ou espécies) a ponderar no âmbito da avaliação curricular (cf., supra, n.º 3.3), é convenicionar acerca de uma tabela de correspondência entre as já indicadas menções qualitativas em que se traduz a classificação de serviço e valores numéricos determinados. Pode, assim, o júri fixar uma tabela de equivalência numérica uniforme em que às menções de *Muito bom*, *Bom*, *Regular* e *Não satisfatório* correspondem, por exemplo, respectivamente, 20, 16, 12 e 8 valores.

Mais deverá ainda o júri, tendo em vista a atempada divulgação do sistema de classificação final a utilizar [artigo 5.º, n.º 1, alínea c)], elaborar (e publicar) a *fórmula de avaliação curricular* que vai adoptar, fórmula essa constituída pelos códigos representativos dos factores e critérios de ponderação e dos parâmetros a classificar no método de selecção adoptado.

Tal fórmula (ou grelha) de avaliação, entendida como a representação dos elementos e critérios de ponderação a considerar na avaliação curricular, visa, além do mais, publicitar os parâmetros a apreciar no referido método de selecção, em combinação com os coeficientes de ponderação que especifiquem o seu peso relativo (25).

O que bem se entende, dado que, na avaliação curricular, a *classificação de serviço* é apenas um parâmetro a tomar em consideração, a par de outros, como, por exemplo, as habilitações literárias, a experiência profissional e a formação profissional [cf. artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88].

E, por outro lado, é usual utilizar, conjuntamente com a avaliação curricular, a entrevista profissional de selecção, a título de método complementar [artigo 26.º, n.ºs 1, alínea d), e 2].

6 — Termos em que se extraem as seguintes conclusões:

- 1.ª A avaliação curricular é um método de selecção que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso for aberto — artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- 2.ª A classificação de serviço é um elemento de apreciação obrigatória nos concursos de acesso em que a avaliação curricular seja utilizada como método de selecção — artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88;
- 3.ª A classificação de serviço exprime-se numa menção qualitativa obtida através de um sistema de notação baseada na apreciação quantificada do serviço prestado em relação aos diferentes factores definidos na respectiva ficha de notação — artigos 5.º e 9.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;

(*) Sérvulo Correia, *ob. cit.*, p. 176.

- 4.ª Traduzindo-se a classificação de serviço numa menção qualitativa, o júri não pode, no cálculo da classificação final do concurso, fazer intervir a expressão numérica final correspondente à pontuação obtida na notação;
- 5.ª Tendo presentes as conclusões 3.ª e 4.ª, o júri não pode, no âmbito do mesmo concurso, quantificar diferentemente a mesma menção qualitativa;
- 6.ª No exercício dos poderes de discricionariedade técnica que lhe assiste, o júri deve acordar numa tabela de correspondência entre as menções qualitativas que exprimem a classificação de serviço e valores numéricos determinados da escala classificativa de 0 a 20 — artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 498/88.

(1) Para conhecimento dessa problemática, remete-se para o parecer n.º 103/85, de 21 de Novembro de 1985, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 357, pp. 69 e segs., e no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Abril de 1986 (cf. n.º 3 do citado parecer). V. também, a este propósito, o parecer n.º 24/86, de 30 de Julho de 1986, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 363, pp. 53 e segs.

(2) Os requisitos gerais para o provimento em funções públicas são enumerados no artigo 24.º, n.º 3.

(3) Atento o disposto nos n.ºs 3 e 4, podem ter carácter eliminatório as provas de conhecimentos, a avaliação curricular e os cursos de formação. Quanto à entrevista e ao exame psicológico, podem ter também carácter eliminatório nos concursos de ingresso quando o conteúdo funcional do cargo a provar o justifique. O exame médico é sempre eliminatório.

(4) Na vigência do Decreto-Lei n.º 44/84, cumpria à avaliação curricular «avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho de determinada função, ponderando, consoante os casos, a habilitação académica de base, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissionais» — artigo 32.º, n.º 1, alínea b).

(5) Correspondentemente, a «adequada classificação de serviço» é configurada como um requisito específico de admissão a concurso para lugares de acesso na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º

(6) Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 1988.

(7) Sobre o sistema de classificação de serviço, formas e métodos da avaliação e finalidades da notação, veja-se, v. g., João Alfaia, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, Coimbra, 1985, 1.º vol., pp. 185 e segs., e João Ilharco, *Revista da Administração Pública*, n.º 5, Jul./Set. de 1979, p. 495.

(8) Trata-se de um lapso, devendo querer fazer-se referência a «artigo anterior».

(9) Os modelos de impressos de fichas de notação foram aprovados pela Portaria n.º 624-A/83, de 1 de Junho (data da publicação do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83).

(10) Acompanha-se, neste ponto, o *Manual para a Classificação de Serviço na Função Pública*, edição do Ministério da Reforma Administrativa, Maio de 1983.

(11) A adopção, no sistema vigente, deste método tem que ver com o universo daqueles a que se destina: funcionários ou agentes com menos de um ano de exercício de funções em lugar de ingresso na carreira. Tratando-se de pessoal com «desempenho» funcional obviamente inferior ao do agente com maior experiência e conhecimentos, compreende-se que, quanto a ele, cada factor seja objecto de apreciação meramente qualitativa (artigo 7.º, n.º 2), exprimindo-se a classificação numa das seguintes menções: A — *Muito bom*; B — *Bom*; C — *Insatisfatório* (artigo 9.º, n.º 3).

(12) Enunciam-se os factores que são objecto de avaliação. Assim:

Ficha n.º 1: qualidade de trabalho, quantidade de trabalho, conhecimentos profissionais, adaptação profissional, aperfeiçoamento profissional, iniciativa, criatividade, responsabilidade, relações humanas no trabalho e espírito de equipa. Os factores «criatividade» e «espírito de equipa» só serão «notados» se a situação o justificar.

Ficha n.º 2: são os mesmos da ficha n.º 1, salvo quanto à «criatividade», factor não previsto nesta ficha, e quanto ao «espírito de equipa», substituído pela «capacidade para dirigir», factor só aplicável às funções de chefia e coordenação.

Ficha n.º 3: qualidade de trabalho, quantidade de trabalho, responsabilidade, capacidade para coordenar e relações humanas no trabalho.

O penúltimo factor só é aplicável à categoria de encarregado de pessoal auxiliar.

Ficha n.º 4: os cinco primeiros factores correspondem aos das fichas n.ºs 1 e 2, seguindo-se a «responsabilidade pela segurança», a responsabilidade pelo material e equipamento (se aplicáveis), a «capacidade para dirigir», a «capacidade para ensinar» (só aplicáveis às funções de chefia e coordenação) e as «relações humanas no trabalho».

Ficha n.º 5: qualidade de trabalho, quantidade de trabalho, adaptado à função e integração no serviço.

(13) Exemplifiquemos com a seguinte situação hipotética:

Factores a avaliar	Classificação atribuída	Coefficiente de ponderação	Classificação ponderada
X	8	3	24
Y	10	2	20
Z	6	1	6
		6	50

Map = $\frac{50}{6} = 8,33$. O resultado será arredondado para 8.

(14) Sobre a competência para homologar, cf. o artigo 12.º

(15) Quanto às modalidades de classificação de serviço (que pode ser ordinária ou extraordinária), v. os artigos 13.º e seguintes. Sobre a matéria poderá ver-se também o citado parecer n.º 96/87.

(16) Só nos reportamos ao método de classificação adoptado para as fichas n.ºs 1 a 4, uma vez que a questão da possibilidade de ponderação quantitativa da «classificação de serviço» só se coloca relativamente ao método de avaliação «notação», não se aplicando, como é evidente, quando se adopte a «descrição adjectiva».

(17) No estudo referido no n.º 2, o Dr. Pais Borges escreve que o júri se assim procedesse, «em bom rigor, estaria, mesmo a substituir-se (sem qualquer legitimidade, obviamente), aos notadores, procedendo a uma nova classificação de serviço que não tem suporte legal — o *Muito bom* de 10 e o *Muito bom* de 9».

(18) Cf. Sérvulo Correia, *Noções de Direito Administrativo*, t. Lisboa, 1982, p. 175.

(19) Cf. Esteves de Oliveira *Direito Administrativo*, t. Coimbra, 1980, pp. 253 e segs.

(20) Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1989.

(21) V., a este propósito, *inter alia*, os pareceres n.ºs 195/82, 102/85, 24/86 e 67/87, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Julho de 1983, 11 de Fevereiro de 1985 e 26 de Fevereiro de 1987, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.ºs 329, pp. 325 e segs., 354, pp. 145 e segs., os dois primeiros, sendo o último de 14 de Janeiro de 1988, inédito.

(22) V., a propósito, os Acórdãos do Pleno do Supremo Tribunal Administrativo de 22 de Junho de 1983, de 21 de Janeiro de 1988 e de 5 de Maio de 1988, respectivamente, nos *Acórdãos Doutrinários*, n.ºs 265, p. 89, 322, p. 1264, e 329, p. 589.

(23) A propósito dos limites à indiscutibilidade da discricionariedade técnica, cf. o parecer n.º 76/84, de 11 de Outubro de 1984, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 343, pp. 91 e segs., mormente no n.º 3.1. V. também o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 23 de Outubro de 1980, in *Acórdãos Doutrinários*, n.º 114, p. 157, e, na doutrina, Rodrigues Queiró, em comentário a este acórdão, in *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 114.º, p. 169. Cf., também, o mesmo autor, na mesma *Revista*, ano 115.º, p. 363.

(24) A excepção relativa ao exame psicológico e ao exame médico é irrelevante para o parecer.

(25) Exemplo de fórmula (retirada do parecer n.º 103/85, já citado):

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
E = entrevista.

As designações CS, HL, EP e FP constituem os elementos de ponderação da avaliação curricular.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 24 de Abril de 1991.

José António da Rosa Dias Bravo — José Augusto Sacadura Garcia Marques (relator) — Eduardo de Melo Lucas Coelho — Salvador Pereira Nunes da Costa — Abílio Padrão Gonçalves — Fernando João Ferreira Ramos — Ireneu Cabral Barreto — José Joaquim de Oliveira Branquinho — António Gomes Lourenço Martins.

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 20 de Maio de 1991.)

Está conforme.

Lisboa, 11 de Setembro de 1991. — O Secretário, Maria Cristina Tavares Veiga Silva Matiez.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 17-7-91 do conselho presidente do Tribunal de Contas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e caduca logo que se verifique o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Descrição sumária das funções — o conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de natureza executiva enquadradas nas várias áreas da actividade administrativa, nomeadamente orçamento e contabilidade, pessoal, património e economato, arquivo e expediente.

5 — Condições de trabalho — o vencimento corresponde a escala a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao contador-geral da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, em papel azul de 25 linhas ou em papel liso A4. Os requerimentos deverão ser dirigidos à Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, Rua de João Francisco de Sousa, 30, 9500 Ponta Delgada, em carta registada com aviso de recepção, ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

8 — Dos requerimentos de admissão deverá constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, autenticada pelo serviço ou organismos de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos de serviço relevantes para promoção;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente possua a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
- Curriculum vitae*;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10.1 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

10.2 — Os funcionários que prestem serviço na Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

11 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Método de selecção — avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais, de acordo com áreas funcionais expressas no conteúdo profissional. A avaliação curricular será complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado João Manuel de Arriaga Gonçalves, contador-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maura Isabel Pereira de Medeiros, contadora-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Pedro Bernardo da Silveira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Licenciado João Moniz da Silva, técnico superior de 2.ª classe.

Licenciada Aida Margarida de Melo Andrade Sousa, técnica superior de 2.ª classe.

1-10-91. — O Contador-Geral, *João Gonçalves*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que nestes autos de processo comum n.º 6920/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Rochinha Brálio, casado, nascido a 12-11-50, filho de Delfim Assunção Brálio e de Maria Rosa Rochinha Brálio, natural da freguesia do Socorro, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 4561184, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Açores, 67, 3.º, esquerdo, Baixa da Banheira, por ter cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 18-9-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20-9-91. — O Juiz de Direito, *Alfredo António Moreira Mira*. — A Escriutária Judicial, *Lúcia Leal*.

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum, com intervenção do juiz singular, registado sob o n.º 2707/90-L, que o Ministério Público move contra o arguido José António Figueiredo Benito Garcia, casado, industrial, natural do Estoril, Cascais, nascido a 27-7-50, filho de António José Benito Garcia, com última residência conhecida na Avenida do Lago, 145, bloco 4, 1.º, por haver cometido um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo art. 338.º do Código Penal, com referência ao art. 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 14/89, de 11-1.

Por despacho de 30-9-91, nos autos acima referidos, declara-se cessada a contumácia no tocante ao arguido José António Figueiredo Benito Garcia, por nos referidos autos ter sido declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal, nos termos dos arts. 1.º, al. e), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º, n.º 1, do Código Penal.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 25-9-91 nos autos de processo comum n.º 63/90, a correrem termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António José Nunes Figueiredo, nascido a 8-5-56, solteiro, natural de Fonte Longa, Carrizada de Antas, filho de João Figueiredo e de Luciana Adelaide Nunes, com última residência conhecida na Rua do Outeiro, 38, Oliveira do Douro, Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto do Céu Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 25-9-91 nos autos de processo comum n.º 118/91, a correrem termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Celeste Gomes de Sousa Dias, casada, industrial, natural de Barcelos, onde nasceu em 7-7-41, filha de João Dias Sousa e de Aurora Gomes Gandra, com última residência conhecida na Rua do Dr. Augusto Cerqueira Gomes, 24, 3.º, direito, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida declarada contumaz, com efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a arguida as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 585/89, a correrem termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Galvão Rodrigues Diogo, nascido a 25-12-55, natural de Castelo Branco, filho de Humberto Rodrigues Diogo e de Cândida Gardete Galvão, com última residência conhecida na Rua dos Cegos, 25, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto do Céu Gomes*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 32/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Fernando da Silva Ramos, casado, construtor civil, nascido em 24-8-49, em Fânzeres, Gondomar, filho de Florindo Martins Ramos e de Conceição Martins da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 1909270/9, emitido em 24-1-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Seixo, 394, Fânzeres, Gondomar, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, a suspensão dos ulteriores termos do processo e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades e repartições públicas.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 30-9-91 nos autos de processo comum n.º 179/90, a correrem termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Artur Conde, nascido a 20-3-55, natural de Cedofeita, Porto, filho de José Joaquim Ferreira e de Isaura Rita Conde, com última residência conhecida no Bairro Novo, Gualtar, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto do Céu Gomes*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 319/90, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move à arguida Alexandrina Lizete Vitoreiro Cardoso, solteira, filha de Joaquim Cardoso e de Eva Maria da Conceição Vitoreiro, natural da Póvoa de Varzim, nascida a 8-2-72, titular do bilhete de identidade n.º 11145989, de 11-9-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 3, entrada 12, casa 11, no Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-9-91, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Julietta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 365/90, Jorge Alípio Cunha Barbosa, casado, gerente comercial, natural de Recarei, Paredes, onde nasceu a 27-11-53, filho de Abílio Barbosa e de Mirandolina da Cunha, titular do bilhete de identidade n.º 3604722, emitido em 30-4-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Santa Catarina, 700, Porto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou de obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 527/90, 1.ª Secção, o arguido Manuel Alves Barbosa, casado, vendedor, nascido em 24-9-58, natural de Rio Tinto, Gondomar, filho de Francisco da Silva Barbosa e de Emília Alves Gama da Costa, residente na Rua de Afonso de Albuquerque, 471, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado do registo criminal. Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 573/89 foi declarada cessada a contumácia a António Malam Marna, solteiro, jogador de futebol, natural da Guiné, onde nasceu a 26-10-59, filho de Caramó Marna e de Sona Caramó, com último domicílio conhecido no Clube Desportivo de Estarreja.

25-9-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho proferido em 27-9-91 nos autos de processo comum n.º 43/91, contra o arguido José Manuel Mourão Aires Lopes, solteiro, agricultor, nascido em 14-11-57, natural de Covelinha, Peso da Régua, filho de Jaime Machado Aires Lopes e de Maria Carlota Mourão Figueiredo Aires Lopes, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 433/91, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu João Nuno Mougin Pena Monteiro, casado, engenheiro, natural de Cedofeita, Porto, nascido em 23-6-56, filho de Nuno José Pena Monteiro e de Claude Mougin Pena Monteiro e actualmente residente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem

provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-9-91, foi aquele declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma), e decretada a proibição de o arguido obter certificado do registo criminal e ainda bilhete de identidade.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz F. Neto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 433/91, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu Manuel Jesus Ribeiro Dias da Costa, casado, engenheiro, nascido em 12-10-52, natural de Prazins, Santo Tirso, filho de Manuel Costa e de Adelaide Ribeiro Dias, actualmente residente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-9-91, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma), e decretada a proibição de o arguido obter certificado do registo criminal e ainda bilhete de identidade.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz F. Neto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 20-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 260/90, que o Ministério Público move contra Artur Xavier Madeira Brito, solteiro, jornalista, nascido a 19-4-70, em Freixo de Espada à Cinta, filho de Mário dos Santos Brito e de Maria Lucinda Madeira, foi declarada a caducidade da declaração de contumácia e seus efeitos.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lurdes Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 268/90, da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Alberto Manuel Gomes Soares, casado, electricista, nascido em 29-11-62, na freguesia de Campanhã, Porto, filho de Manuel das Neves Soares e de Felicidade Pereira Gomes, por despacho de 23-9-91, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 103, de 6-5-91, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Rodrigues da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 100/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Hortênsia do Nascimento Vieira, divorciada, empregada fabril, filha de José Fernando Capela Vieira, nascida em 28-3-63, em São Jorge de Arroios, Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Sobreira, 14, Castelo Branco, a correr termos neste Juízo e 2.ª Secção, por haver cometido o crime de furto qualificado previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, als. e) e f), do Código Penal, foi a arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, certidão de nascimento, passaporte e certificado do registo criminal.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Rodrigues da Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 25-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 163/91, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Pereira, solteiro, canalizador, nascido a 21-12-64, em Mirandela, filho de Maria de Lurdes Pereira, com última residência conhecida na Rua de Carvalho Barbosa, entrada 5, casa 8, Porto, por haver cometido um crime de falsificação de documentos e um crime de burla, previstos e punidos pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal, e 22.º, 23.º, 74.º e 313.º do Código Penal, foi

o referido arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com alcance do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — Em nome da justiça, o Tribunal Judicial da Comarca de Águeda faz saber que no processo registado sob o n.º 958/91, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Manuel Alcino Nogueira Tavares, casado, electricista, com última residência conhecida em Cavada Nova, Macinhata do Vouga, Águeda, filho de Armando Tavares e de Olívia Nogueira Tavares, natural de Albergaria-a-Velha, da mesma freguesia e concelho, nascido em 3-11-54, portador do bilhete de identidade n.º 5113863, emitido em 9-8-84 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, por despacho de 25-9-91, e nos termos do art. 1.º, al. z), da Lei n.º 23/91, de 4-7, foi julgado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra aquele arguido, cessando a situação de contumácia contra o mesmo.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Moreira Lima*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 151/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Comarca de Águeda, em que é arguido António Eduardo Nunes, casado, pedreiro, nascido a 9-5-60, filho de António dos Santos Valente e de Felismina Alves Marques Nunes, com última residência conhecida em A dos Ferreiros, Águeda, por despacho de 25-9-91, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido e ordenado o arquivamento dos autos e, consequentemente, julgada cessada a situação da contumácia.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Tavares de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCÓBAÇA

Anúncio. — Por despacho de 15-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 43/91 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaca, que o Ministério Público move contra Fernando Vitoreiro Domingos, casado, industrial, filho de José Lopes Domingos e de Cetília da Conceição Vitoreiro, natural de Amadora, Oeiras, nascido a 10-9-52, com última residência conhecida na Amadora, Oeiras, e residente actualmente em Pena de Frades, 12, Madrid, Espanha, pela prática do crime de homicídio por negligência previsto e punido pelo art. 59.º, al. b), do Código da Estrada, foi este arguido declarado contumaz nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Couto Pires*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Bela Dias Cupertino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaca, faz saber que nos autos de processo comum n.º 76/90, da 4.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Midões da Florência, casado, pedreiro, natural da Nazaré, filho de José Pedro da Florência e de Maria Celeste da Confraria, com última residência conhecida na Rua do Poço da Bomba, 4, Pederneira, Nazaré, Alcobaca, e pronunciado pelas transgressões previstas e punidas pelos arts. 46.º do Código da Estrada e 4.º, n.º 29, e 6.º do Regulamento do Código da Estrada, foi declarada a cessação de contumácia por amnistia, nos termos do art. 1.º, al. y), da Lei 23/91, de 4-7.

16-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Vitória*.

Anúncio. — Por despacho de 15-7-91 do juiz de direito do 2.º Juízo da comarca de Alcobaca, exarado no processo comum n.º 83/91, nos termos dos arts. 126.º, n.º 1, do Código Penal e 1.º, al. e), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarada a cessação da situação de contumácia do arguido Jorge Manuel Lopes Fialho, filho de António Fialho e de Maria Gracinda Lopes, natural da freguesia de Benedita, concelho de Alcobaca, nascido a 3-3-61, casado, de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida em Freires, Benedita, Alcobaca.

16-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Bela Dias Cupertino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena C. Pires*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 131/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça, em que é arguido Carlos Fernando Dias Ribeiro, filho de Alcides Ferreira Ribeiro e de Maria Beatriz da Silva Dias, natural de Rio Maior, titular do bilhete de identidade n.º 5090177, emitido por Lisboa, ausente em parte incerta e com última morada conhecida em Restaurante Ponderosa, Alcoentre, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 2-7-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte.

16-9-91. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Sapateiro*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Gallo*.

Anúncio. — Por despacho de 10-7-91 do juiz de direito do 2.º Juízo da Comarca de Alcobaça, exarado no processo comum n.º 269/90, nos termos dos arts. 126.º, n.º 1, do Código Penal, e 1.º, al. e), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarada a cessação da situação de contumácia do arguido Jorge Manuel Lopes Fialho, filho de António Fialho e de Maria Gracinda Lopes, natural da freguesia de Benedita, concelho de Alcobaça, nascido a 3-3-61, casado, nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida em Freires, Benedita, Alcobaça.

16-9-91. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Sapateiro*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Hélder Vieira*.

Anúncio. — Por despacho de 10-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 98/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Comarca de Alcobaça, que o magistrado do Ministério Público move contra os arguidos António Jorge Coelho, solteiro, nascido em 6-3-63, filho de Joaquim Tomás Coelho e de Olinda Caetano Jorge, com última residência conhecida na Rua do Cruzeiro, 25, Pataias, e Maria de Lurdes Monteiro Coelho, casada, nascida em 28-2-57, filha de José Monteiro e de Maria dos Anjos Monteiro, natural de Maceira-Lis, Leiria, com última residência conhecida na Travessa da Cheia, 8, Pataias, foi declarada a cessação de contumácia, por ter sido extinto o procedimento criminal, nos termos do disposto no art. 1.º, al. d), da Lei 23/91.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Pires Capelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda M. Soares*.

Anúncio. — Por despacho de 11-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 120/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Comarca de Alcobaça, que o magistrado do Ministério Público move contra Virgílio Mateus de Sousa, solteiro, servente de pedreiro, filho de José Mateus da Conceição de Sousa e Maria Hermínia de Sousa, natural de Caldas da Rainha, com última residência conhecida no Largo da Feira Velha, casa Augusto Peixeiro, Bombarral, foi declarada a cessação da contumácia, por ter sido extinto o procedimento criminal, nos termos do disposto nos arts. 126.º do Código Penal e 1.º, als. y) e z), da Lei 23/91.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Pires Capelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda M. Soares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 404/90, a correr seus termos pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial de Amarante, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Fernando de Oliveira Amoroso, filho de Alberto José de Oliveira Amoroso e de Odete Tomás de Oliveira, natural da freguesia do Socorro, Lisboa, nascido a 19-8-45, casado, comerciante, com última residência conhecida na Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, lote C, 1.º, A, Moita, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 26-9-91, foi declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal). Esta declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o mesmo venha a celebrar, decretando-se-lhe ainda a proibição de obter certidões dos seus assentos de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio. — O Dr. Francisco Henriques das Neves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, por despacho de 25-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 25/91 da 3.ª Secção, e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Jean Bentaberry, casado, comerciante, nascido a 19-2-39, natural de Esternebury, França, filho de Jean Pierre Bentaberry e de Marie Louise Bentaberry, com última residência conhecida em Canada do Farroco, 16, Porto Santo, Angra do Heroísmo, titular do bilhete de identidade n.º 16107022 do Centro de Identificação Civil e Criminal.

São-lhe imputados nos autos movidos pelo Ministério Público os seguintes ilícitos: vários crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na sua actual redacção, neste processo n.º 25/91 CS e nos apensos n.ºs 10/91 CS, 21/91 CS, 24/91 CS e 63/91 CS.

Esta declaração de contumácia tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, arresto de bens e proibição de obter documentos em notários, consulados e embaixadas.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Henriques das Neves*. — O Oficial de Justiça, *António Lima*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca correm seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 197/91, em que são autor o Ministério Público e arguido João Lopes Torres, divorciado, industrial, nascido a 5-12-42, filho de José do Vale Torres e de Emília Lopes Clemência, com última residência no lugar da Igreja, Manhente, Barcelos, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27. Nos referidos autos foi o arguido declarado contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto nos seus bens, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escriutário Judicial, *António Manuel da Silva Pereira*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 356/90, pendentes na 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, contra o arguido Joaquim Manuel Fernandes Pereira, casado, comerciante, nascido a 20-5-59, em Barcelos, filho de Eduardo Pereira e de Maria Helena Ferreira Fernandes, com última residência conhecida no lugar do Terreiro, freguesia de Matriz, desta comarca, por haver cometido um crime previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido, por despacho proferido naqueles autos, declarado contumaz, nos termos e com o alcance do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum singular registados na 1.ª Secção do 3.º Juízo sob o n.º 132/91, contra o arguido Alfredo Dias da Costa, casado, comerciante, nascido a 1-5-44, na freguesia de São Martinho do Bougado, concelho de Santo Tirso, filho de António Rodrigues da Costa e de Deolinda Pereira Dias, com última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, 103, 2.º, esquerdo, Póvoa de Varzim, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido, por despacho de 30-9-91, proferido naqueles autos, declarado contumaz, nos termos e com o alcance dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — A Dr.^a Maria Augusta Moreira Fernandes, M.^{ma} Juíza de Direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, de Braga, faz público que, por despacho de 26-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 372/91, do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido António de Lima Ribeiro, casado, industrial, filho de Artur da Cunha Ribeiro e de Rosa de Lima, nascido a 12-2-50, na freguesia da Sé, Braga, com última residência conhecida no Bairro Novo, lote 6, 1.º, esquerdo, Nogueira, Braga, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, registos junto de qualquer autoridade pública.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Carrulo*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (juízo singular) n.º 391/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, por despacho de 26-9-91, foi o arguido Pedro José Vieira Moreira Leal, solteiro, cozinheiro, nascido a 21-10-70 em Massarelos, Porto, filho de Manuel Augusto Moreira da Silva Leal e de Isaura Manuela Vieira da Silva Leal, e com última residência conhecida na Rua de Lagrifa Mendes, 41, Ferreiros, Braga, por haver cometido um crime de furto qualificado e introdução em lugar vedado, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a proibição de obter quaisquer certidões, documentos ou registos junto das autoridades públicas, após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

27-9-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Igreja Martins Matos*. — O Escrivã-Adjunto, *Guilherme José Abreu*.

Anúncio. — O Dr. José Carlos Machado da Silva, M.^{mo} Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 602/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Victor Manuel Branco de Figueiredo, solteiro, estudante, nascido a 15-4-72 na freguesia de Salreu, Estarreja, filho de Manuel Jesus Figueiredo e de Glória Oliveira da Silva Branco Figueiredo, com última residência conhecida na Rua da Rasa, 523, 4.º, direito, Vila Nova de Gaia, por despacho de 25-9-91, foi declarada a cessação da declaração de contumácia, ao abrigo do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Guilherme José Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — A Dr.^a Ana Luísa Bacelar, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, faz saber que nos autos de processo comum n.º 262/89, da 2.ª Secção deste Tribunal (com intervenção do tribunal singular), contra o arguido Oscar dos Santos Fará, solteiro, sem profissão, nascido em 1-3-50, filho de Mário dos Santos e de Maria Luísa dos Santos, natural de Mós, Bragança, ao qual é imputado um crime de furto previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi, por despacho de 15-9-91, proferido nos mesmos autos, declarada caduca a contumácia, dado a Lei 23/91, de 4-7, e ao abrigo do disposto no art. 126.º do Código Penal, foi-lhe declarado extinto o procedimento criminal.

17-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bacelar*. — A Escrivã-ria, *Carmina Pinto Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Francisco Marcolino de Jesus, M.^{mo} Juiz de Direito na comarca de Bragança, faz saber que pela 3.ª Secção deste Tribunal correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 98/91, que o Ministério Público move contra o arguido Mário José Favas, nascido a 21-2-59, filho de Augusto dos Santos Favas e de Maria da Graça Dias, natural de Angola, com última residência conhecida na Rua dos Batoques, 42, em Bragança, e actualmente ausente em parte incerta, imputando-lhe a autoria material de um crime de denúncia caluniosa, previsto e punido pelo art. 408.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos patrimoniais celebrados após esta data.

Com vista à desmotivação foi o mesmo proibido de obter bilhete de identidade, certidão de nascimento ou passaporte e efectuar registos em repartições públicas.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — O Escrivã-rio, *José Maria Costa Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Fernandes Freitas, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cabeceiras de Basto, faz saber que nos autos de processo comum n.º 220/90, com a intervenção do tribunal singular, que o Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Helena de Jesus Barroso, solteira, desempregada, residente em Vilela, Rio Douro, Cabeceiras de Basto, pela prática do crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, cessou a declaração de contumácia nos referidos autos, por despacho de 25-9-91, dado a mesma se ter apresentado neste Tribunal.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — A Escrivã-ria, *Celeste Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — O juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento faz saber que, por despacho de 11-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 390/90, que o Ministério Público move contra o arguido João Manuel Marinho Chaves, solteiro, pedreiro, nascido em 25-11-68 em Moreira, Monção, filho de António Rodrigues Chaves e de Maria Rodrigues Marinho Chaves, com última residência conhecida em Sande, Truta, Monção, foi declarada cessada a contumácia ao arguido, situação essa determinada em 6-3-91 e publicada no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91.

17-9-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo Petersen Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda dos Santos Nunes Vilas*.

Anúncio. — O Dr. Eduardo Petersen Silva, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que nos autos de processo comum registados sob o n.º 510/89, que o Ministério Público move contra o arguido Óscar Manuel Bogalheiro Proença, solteiro, torneiro mecânico, filho de Artur Dias Proença e de Ana Rosalina Madeira Bogalheiro, de 22 anos de idade, natural de Franca, e com última residência conhecida na Rua do Sarado, Pêra Boa, Covilhã, por despacho de 20-6-90, foi declarada cessada contumácia do arguido, situação essa determinada em 24-9-91 e publicada no *DR*, 2.ª, 158, de 11-7-90.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo Petersen Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda dos Santos Nunes Vilas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, anuncia-se que, por despacho de 19-9-91, foi cessada a contumácia, tornada pública por inserção no *DR*, 2.ª, 287, de 14-12-90, contra o arguido no processo comum singular n.º 76/90 da 2.ª Secção Manuel Luís Fernandes da Silva Tavares, casado, filho de António Maria da Silva Tavares e de Carolina Pereira Fernandes Chipêlo, nascido em 18-10-59 em Monte, Murtosa com última residência conhecida em Monte, Murtosa.

Consequentemente, cessam os efeitos daquela declaração.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Dulce Manuel da Conceição Neto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Ribeiro Tavares Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio. — A Dr.^a Anabela Moreira de Sá Cesarine Calafate, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 237/91, a correr termos nesta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra a arguida Maria Isabel Galapito, solteira, guia turística, nascida em 30-7-66 na freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, filha de Mário João Laranjo Galapito e de Teresa Augusta Antónia, com última residência conhecida no Largo de D. Dinis, 13, em Estremoz, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 27-9-91, proferido nos autos acima referidos, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada à arguida (anuláveis, a partir desta data, todos os negócios de natureza patrimonial) a proibição de obter certidões de nascimento e casamento, renovação de passaporte e obtenção do mesmo, se dele não for titular, e ainda a proibição de obtenção de qualquer documento das autoridades consulares de Portugal no estrangeiro.

30-9-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Moreira Cesariny Calafate*. — O Escrivã-rio Judicial, *Joaquim José Faustino Ramalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) n.º 148/89 da 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Júlio da Conceição Dias do Carmo, casado, comerciante, natural de Portela de Fojo, concelho de Pampilhosa da Serra, filho de Manuel Amaro Dias do Carmo e de Maria da Conceição, nascido em 16-7-59, portador do bilhete de identidade n.º 4360257, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 30-8-84, com última residência conhecida na Rua de D. Dinis, 3-A, Camarate, Loures, ao qual lhe é imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 20-9-91, declarada caducada a declaração de contumácia nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987, em virtude de o arguido ter sido capturado.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virginia Santos Barroso*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 178/90 da 2.ª Secção deste Tribunal (com intervenção do tribunal singular), contra o arguido António Fernando Guimarães Marinho, casado, nascido em 17-8-51, industrial, filho de António Marinho e de Maria Alves Guimarães, natural da freguesia de Macieira, e com residência no lugar de Alto da Lixa, da freguesia de Vila Cova, ambas desta comarca, portador do bilhete de identidade n.º 3353064, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 7-4-79, ao qual lhe é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 23-9-91, declarada caducada a declaração de contumácia nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987, em virtude de os autos terem sido mandados arquivar por desistência da queixa.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques de Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel da Costa Melo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 19-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 56/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Joaquim Américo Lopes David, casado, comerciante, nascido em 7-12-47, filho de Joaquim Lopes David e de Maria de Jesus Lopes, natural de Marrazes, Leiria, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Estrada dos Marinheiros, 74, 3.º, C, Leiria, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo n.º 1 do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter documentos, certidões e registos junto de autoridades públicas (art. 337.º do Código de Processo Penal).

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Mário Roque*. — O Escriurário Judicial, *Luís Alberto Fernandes Faceira Figueira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 219/91, da 1.ª Secção, do 1.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, e ao abrigo do disposto no art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Paulo Gonçalves Batista, casado, electricista, nascido a 12-8-64, filho de José Machado Paulo Batista e de Alda Gonçalves, com última residência conhecida no Bairro da Nazaré, Rua dos Estados Unidos da América, 151, rés-do-chão, A, Funchal, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter certidões, certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como renovação de tais documentos (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

O arguido está acusado de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo disposto no art. 144.º do Código Penal.

24-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — O Escriurário Judicial, *Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 543/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal (com intervenção do tribunal singular), contra António Rodrigues, solteiro, fotógrafo, nascido a 16-5-68, filho de José Rodrigues e de Adelaide Gonçalves, natural de Câmara de Lobos, residente que foi no sítio do Foro de Baixo, Estreito de Câmara de Lobos, ao qual era imputada a prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com as alterações da Lei 89/88, de 5-8, foi declarada caducada a declaração de contumácia, ao abrigo do disposto no art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, e no art. 126.º, n.º 1, do Código Penal, e extinto o procedimento criminal.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Jesus*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 73/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Jorge Gonçalves Rodrigues, solteiro, empregado de mesa, nascido a 5-10-57, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos, filho de José Rodrigues e de Adelaide Gonçalves, com última residência no sítio do Foro de Baixo, Estreito de Câmara de Lobos, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e passaporte (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escrivã-Adjunta, *Natividade Mendonça*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 54/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o Ministério Público move contra Eduardo Jorge Amado Belo, casado, industrial, filho de António Louro Belo e de Maria Emília Matias, natural da Batalha, com última residência conhecida na Rigueirinha, Batalha, o qual é acusado da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo o mesmo sido notificado editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 20 dias, sob pena de ser declarado contumaz, não fez a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi o referido arguido declarado contumaz por despacho de 18-9 (à noite), ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, ficando ainda proibido de obter documentos certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula A. Crachat Leitão*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1433/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Uriel Adelino Cruz de Oliveira, casado, advogado, filho de José dos Santos Oliveira e de Maria Belizanda Batista Cruz, nascido em 1-10-41, natural da freguesia de Almedina, concelho de Coimbra, cessou a declaração de contumácia em 24-9-91 (art. 336.º, n.º 3, do Código Penal).

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eduarda Lopes Moio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio. — Por despacho de 20-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 115/90, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca da Lousã, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Nuno Matoso Rocha da Silva, solteiro, nascido a 21-5-67, natural de Buarcos, concelho da Figueira da Foz, filho de Mário Rocha da Silva e de Maria Ana Ferreira Matoso, com última residência conhecida no Largo do Serrado, rés-do-chão, Buarcos, Figueira da Foz, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido e, por conseguinte, declarada cessada a contumácia determinanda em 8-2-91.

24-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel dos Santos Valongo*. — O Escrivão-Adjunto, *Pinto Ângelo*.

Anúncio. — A juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Lousã faz saber que nos autos de processo comum n.º 256/90 desta comarca, que o Ministério Público move a Luís Manuel Ventura Pereira, casado, vendedor, residente na Quinta de Belmonte, Chão do Bispo, Coimbra, pelo crime de falsas declarações, por despacho de 20-9-91, foi declarada cessada a contumácia determinada em 28-5-91.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Valongo*. — O Escriutário Judicial, *Aníbal Gomes*.

Anúncio. — A juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Lousã faz saber que nos autos de processo comum n.º 110/90, desta comarca, que o Ministério Público move a José Luís dos Santos Silva Ramos, solteiro, artista de circo, residente no Entroncamento, pelo crime de falsas declarações, por despacho de 20-9-91, foi declarada cessada a contumácia determinada em 23-11-90.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Valongo*. — O Escriutário Judicial, *Aníbal Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-7-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 38/91, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor José Oliveira Figueiredo, casado, vidreiro, nascido a 28-5-61, natural da Marinha Grande, filho de José Maria da Silva Figueiredo e de Constantina Jacinta de Oliveira, com a última residência conhecida na Rádio Comercial de Leiria, Edifício Lis, 10.º piso, Leiria, e ora em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações introduzidas pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos junto das autoridades públicas, nomeadamente certidões, registos, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

25-9-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Espírito Santo*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Vítor Manuel Henriques Laranjeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MIRANDA DO DOURO

Anúncio. — O Dr. João Eduardo Amaral Almeida Santos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Miranda do Douro, faz saber que, por despacho de 24-9-91, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular), registados sob o n.º 103/91, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Afonso Martins, solteiro, filho de César Augusto Martins e de Maria do Nascimento Afonso, natural do lugar de Cércio, Miranda do Douro, residente em rue Malbec, 27, 33 800, Bordeaux, França, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi declarada a caducidade da declaração de contumácia por o arguido se ter apresentado em juízo, pelo que fica sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, 149, de 2-7-91, que declara aquele arguido contumaz.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *João Eduardo Amaral Almeida Santos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio. — Por este meio se anuncia que, nesta única secção e juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Nelas, correm seus termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 97/91, com intervenção de tribunal colectivo, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move ao arguido Constantino Dias de Oliveira, comerciante, nascido a 18-11-54, filho de Domingos Fernandes de Oliveira e de Maria Jesus Dias Silva, natural de Adufe, Braga, actualmente evadido do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, por o mesmo haver cometido, em co-autoria material e em concurso real, dois crimes de falsificação de documentos, previstos e punidos pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código Penal, e dois crimes de burla, previstos e punidos pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o identificado arguido, por douto despacho de 16-9-91, declarado contumaz, implicando a contumácia a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a declaração de contumácia e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certificado de

registo criminal e carta de condução e suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *António Orlando Lopes Peres Jesus*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Guilhermina Vaz Pereira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo comum n.º 191/89, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, por crime de emissão de cheque sem provisão, que o Ministério Público move contra a arguida Albertina da Graça Vital Alves Félix, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 23-5-49, filha de Francisco Anjos Abreu e de Livração Vital, com última residência na Praceta das Roiçadas, 32, 2.º, frente, na Falagueira, Amadora, a qual foi notificada editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo fixado para o efeito.

Assim, nos termos dos arts. 335.º, n.ºs 1 e 2, e 336.º do actual Código de Processo Penal, foi declarada a arguida Albertina da Graça Vital Alves Félix contumaz.

Esta declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da presente data, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, proibindo ainda a mesma, ao abrigo do n.º 2 do mesmo preceito, de obter certidões de nascimento ou de casamento, registos criminais e obter ou renovar passaporte.

27-9-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — O Dr. Rui Barreiros da Silva, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 588/91, pendentes nesta secção contra José Maria de Almeida Branco, casado, comerciante, nascido a 30-3-59, filho de Manuel Joaquim Rodrigues Branco e de Custódia Idalina de Almeida e Costa, natural de Válega, Ovar, portador do bilhete de identidade n.º 5659985, de 15-2-90, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar da Valada, Avanca, Estarreja, acusado pela prática de crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 19-9-91, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados posteriormente à presente publicação e proibição de obter documentos e praticar actos jurídicos em repartições oficiais, ficando ainda suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção.

25-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Emília dos Santos Lima V. Brandão*.

Anúncio. — O Dr. António do Amaral Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 97/91, pendentes nesta secção contra Ilídio Fernandes Resende, casado, industrial, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda da Costa Fernandes, nascido a 26-9-55, em Nogueira do Cravo, titular do bilhete de identidade n.º 7191103, emitido em 30-3-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Pontinha, Nogueira do Cravo, desta comarca, acusado pela prática de crime de emissão de dois cheques sem cobertura, previstos e punidos pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 26-9-91, implicando (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal) a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial e a proibição de efectuar quaisquer registos em seu nome nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis ou de aí obter certidões ou documentos e de obter passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou à sua detenção.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *António do Amaral Ferreira*. — O Escriutário, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. António do Amaral Ferreira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 82/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move con-

ira Cristina Fernandes da Silva Costa, casada, gaspeadeira, nascida a 13-1-57, em Cucujães, Oliveira de Azeméis, filha de Alberto Pereira da Costa e de Emília Fernandes da Silva, residente na Rua de João de Deus, 141, 4.º, frente, São João da Madeira, portadora do bilhete de identidade n.º 7191104, de 1-8-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, foi, por despacho de 30-9-91, declarada cessada a consumação, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *António Amaral Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 47/89, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra os arguidos Eugénio Dias Coelho, casado, pedreiro, filho de Manuel da Silva Coelho e de Margarida de Oliveira Dias, nascido em 21-4-55 em Fajões, com última residência conhecida no lugar do Picoto, Cucujães, Oliveira de Azeméis, Milton Ferreira Duarte de Oliveira, casado, electricista, filho de Armindo Duarte de Oliveira e de Ana Rosa de Jesus, nascido em 1-11-59 em São Vicente de Pereira, Ovar, com última residência conhecida no lugar de Vimioso, Fajões, Oliveira de Azeméis, José Fernando da Costa Almeida, casado, serralheiro, filho de Domingos de Jesus Almeida e de Maria Glória Silva Costa, nascido em 29-3-57 em Cucujães, Oliveira de Azeméis, com última residência conhecida no lugar do Picoto, Cucujães, Oliveira de Azeméis, e Carlos Filipe Martins de Paiva, solteiro, sapateiro, filho de Joaquim Ferreira Paiva e de Maria Alice dos Santos Martins, nascido em 23-11-69 em Cucujães, Oliveira de Azeméis, com última residência conhecida em Picoto, Cucujães, Oliveira de Azeméis, foram, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos supra-referenciados, declarados contumazes, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obterem quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Valente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo n.º 49/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido Dinis Duarte Inácio, casado, vendedor de mobílias, filho de Manuel Inácio e de Maria Florinda Duarte, nascido em 8-2-55 em Chãos, Ferreira do Zêzere, residente em Chãos, Ferreira do Zêzere, portador do bilhete de identidade n.º 4905946, de 15-1-86, do Centro de Identificação Civil e Criminal, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, a proibição de obtenção de certidões de nascimento e de quaisquer outros documentos, certidões passaportes, renovação de autorização para emigrar que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro e a proibição de movimentar por si ou por outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *António Castelo*. — Pelo Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 143/89, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, em que é arguido António Manuel Xavier Antunes, casado, empregado comercial, filho de Eduardo Augusto Antunes e de Fortunata dos Santos, natural da Ajuda, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 2363304, emitido em 14-4-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 2-C, Al-gés, Oeiras, por despacho de 23-5-91, proferido nos autos supra-referenciados, foi declarada cessada a contumácia (art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal).

27-9-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escri-turário, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio. — A Dr.ª Alice Fernanda Nascimento dos Santos, juíza de direito da 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Pombal, faz saber que nos autos de processo comum n.º 165/91, em que é autor o digno agente do Ministério Público

e arguido Marco Jorge de Oliveira Marques, solteiro, operário fa-bril, filho de Casimiro Marques Ferreira e de Elvira da Conceição de Oliveira, natural da freguesia de Almagreira, concelho de Pom-bal, nascido em 1-8-74, residente em Almagreira, Pombal, que se encontrava pronunciado por haver cometido o crime previsto nos arts. 22.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), 23.º e 296.º, todos do Código Penal, foi declarado amnistiado o crime objecto dos autos e, em con-sequência, extinto o procedimento criminal (art. 126.º do Código Pe-nal), nos termos do art. 3.º, n.ºs 1 e 4, da Lei 23/91, de 4-7, e atento o disposto no art. 1.º, al. f), da mesma lei, cessando assim a situa-ção de contumácia daquele arguido.

27-9-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escri-turária, *Dina Maria Gameiro Carreira de Seabra Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 25-9-91, profe-rido nos autos de processo comum singular n.º 31/91, da 2.ª Sec-ção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Var-zim, que o Ministério Público move contra o arguido João da Silva Neto, solteiro, empregado da construção civil, nascido em 20-10-62, filho de António Neto e de Constantina da Silva, natural de Sobreira, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, com última residência co-nhecida no lugar da Sobreira, Riba de Ave, Vila Nova de Famali-ção, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, é extinta por caducidade a situação de contumácia relativamente ao arguido.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Maria Longras Capelo*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 19-9-91, profe-rido nos autos de processo comum singular n.º 2092/89, da 2.ª Sec-ção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Var-zim, que o Ministério Público move contra o arguido Ilídio Manuel Ribeiro dos Santos, solteiro, empregado de mesa, nascido em 6-10-61, natural de São Gonçalo, Amarante, portador do bilhete de identi-dade n.º 9032472, emitido em 18-8-86 pelo Arquivo de Lisboa, resi-dente na Rua do Dr. Augusto Martins, 412, 1.º, esquerdo, lugar da Pena, Nogueira, Maia, pela prática de um crime de furto qualifi-cado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.ºs 1, al. f), e 2 do Có-di-go Penal, é extinta por caducidade a situação de contumácia rela-tivamente ao arguido.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Maria Longras Capelo*.

Anúncio. — O Dr. Evaristo José Freitas Vieira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz público que, por despacho de 16-9-91, proferido nos autos de processo co-mum singular n.º 39/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Jorge Tomé Manso, casado, gerente comercial, nascido a 26-6-59, natural de Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade n.º 4308738, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última resi-dência conhecida na Urbanização de São Miguel, lote 5, 2.º bloco, rés-do-chão, direito, na Guarda, e filho de António Júlio Manso e Aida Celeste Tomé, por haver cometido o crime de emissão de che-que sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo, a anulabili-dade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração e ainda a proibição daquele obter certidões do registo civil.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — O Escri-turário, *José Rui Feio Bacelar Alves*.

Anúncio. — O Dr. Evaristo José Freitas Vieira, juiz do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por des-pacho de 18-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 129/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Cerqueira da Silva, casado, comerciante, filho de Joaquim Gomes da Silva e de Maria Joaquina Cerqueira Azevedo, natural de Touguinhó, nascido em 6-3-41, pos-suidor do bilhete de identidade n.º 3432593, de 13-9-88, com última residência na Rua de Trás-os-Quintais, 182, Póvoa de Varzim, acusado de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provi-são, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-

-Lei 400/82, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que não se apresentou em juízo no prazo que lhe foi indicado na notificação edital e visto o disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.

Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração, bem como a proibição de obter certidões do registo civil.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — A Escriutária, *Maria Fernanda Matias*.

Anúncio. — O Dr. Evaristo José de Freitas Vieira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que nos autos de processo comum n.º 163/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Arminda Faria Gomes, casada, comerciante, com última residência conhecida na Rua do Corpo da Guarda, 60, 1.º, Sé, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 15-7-91, esta arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José de Freitas Vieira*. — A Escriutária, *Celeste Pinheiro Oliveira e Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 327/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Luís Adriano da Silva, casado, industrial, nascido em 10-3-55, filho de Maria dos Prazeres Lima da Silva, natural de Nespereira, Lousada, com última residência conhecida em Chamusca, Nespereira, Lousada, por haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 2, do Código Penal, foi, por despacho de 23-9-91, declarada extinta a situação de contumácia, bem como o respectivo procedimento criminal.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes*. — O Escriutário, *Francisco Manuel Azevedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 20-9-91, proferido nos autos de processo comum singular, registados sob o n.º 148/90, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarado contumaz o arguido António Paiva Fernandes, filho de Francisco António Fernandes e de Maria Manuela Paiva, natural de Setúbal, nascido em 20-5-43, casado, de nacionalidade portuguesa, comerciante, portador do bilhete de identidade n.º 234873, emitido em 14-12-87 por Lisboa, com última residência conhecida nos autos na Rua de Gonçalves Viana, 7, 3.º, esquerdo, em São Domingos de Benfica, Lisboa, implicando para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código Penal.

Nos presentes autos cometeu o arguido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

25-9-91. — Por delegação do Juiz do 1.º Juízo, o Secretário Judicial, *Fernando Lourenço Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Manuel Quintino P. Lopes Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 26-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 703/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Ribeiro Terroso, casado, marítimo, filho de Ernesto Ferreira Cardoso e de Maria Gracinda dos Santos Ribeiro, natural da freguesia de Vila do Conde, concelho de Vila do Conde, onde nasceu, no dia 24-12-56, portador do bilhete de identidade n.º 6783133, emitido em 20-2-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Salvação Barreto, 74, Caxinas, Vila do Conde, pela prática de um crime de ofensas corporais simples e um crime de injúrias, previstos e punidos pelos arts. 142.º, n.º 1, e 165.º, ambos do Código Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava por despacho de 14-4-91.

27-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixoeira*. — A Escriutária, *Maria da Conceição A. Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 206/90, a correr termos pelo 1.º Juízo da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra Joaquim Rosado Lopa dos Santos, solteiro, nascido no dia 27-10-23, no Redondo, filho de António Manuel Lopa dos Santos e de Maria Engrácia Pinheiro Lopa, com última residência conhecida na Rua de Ferreira Lapa, à Lapa, 15, 1.º, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 20-9-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas competentes, bem como o arresto da totalidade dos seus bens (arts. 338.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Penal).

26-9-91. — O Juiz de Direito, *João Paulo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Simas Meira Leite*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Amorim Abrantes Rodrigues, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 89/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Patrícia da Encarnação Freire Rachid, natural da Trafaria, Almada, Setúbal, nascida em 26-9-63, filha de César Gonçalves Ferreira e de Eugénia Ferreira da Encarnação, com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Santos Viegas, 434, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido o crime de furto qualificado e dano, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. f), e 2, al. c), e 308.º do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 19-9-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas portuguesas.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 4479, em que são autor o Ministério Público e arguido José Pinto de Azevedo, filho de António Pinto Azevedo e de Rosalina Pinto da Silva, nascido em 4-5-50, na freguesia de Pedroso, Vila Nova de Gaia, casado, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua dos Picotos, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, nos mesmos autos foi o arguido José Pinto de Azevedo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, passaportes e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º do Código de Processo Penal).

19-9-91. — O Juiz de Direito, *Antero Luís*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Antero Luís, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz público que, por despacho de 16-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 4486, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra Germano Alves Soares, filho de Manuel Gomes Soares e de Ana de Jesus Alves, nascido em 4-3-67, natural de Neheim, Huster, Alemanha, solteiro, e com a última residência conhecida na Praceta de Santiago, 130, 1.º, esquerdo, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão,

previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 13-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, com as consequências previstas no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem efeitos de implicar para o arguido a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, quaisquer certidões e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial ou efectuar quaisquer registos.

19-9-91. — O Juiz de Direito, *Antero Luís*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Alves Gonçalves Moraes*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 6991, que o Ministério Público move contra o arguido António Fernando dos Santos Sousa, solteiro, serralheiro, nascido em 22-11-70, filho de Dinis Nogueira de Sousa e de Maria Madalena Moreira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 9594843, emitido por Lisboa em 24-6-87, natural e com última residência conhecida na Travessa de Leirós, 34, Pedroso, Vila Nova de Gaia, ora residente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquele arguido António Fernando dos Santos Sousa declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ultimos termos do processo suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar e a proibição de o arguido obter certidões dos assentos de nascimento e de casamento, na hipótese de ser casado, a ele referentes na competente conservatória do registo civil, para além disso, fica ainda proibido de obter passaporte ou bilhete de identidade.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm seus termos uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 77/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Arnaldo Pereira Ferraz, divorciado, engenheiro civil, nascido a 21-2-31, na freguesia e concelho de Guimarães, filho de António Pereira Ferraz e de Rosa Maria de Abreu Ferraz, com última residência conhecida na Rua de Antero de Quental, 649, na cidade do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3048206, nos quais o mesmo arguido se encontra indiciado de haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda de obter junto destas autoridades passaporte e obtenção ou renovação de carta de condução e certificado de registo criminal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste Fonseca Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos de Moura Antunes*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despachos de 3 e 23-9, respectivamente da subdirectora-geral do Ensino Superior e do Ensino e do reitor da Universidade Aberta:

Maria Luísa Lebres Aires, professora efectiva do quadro da Escola n.º 2 de Triana, Rio Tinto — autorizada a requisição, pelo período de dois anos, nesta Universidade, com efeitos a partir de 1-10. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco*.

Por despachos reitorais de 8-7 e 29-9-91, respectivamente:

Doutora Maria Teresa Vergani de Andrade, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Santarém — contratada, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-9, com contrato administrativo de provimento, como professora auxiliar, com o vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1.

Mestre Rosa Maria Sequeira Piedade Wilhelm, professora efectiva da Escola Secundária de D. Filipa de Lencastre — contratada, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10, com contrato administrativo de provimento, como assistente, com o vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho reitoral de 29-8-91:

Licenciada Susana Maria Castro Freire Mantua — celebrado o contrato administrativo de provimento como leitora, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-9-91, com o vencimento mensal correspondente ao índice 125, escalão 1. (Visto, TC, 27-9-91. São devidos emolumentos.)

4-10-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 24-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Teresa Cristina Moura Vitorino — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1-10-91, pelo período de três anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-9-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 6-8-91 do reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro:

Manuel Custódio da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como auxiliar administrativo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação.

30-9-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 15-7-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Cândida Rico Soares Barroso — autorizada a renovação da comissão de serviço como directora dos Serviços Administrativos da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 2-11-91.

Por despacho de 16-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Maria Teresa de Noronha Vaz — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91. (Visto, TC, 25-9-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 26-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maribela Fátima de Oliveira Pestana, monitora, contratada em prestação eventual de serviço na Universidade do Algarve — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-91.

Engenheiro Mário Manuel Ferreira dos Reis — autorizada a renovação do contrato como assistente convidado da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 30-9-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Louvor. — Tendo o licenciado Adelino Amálio de Almeida Calado cessado as funções de director dos Serviços de Documentação;

Considerando o interesse, a iniciativa, a dinâmica, o trabalho e o apoio que o citado licenciado demonstrou no desempenho daquele cargo, atributos que ajudaram a corporizar objectivos internos e da comunidade exterior, contribuindo, assim para o engrandecimento da Universidade de Aveiro;

Apraz-me, na qualidade de reitor, conferir público louvor ao licenciado Adelino Amálio de Almeida Calado pela competência, dedicação, lealdade, zelo e honestidade com que exerceu aquelas funções. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo*.

4-10-91. — Pelo Administrador, *Ulisses Carvalho de Jesus*.

Por despachos de 26-8-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria Teresa Braga Soares Lopes, assistente convidada além do quadro — concedida equiparação a bolseira no País de 16 a 20-9-91.

Doutora Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira, professora catedrática — concedida equiparação a bolseira fora do País de 27-8 a 6-9-91.

Por despacho de 11-9-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Telmo dos Santos Verdelho, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 19 a 28-9-91.

Por despachos de 13-9-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciado Mário de Almeida Rodrigues Talaia, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País a partir de 1-10-91 e durante o 1.º semestre do ano lectivo de 1991-1992.

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 15 a 30-9-91.

Licenciado Augusto Costa Tomé, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 4-11 a 18-12-91.

Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado da Silva Neves, professora associada — concedida equiparação a bolseira fora do País de 9 a 28-9-91.

Doutor Luís Severo Marques Gonçalves, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 13-9-91.

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 12 a 15 e de 23 a 27-9-91.

Por despachos de 17-9-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciado Manuel Arlindo Amador de Matos, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 11 a 22-9-91.

Doutora Ivonne Delgadillo de Sarmiento, professora auxiliar convidada — concedida equiparação a bolseira fora do País de 18 a 24-8 e de 31-8 a 7-9-91.

Licenciado José Maria Fonte Ferreira, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País de 1-9-91 a 28-2-92.

Por despacho de 30-8-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Rosa Maria Ferreira Pinho — contratada como estagiária da carreira técnica superior do quadro provisório do pessoal não docente, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, prorrogável, por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-9-91, inclusive.

Por despacho de 12-9-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora Regina Karin Wieland — contratada como leitora além do quadro do pessoal docente em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, renovável, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-10-91, inclusive.

(Visados, TC, 25-9-91. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 192, a p. 8547, l. 11, onde se lê «Doutor António José Venâncio Ferrer Correia, professor associado de nomeação definitiva — concedida dispensa de serviço» deve ler-se «concedida licença sabática pelo período de um ano, com início em 1-10-91».

2-10-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Editais. — Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, faz saber, nos termos e para efeitos do disposto no art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no DR, para recrutamento de assistentes estagiários para o Departamento de Matemática (Análise, Álgebra, Estatística e Computação), em regime de exclusividade. Podem candidatar-se licenciados em Matemática ou curso superior equivalente com a informação final mínima de *Bom*.

Os processos de candidatura, que deverão incluir o *curriculum vitae* e documento com as classificações obtidas em cada disciplina do curso, serão analisados tendo em conta o currículo académico e profissional dos candidatos, a média, bem como as necessidades de investigação e docência do Departamento. Será dada prioridade a licenciados em Matemática.

Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, deve constar:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência.

23-9-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para seis lugares de técnico-adjunto de 2.ª classe (áreas de Têxtil, Electromecânica, Química e Física), publicado no DR, 2.ª, 116, de 21-5-91, se encontra afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade, na Rua do Marquês de Ávila e Bolama.

27-9-91. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Reitoria

Aviso. — Dr. Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no DR, está aberto concurso de provas documentais de três lugares de professor associado da 2.ª Secção (Ciências Históricas, Geográficas e Filosóficas) do 5.º grupo (História) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

26-9-91. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 219, de 23-9-91, a p. 9461, na anulação, onde se lê «DR, 2.ª, 28, de 2-2-91» deve ler-se «DR, 2.ª, 28, de 2-2-90».

1-10-91. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 111, de 15-5-89, a p. 4800, «onde se lê «Maria Gabriela Miranda Correia de Figueiredo Fernandes, técnica superior de 2.ª classe» deve ler-se «Maria Gabriela Miranda Correia de Figueiredo Fernandes, técnica superior de 2.ª classe — área de gestão».

3-10-91. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 24-9-91:

Carlos Alberto Martins de Oliveira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 1991-1992.

26-9-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 25-9-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

A Joaquim Chorão Lavajo, professor associado desta Universidade — no período de 13 a 20-10-91.

A Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, assistente desta Universidade — no período de 14 a 20-10-91.

A Maria de Fátima Nunes, assistente desta Universidade — no período de 10 a 30-10-91.
A Maria Fernanda de Olival, assistente desta Universidade — no período de 13 a 20-10-91.

30-9-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 5-9-91: Domingos António Espadinha Evaristo, técnico auxiliar especialista do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Évora — nomeado, em comissão extraordinária de serviço, por um ano, estagiário de técnico superior de 2.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Por despacho de 31-7-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 1-9-91:

Maria Manuela de Oliveira Cardoso Nunes, professora efectiva do 15.º grupo da Esc. Sec. da Damaia — requisitada, por conveniência urgente de serviço, para as funções de assistente convidada, com efeitos a 1-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do vice-reitor de 26-4-91, por delegação do reitor: José Miguel Baio Dias — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário com efeitos a 26-4-91. (Visto, TC, 11-9-91.)

2-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 12-9-91, por delegação do reitor:

Cláudia Jeanette Fischer, leitora — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1991. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 23-9-91, por delegação do reitor:

Olga Rocha Pargana — rescindido o contrato de assistente convidada a 40 %, com efeitos a 1-8-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho de 30-7-91 da directora regional de Educação de Lisboa e do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 1-9-91:

Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, professor efectivo do 1.º grupo da Esc. Prep. de Delfim Santos — requisitado, por conveniência urgente de serviço, para as funções de assistente convidado, com efeitos a 1-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 30-8-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Lenor Maria Melo Torcato Barroca, professora auxiliar — rescindido o contrato com efeitos a partir de 15-9-91.

Por despachos de 24-9-91 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Maria do Sameiro Faria Brandão Soares de Carvalho, assistente em regime de contrato administrativo de provimento — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-91.

Licenciada Maria Gabriela Teles Cepeda Ribeiro, assistente convidada em regime de contrato administrativo de provimento — no período de 20-9 a 7-10-91.

Licenciado António José Gonçalves de Freitas, assistente estagiário em regime de contrato administrativo de provimento — no período de 28-9 a 1-10-91.

1-10-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo do disposto nos arts. 8.º e 11.º da Port. 943/83, de 25-10, que institui o curso de mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas, e nos termos da al. e) do art. 2.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, determino o seguinte para o ano lectivo de 1991-1992:

- 1) *Numerus clausus* — 60 (20 para a Época Contemporânea e 40 para a temática Culturas Regionais Portuguesas);
- 2) Percentagem reservada a docentes do ensino superior — 20 %;
- 3) Prazo de candidaturas — até 30-10-91;
- 4) Prazo de matrículas e inscrições — de 10 a 15-11-91;
- 5) Calendário lectivo — de Novembro de 1991 a Julho de 1992.

Fica sem efeito o meu despacho de 22-7 próximo passado, publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 2-8-91, a p. 8065.

Nota. — Todas as informações acerca deste curso serão prestadas na Secretaria da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1000 Lisboa.

4-10-91. — O Vice-Reitor, *José Mattoso*.

Por despacho do vice-reitor de 3-7-91, por delegação:

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de agregação em Física (Biofísica), requeridas pelo Doutor Mário António Basto Forjaz Secca:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor João José Pedroso Lima, professor catedrático da

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Gerales, pro-

fessor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnolo-

gia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Aires Botelho Moniz de Sousa, professor ca-

tadrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universi-

dade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel Fernandes Laranjeira, professor catedrático

da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade

Nova de Lisboa;

Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, professor

catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Uni-

versidade Nova de Lisboa;

Doutor Augusto Manuel Celorico Moutinho, professor ca-

tadrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Uni-

versidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Fraser Monteiro, professor catedrático da Fa-

culdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova

de Lisboa.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 222, de 26-9-91, a rescisão do contrato do licenciado José Manuel Cunha Alves Batista, rectifica-se que onde se lê «José Manuel Cunha» deve ler-se «José Manuel Cunha Alves Batista».

2-10-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho do vice-reitor de 19-9-91, por delegação de competências:

Doutor António Lourenço da Cunha Monteiro — rectificado o início de funções de professor auxiliar desta Faculdade para 22-3-91.

24-9-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, a lista-selecção-ordenação dos candidatos ao concurso para o recrutamento de seis assistentes estagiários para o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 156, de 10-7-91 (ref. 7/91).

O local de afixação é na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, Monte de Caparica, podendo ser consultada nas horas normais de expediente.

2-10-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria**

Por despacho reitoral de 26-9-91:

Constituído, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec. 301/72, de 14-8, pela forma seguinte o júri das provas de agregação no 1.º grupo (Ciências Químicas e Físico-Químicas) da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Fernando Morais de Sena Esteves:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Carlos Fernando Costa da Silveira, professor catedrático convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Maria Martins da Silva Corrêa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Joaquina Soares Arêde Amaral Trigo, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Luís Vasco Nogueira Prista, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Alfredo Ribeiro Guimarães do Amaral e Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Margarida Alice Ferreira, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Madalena Maria Magalhães Pinto, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

1-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 8-5-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rui José Rodrigues Maio — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 17-7-91. (Visto, TC, 12-9-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 25-6-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Cardoso Guedes, assistente convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 15-7 e de 23-8-91 do vice-presidente dos Serviços Sociais e do reitor da Universidade do Porto:

Maria Manuela Cabral Costa Marques Tavares, chefe de secção dos Serviços Sociais da Universidade do Porto — colocada, em regime de requisição, como chefe de secção do Instituto de Botânica Dr. Gonçalo Sampaio, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 25-9-91.

Por despachos de 29-7-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Amândio Braga dos Santos Graça, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Licenciado Júlio Manuel Garganta da Silva, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 1-8-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Manuel Salgado Fonseca, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-8-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Dr.ª Maria Dulce Soares Lopes, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro do 5.º grupo (Mecânica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 10-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 13-8-91 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Edite Marina Ferreira dos Santos da Silva Velhas, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 27-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Licenciada Helena Maria Neto Ferreira, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 19-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Doutora Maria Assunção Ferreira Pedroso de Araújo, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro do curso de Geografia da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-6-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 2-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Fernando Manuel Mendes Falcão dos Reis, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da disciplina de Oftalmologia da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2-9-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Doutor José Luís de Castro Gonçalves, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 25-6-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Licenciado Luís Almeida Santos, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da disciplina de Clínica Pediátrica da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 9-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 10-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado João Correia Lopes, assistente da Faculdade de Engenharia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro sem vencimento fora do País pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Por despacho de 13-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Arquitecto Alexandre Vieira Pinto Alves Costa, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 15-11-91.

Por despacho de 20-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:
Licenciada Isabel Maria Costa Soares, assistente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País no período de 15-10 a 31-12-91.

Por despachos de 23-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Elvira Maria de Sousa Silva, assistente convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-1-92.

Licenciada Maria Cristina Guimarães Guerreiro Chaves, assistente convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Por despacho de 25-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Eduardo da Silva Ferreira, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 28-10-91. (Não carece de anotação do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 26-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Fernando Manuel Augusto da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro sem vencimento fora do País pelo período de 1-10-91 a 31-1-92.

Licenciada Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro sem vencimento fora do País no período de 1-10-91 a 31-1-92.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no DR, 2.ª, 101, de 3-5-91, a p. 4832, relativa ao licenciado João José de Faria Graça Afonso Lima, onde se lê «assistente da Faculdade de Farmácia» deve ler-se «assistente da Faculdade de Ciências».

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no DR, 2.ª, 202, de 3-9-91, a p. 8930, relativa à licenciada Ana Isabel Gouveia Boura, onde se lê «da Faculdade de Ciências» deve ler-se «da Faculdade de Letras».

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no DR, 2.ª, 202, de 3-9-91, a p. 8930, relativa ao Doutor Emídio Ferreira Santos Gomes, onde se lê «a partir da data da aceitação» deve ler-se «a partir de 15-7-91».

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no DR, 2.ª, 205, de 6-9-91, a p. 9031, relativa a Carlos Manuel Cabral da Câmara Caeiro, onde se lê «Carlos Manuel da Câmara Caeiro» deve ler-se «Carlos Manuel Cabral da Câmara Caeiro».

1-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 19-9-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António José Rogeiro Gouveia, professor auxiliar — no período de 2 a 10-11-91.

Concedida a equiparação a bolseiro no País:

Ao licenciado José Paulo de Vilhena Galdes Leal, assistente — no período de 30-9 a 4-10-91.

Ao Doutor Vasco Manuel Leal Martins de Almeida, professor auxiliar — no período de 3 a 5-10-91.

À licenciada Maria de Fátima Loureiro Santos, assistente estagiária — no período de 3 a 5-10-91.

Licenciada Isabel Maria Teixeira Vergueiro Pereira Osório, assistente — revogado o despacho de 22-8-91 que autorizou a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 8 a 22-9-91, e autorizada nova equiparação a bolseiro fora do País, de 20-10 a 3-11-91.

Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático — revogado o despacho de 22-8-91 que autorizou a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 8 a 22-9-91, e autorizada nova equiparação a bolseiro fora do País, de 20-10 a 3-11-91.

30-9-91. — A Secretária, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 27-9-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Jorge Pires Maciel Barbosa, professor auxiliar — no período de 14 a 31-10-91.

Ao Doutor Norberto Teixeira Santos, professor catedrático — no período de 10 e 11-10-91.

30-9-91. — Pelo Secretário, *Maria da Glória de Sousa Guerreiro*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços Sociais

Por despacho de 16-9-91 do presidente:

António Jacinto Lopes Rebelo, encarregado de refeitório do quadro destes Serviços Sociais — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 1-10-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despacho de 24-9-91 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria Júlia Subtil Costa Nunes Batista dos Santos, primeiro-oficial do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, na situação de licença sem vencimento de longa duração, por motivo de doença — autorizada a regressar ao serviço. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

2-10-91. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Ruão*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 3-10-91:

Rescindidos das funções de monitores do Instituto Superior Técnico os seguintes indivíduos:

Fernando José Parracho Lau — com efeitos a 1-10-91.

Fernão Rodrigues Vistulo de Abreu — com efeitos a 15-9-91.

João Luís Pimentel Nunes — com efeitos a 1-9-91.

Miguel Jorge de Sá Rocha Mourão — com efeitos a 7-12-91.

Pedro Tonnies Gil Ferreira — com efeitos a 1-9-91.

4-10-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para a área de Metodologia do Desporto.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Educação Física para leccionarem Metodologia do Desporto nas seguintes áreas:

Ginástica Desportiva;

Atletismo;

Futebol.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apartado 202, Vila Real (telefone: 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

2-10-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.^a, 211, de 13-9-91, rectifica-se que onde se lê «Licenciado José António Pires Lopes Fernandes» deve ler-se «Licenciado José António Pires Lopes». (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto para as áreas científicas seguintes:

- Matemática — quatro lugares;
- Informática — dois lugares.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevantes.

3 — O concurso é válido apenas para os lugares mencionados e condicionado ao descongelamento de vagas para o presente ano lectivo, ainda não publicado, ou ao vínculo ao Estado que os candidatos já detinham.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Área de licenciatura e classificação do curso;
- b) Comprovada experiência científica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- c) Entrevista, se o júri o entender necessário;
- d) Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecimento mérito;
- e) Outras habilitações.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

30-9-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido no n.º 1 e na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos concorrentes admitidos e excluídos no concurso para o recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Arboricultura, Fruticultura e Viticultura, cujo edital saiu no *DR*, 2.^a, 170, de 26-7-91, se encontra afixada na secretaria do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 30-8-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Jorge Manuel Pereira Gregório — autorizada a contratação, através da celebração de contrato administrativo de provimento, como assistente do 1.º triénio para prestar serviço na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, a partir de 1-9-91, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$, actualizável nos termos do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 27-9-91. São devidos emolumentos.)

3-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 1-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Rui Armando Gomes Santiago, professor-adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 15-10 a 15-12-91. (Não carece de visto do TC.)

2-10-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Aviso. — Comunica-se, nos termos da al. b) do n.º 2 e do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que, a partir da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada na Escola Superior de Educação de Leiria, Rua do Dr. João Soares, Leiria, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar especialista, publicado no *DR*, 2.^a, 203, de 4-9-91.

A presente lista considerar-se-á definitiva se decorridos 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* não for objecto de qualquer recurso.

4-10-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 30-9-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Maria Alexandra Taveira Pinto de Nagy — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 1-10-91.

30-9-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 1-8-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e início em 2-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-10-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 22-7-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

António Domingos Rosa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação, com a duração de três anos e início em 22-7-91.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 26-7-91, proferidos no uso de poderes subdelegados:

Mário João Grazina Feliciano — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e início em 3-8-91.

Ricardo Fernandes Ramalho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e início em 1-9-91.

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 2-9-91, proferidos no uso de poderes subdelegados:

Alexandre Barros de Sousa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de dois anos e início em 4-10-91.

Antonino Proença Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de dois anos e início em 3-9-91.

João Carlos Tuna Brites — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de dois anos e início em 2-10-91.

Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de dois anos e início em 4-10-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre e do reitor da Universidade de Évora de 16 e de 24-4-90:

Licenciado Mariano Elias de Moura Costa Pinto, técnico superior principal da Universidade de Évora — autorizada a requisição para o exercício de funções na área da acção social escolar no Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir de 1-5-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

1-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

Escola Superior de Educação

Por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 29-8-91:

Autorizado o 4.º termo adicional ao contrato celebrado em 31-12-87 entre a Escola Superior de Educação e a empresa adjudicatária, REILIMA — Sociedade de Construções, L.da (Visto, TC, 20-9-91. São devidos emolumentos.)

3-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 9-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Luís Alberto Rendeiro da Graça — autorizado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses como encadernador

para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 50 300\$. (Visto, TC, 26-9-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 25-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Isabel Maria Pereira de Castro Rodrigo da Costa — transita para a categoria de técnica-adjunta de 2.ª classe, escalão 1, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação com efeitos a partir de 1-8-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação, de 15-7-91:

Licenciado João Carlos de Castro Abrantes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio além do quadro para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto com efeitos a partir de 1-8-91, com o vencimento ilíquido de 160 000\$. (Visto, TC, 25-9-91. São devidos emolumentos.)

1-10-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despachos de 30-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos por subdelegação de competências:

Maria de Jesus Martins da Fonseca, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Educação — concedida a recuperação de oito dias de exercício perdido, no montante de 6317\$.

Elisiário Henriques de Figueiredo, operador de reprografia em serviço no Instituto Politécnico de Viseu — concedida a recuperação de 15 dias de exercício perdido, no montante de 4859\$.

Isaura do Nascimento Esteves, cozinheira de 1.ª classe em serviço no Instituto Politécnico de Viseu — concedida a recuperação de 25 dias de exercício perdido, no montante de 9223\$.

Maria Fernanda Faria Nóbrega Abrantes, ex-auxiliar administrativa de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu — concedida a recuperação de 22 dias de exercício perdido, no montante de 5415\$.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

1-10-91. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Por despachos de 20-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos por subdelegação de competências:

Dr.ª Maria José Fernandes Pinto Moura, vogal da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, com a categoria de professora-adjunta — nomeada, em comissão e serviço, professora-coordenadora sem agregação da mesma Escola.

Doutora Filomena Varanda, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação — nomeada professora-coordenadora da mesma Escola.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

2-10-91. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana

Por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91:

Maria Luísa Morgado Silva Reis — nomeada, por transferência, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-10-91. — O Administrador, *Miguel Luís Vila Verde Pisco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que o presidente da Câmara Municipal, de acordo com as competências que lhe são conferidas pela Lei 18/91, de 12-6, determinou celebrar contrato

a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, válido por três meses, com Fernando Alves Martins, com a categoria de motorista de pesados, a que corresponde o índice 135, na importância de 54 300\$.

Mais se anuncia que o referido contrato teve início em 5-8-91 dada a urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 17-9-91.)

25-9-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso. — *Contratos a prazo.* — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados pelo TC em 23-9-91 os contratos de trabalho a prazo certo, celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, que a seguir se indicam:

Ana da Paz Carvalho Paula — técnica superior estagiária, por três meses, com início em 9-8-91.

Ana Maria Reis Santos de Matos — primeiro-oficial administrativo, por um ano, com início de 13-8-91.

António José Araújo Soares — operador de estações elevatórias, por seis meses, com início em 1-10-91.

António Nunes Moreira — asfaltador, por um ano, com início em 26-8-91.

José Belarmino da Silva Rodrigues — motorista de pesados, por seis meses, com início em 19-8-91.

27-9-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos a prazo, por urgente conveniência de serviço, válidos pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 44.º do Dec.-Lei 247/87, com os seguintes indivíduos:

Hermínio dos Santos Ribeiro — com início em 1-7-91. (Visto, TC, 13-8-91.)

Jaime da Silva Barbosa — com início em 4-7-91. (Visto, TC, 27-8-91.)

Celestino Pereira Martins — com início em 9-7-91. (Visto, TC, 3-9-91.)

18-9-91. — O Vereador, em exercício, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram autorizadas as celebrações dos seguintes contratos de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes trabalhadores, para prestarem serviço no Município de Chaves:

Lídia Felisbela Silva Pereira Pinto — técnica superior dos serviços sociais de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, pelo prazo de 12 meses, com início em 4-9-91.

Maria do Carmo Ferreira Pereira — terceiro-oficial, escalão 1, índice 160, pelo prazo de 12 meses, com início em 11-9-91.

Maria Idalina Alves Coelho de Castro — servente, escalão 1, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 2-9-91.

(Vistos, TC, 19 e 20-9-91. São devidos emolumentos.)

27-9-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 18/DAG/DRH/REPES. — Manuel Augusto Soares Machado, presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público que em 10-9-91 foi visado pelo TC o contrato de trabalho a prazo certo celebrado com Ricardo Madureira (técnico auxiliar de acção desportiva de 2.ª classe). (São devidos emolumentos.)

20-9-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados em 20-9-91 os seguintes contratos a prazo certo, celebrados com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma:

Motorista de ligeiros, escalão 1, índice 125:

Eduardo Rodrigues da Cunha — pelo prazo de um ano, com início em 19-8-91.

Jorge Manuel Jesus Magalhães Ascensão — pelo prazo de um ano, com início em 2-9-91.

(São devidos emolumentos.)

27-9-91. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso. — Rui Paulo do Vale Valadares, presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo:

João Pereira Gonçalves — de 1-8-91 a 31-1-92.

Ana da Conceição Duarte Simões de Matos Barradas — de 1-9 a 31-12-91.

1-10-91. — O Presidente da Câmara, *Rui Paulo do Vale Valadares*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo, por urgente conveniência de serviço:

Em 20-8-91:

Francisco José Rosado Alexo — praticante de cabouqueiro, com a remuneração mensal de 36 200\$, pelo prazo de seis meses e início de funções em 1-7-91.

Em 29-8-91:

Maria Isabel André Mendes Rodrigues — auxiliar de serviços gerais, com a remuneração mensal de 44 300\$, pelo prazo de seis meses e início de funções em 24-6-91.

24-9-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Mangualde, na sua reunião ordinária de 5-8-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional aos primeiros-oficiais do seu quadro privativo Artur Santos e Orlando Azevedo Neves, reduzindo-lhes o tempo de serviço no período de tempo necessário para que possam apresentar-se ao próximo concurso para provimento de dois lugares de chefe de secção que esta Câmara venha deliberar abrir.

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do art. 30.º do citado decreto-lei, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Em 23-4-90 e 8-4-91 esta Câmara deliberou abrir concursos públicos para preenchimento de dois lugares de chefe de secção que se encontravam vagos no quadro de pessoal respectivo; porém, cumpridas que foram todas as formalidades legais, ambos os concursos ficaram desertos.

A verdade é que o preenchimento destes dois lugares e o exercício das competentes funções fazem uma falta enorme ao bom funcionamento da estrutura administrativa camarária.

Por isso, em alternativa forçosamente provisória, também desde Abril de 1990 os dois lugares em causa vêm sendo desempenhados por dois funcionários desta Câmara que, por terem ainda e apenas a categoria de primeiros-oficiais, o fazem em regime de substituição.

A precariedade desta situação é, pois, manifesta e desaconselhável.

A abertura de novo concurso público para provimento, correndo o risco de outra vez ficar deserto, não é solução conveniente.

Por outro lado, os dois funcionários em referência, Artur Santos e Orlando Azevedo Neves, têm vindo a desempenhar os cargos de chefe de secção com exemplar zelo, dedicação e competência.

Falta-lhes, todavia, ainda cerca de oito meses para que completem três anos na categoria profissional base que lhes cabe e, portanto, para que possam candidatar-se a qualquer novo concurso de provimento dos referidos lugares de chefia.

Nestas condições, ao abrigo do art. 30.º, n.º 4, al. a), do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, proponho que lhes seja atribuída a menção de mérito excepcional, com o efeito de, quando aprovada devidamente, se considerar reduzido o tempo de serviço no período de tempo então ainda necessário para que os aludidos funcionários se possam apresentar ao próximo concurso de provimento de dois lugares de chefe de secção que esta Câmara venha deliberar abrir.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Mangualde foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do citado diploma legal, ratificada pela Assembleia Municipal de Mangualde na sua sessão de 26-9-91.

Aviso. — Mérito excepcional. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Mangualde, na sua reunião ordinária de 5-8-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao trolha do seu quadro privativo Celestino Crespim Figueiredo, reduzindo-lhe o tempo de serviço no período para efeitos de promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do art. 30.º do citado decreto-lei, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Considerando:

1 — Que Celestino Crespim Figueiredo tem vindo a servir este Município há já mais de quatro anos, sendo na sua quase totalidade como contratado, o que não permite a contagem deste tempo para efeitos de promoção;

2 — Que o tem feito como operário qualificado, na categoria de trolha, sempre com a maior dedicação, zelo e competência profissional e chefiando até uma equipa de pessoal da construção civil;

3 — Que a sua acção tem sido de primordial importância para a eficácia dos trabalhos que o Município tem decidido fazer;

4 — Que se trata de um profissional com aptidões para exercer funções de categoria superior e com capacidade para orientar o sector onde desempenha a sua actividade, o que é reconhecido pelos seus superiores hierárquicos;

5 — Que é de grande injustiça continuar apenas com a categoria de trolha, com vencimento desproporcionado por defeito e com posição hierárquica formalmente ainda inferior às tarefas que lhe vêm sendo cometidas;

Proponho que a este funcionário seja atribuída a menção de mérito excepcional, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 4, al. b), do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, a fim de ser promovido à categoria imediata de trolha principal.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Mangualde foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do citado diploma legal, ratificada pela Assembleia Municipal de Mangualde na sua sessão de 26-9-91.

O funcionário acima indicado deverá tomar posse na categoria de trolha principal no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

Aviso. — Mérito excepcional. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Mangualde, na sua reunião ordinária de 5-8-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional às auxiliares administrativas Isménia Jesus Santos Ventura, Maria Madalena Gonçalves Costa, Isabel Maria Cabral Ferreira, Maria de Lurdes Almeida Pais Costa, Paula Cristina Coelho Ferreira e Teresa Paula Marques Costa, aos auxiliares de serviços gerais Ana dos Anjos Madureira Neves, António Manuel Lopes dos Santos, Carla Maria Jesus Pacheco Duarte e Maria Teresa Almeida Sousa Gil, à escriturária-dactilógrafa Isabel Maria Gonçalves Almeida e à telefonista Maria

da Graça Gonçalves Coelho Correia, todos do seu quadro privativo, reduzindo-lhes o tempo de serviço no período ainda necessário para que os aludidos funcionários beneficiem da progressão imediata para o escalão 2 das respectivas categorias.

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do art. 30.º do citado decreto-lei, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Atendendo a que os funcionários do quadro que desempenham funções administrativas com as categorias de auxiliar administrativo e de auxiliar de serviços gerais Isménia Jesus Santos Ventura, Maria Madalena Gonçalves Costa, Isabel Maria Cabral Ferreira, Maria de Lurdes Almeida Pais Costa, Paula Cristina Coelho Ferreira, Teresa Paula Marques Costa, Ana dos Anjos Madureira Neves, António Manuel Lopes dos Santos, Carla Maria Jesus Pacheco Duarte e Maria Teresa Almeida Sousa Gil, apesar de terem começado a trabalhar no ano de 1987, só em 1989 é que ingressaram no quadro;

Tendo em conta que a escriturária-dactilógrafa Isabel Maria Gonçalves Almeida, que foi contratada no início de 1986, só passaram alguns meses ingressou no mesmo quadro;

Tendo em atenção que a telefonista Maria da Graça Gonçalves Coelho Correia exerceu funções como contratada entre 1986 e 1988, só ingressando no quadro passados mais de dois anos;

Considerando que qualquer destes funcionários não beneficiou do descongelamento dos escalões de vencimentos permitido nos anos de 1990 e 1991 por falta de período de tempo no quadro exigido por lei;

Porque se julga dever ser compensado o tempo de serviço prestado anteriormente ao seu ingresso efectivo e porque têm revelado capacidade de dedicação no desempenho das tarefas que lhe estão distribuídas;

Ao abrigo do disposto no art. 30.º, n.º 4, al. a), do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, proponho que lhes seja atribuída a menção de mérito excepcional, com efeito de, quando devidamente aprovada, se considerar reduzido o tempo de serviço no período então ainda necessário, para que os aludidos funcionários beneficiem da progressão imediata para o escalão 2 das respectivas categorias.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Mangualde foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do citado diploma legal, ratificada pela Assembleia Municipal de Mangualde na sua sessão de 26-9-91.

27-9-91. — O Presidente da Câmara, *António de C. A. Barreiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 19/91. — Faz-se público, para os efeitos do que determina o art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os contratos de trabalho a prazo certo que a seguir indicamos:

Álvaro Martins Nogueira — desenhador, índice 160, escalão 1.
Ángelo Adelino Martins F. Inácio — terceiro-oficial, índice 160, escalão 1.

Paula Cristina Ferreira da Silva Duarte — terceiro-oficial, índice 160, escalão 1.

(Visto, TC, 29-8-91.)

Elizabete Barbosa de Almeida — terceiro-oficial, índice 160, escalão 1. (Visto, TC, 6-9-91.)

Alfredo José Lopes dos Santos — telefonista, índice 115, escalão 1. (Visto, TC, 7-8-91.)

16-9-91. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso. — Torna-se público que, por despacho da presidência de 1-8-91, foram celebrados contratos a prazo certo, por 90 dias, com Maria Arminda Pereira de Moura e Maria da Conceição Marques F. Vaz. (Visto, TC, 9-9-91.)

30-9-91. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Lopes Pires*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da presidência de 9-7-91, proferido nos termos da competência a que se refere a al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91, de 12-6,

foi contratado, pelo prazo de quatro meses, por urgente conveniência de serviço, Idalécio António Cardoso da Silva com a categoria de motorista de pesados, com efeitos a partir de 10-7-91. (Visto, TC, 12-9-91. São devidos emolumentos.)

26-9-91. — O Presidente da Câmara, *Albino Brito de Matos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso. — Torna-se público que, por deliberações desta Câmara Municipal de 12-8-91 e da Assembleia Municipal de 27-9-91, foi lançada para 1992 uma derrama de 10% sobre a colecta do IRC a liquidar na área do Município, ao abrigo do art. 5.º da Lei 1/87, de 6-1 (redacção do Dec.-Lei 470-B/88, de 19-12).

1-10-91. — O Presidente da Câmara, em exercício, *António Ferreira da Silva*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 30-9-91, deliberou aplicar a pena de inactividade à funcionária Ana Paula dos Reis Pereira, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 30-9-91, deliberou aplicar a pena de demissão à funcionária Maria Angelina Ferreira Sá Fontes, conforme prevê a al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

2-10-91. — O Presidente da Câmara, *António Ferreira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4-9-91, foi declarada a urgente conveniência de serviço para efectuar contrato a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Maria Teresa Cruz Albuquerque, auxiliar administrativo, pelo prazo de seis meses, com início em 4-9-91. (Visto, TC, 25-9-91. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9-9-91, foi declarada a urgente conveniência de serviço para efectuar contratos a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos abaixo mencionados:

Maria Clara de Jesus Ribeiro, Maria Helena de Sousa Martins e Silvana de Almeida Albuquerque — auxiliares administrativos, pelo prazo de seis meses, com início em 9-9-91.
Maria Margarida Almeida Costa — telefonista, pelo prazo de dois meses, com início em 9-9-91.

(Visto, TC, 25-9-91. São devidos emolumentos.)

1-10-91. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel de Magalhães Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 131/91/DIRH. — *Contratos a prazo certo.* — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo, com início em 1-5 e termo em 31-12-91, celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Escriturário-dactilógrafo (escalaõ 2, índice 125):

Maria Teresa Severino Gonçalves Gaspar. (Visto, TC, 13-9-91.)

Auxiliar de serviços gerais (escalaõ 1, índice 110):

Almerinda Xavier das Neves Carmo;
Ana Paula Nunes Sopa Romão;
Dina Maria Condiño Pereira Batista;
Vicência Rosa de Oliveira Vieira Gromicho.

Cantoneiro de limpeza (escalaõ 1, índice 120):

Fernanda Manuela Pereira Marçal;
Gracinda da Conceição Samora;
Maria Emília de Oliveira Luís Prata;
Isalina Maria Roldão Prata Jorge.

(Visto, TC, 19-9-91.)
(São devidos emolumentos.)

25-9-91. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Luís Armando Catarino da Costa*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VÁLEGA

Aviso. — Faz-se público, de harmonia com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia de Freguesia de Válega, por deliberação de 6-7-91, aprovou, tal como segue, o quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em sua reunião realizada em 31-5-91:

Quadro de pessoal													
Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administrativo	3	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245	255	265	280	295	—	—	—	2	—
			Primeiro-oficial	215	225	235	245	255	265	—	—		
			Segundo-oficial	180	190	200	210	220	235	—	—		
			Terceiro-oficial	160	170	180	190	200	—	—			
Auxiliar	1	Auxiliar dos serviços gerais	—	110	120	130	140	150	170	185	200	1	—
Capataz	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Operário	1	Cantoneiro	Ops	115	125	135	145	155	170	185	200	4	—

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo.* — Faz público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que, pelo TC, foram visados os seguintes contratos de trabalho a prazo certo, dos quais são devidos emolumentos, celebrados nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Nome	Cargo	Escalão	Produção de efeitos do contrato	Data do visto do TC
Celeste da Conceição R. Marques	Educadora de infância	(a) 88	4-7-91	15-7-91
João Carlos dos Santos Filipe	Topógrafo de 2.ª classe	175	8-8-91	23-7-91
Augusto Manuel Rebola Abreu	Desenhador de 2.ª classe	160	2-7-91	15-7-91
Maria Lurdes Pires S. F. Batista	Auxiliar administrativo	110	1-8-91	11-7-91
Adriana Maria Marques A. Costa	Servente	110	9-7-91	15-7-91
Maria Fernanda Gonçalves A. Carraca	Servente	110	9-7-91	15-7-91

(a) Dec.-Lei 409/89, de 18-11.

2-8-91. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se toma público que esta Câmara Municipal deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes indivíduos (são devidos emolumentos):

Nomes	Categoria	Reunião ordinária (data)	Prazo	Início do contrato	Visto do TC
Maria da Conceição da Silva Teixeira Franco	Servente	21-5-91	6 meses	31-5-91	14-6-91
José António Pereira Sousa	Cantoneiro de vias	21-5 e 4-6-91	1 ano	29-6-91	9-7-91
Silvino André Cristóvão	Cantoneiro de vias	21-5 e 4-6-91	1 ano	29-6-91	9-7-91
António Carlos Gama Salino	Electricista	21-5 e 4-6-91	1 ano	29-6-91	11-7-91
António da Silva das Neves	Motorista de pesados	21-5 e 4-6-91	1 ano	29-6-91	11-7-91

25-7-91. — O Presidente da Câmara, *Arnaldo Filipe Rodrigues dos Santos*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se toma público que esta Câmara Municipal, em suas reuniões ordinárias de 21-5-91 e 4-6-91, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes indivíduos (visto, TC, 10-7-91. São devidos emolumentos):

Nome	Categoria	Prazo	Início
António Joaquim Lopes Alípio	Pedreiro	1 ano	29-6-91
António Manuel Gonçalves da Graça Ferreira	Canalizador	1 ano	14-6-91
Carlos Manuel Pereira da Graça	Trabalhador indiferenciado	1 ano	29-6-91
João Grilo Carvalho	Canalizador	1 ano	19-6-91
João Maria Dias Marques Damião	Cantoneiro de vias	1 ano	18-6-91
João Maria Trincão Ruivo	Auxiliar técnico de BAD	1 ano	29-6-91
Joaquim António Alves de Carvalho	Pintor	1 ano	29-6-91
José de Matos Carvalho Duarte	Escrutário-dactilógrafo de 2.ª classe	1 ano	29-6-91
Luís Alberto Viana Dória	Porta-miras	1 ano	29-6-91
Maria Vitória Simão Nunes Domingues	Servente	1 ano	29-6-91

25-7-91. — O Presidente da Câmara, *Arnaldo Filipe Rodrigues dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso. — *Alteração da estrutura orgânica e do quadro de pessoal.* — Torna-se público para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal de Vila do Bispo, em sua sessão realizada em 29-6-91, deliberou aprovar as seguintes alterações à organização dos serviços municipais e quadro de pessoal aprovados em reunião de 21-5-91:

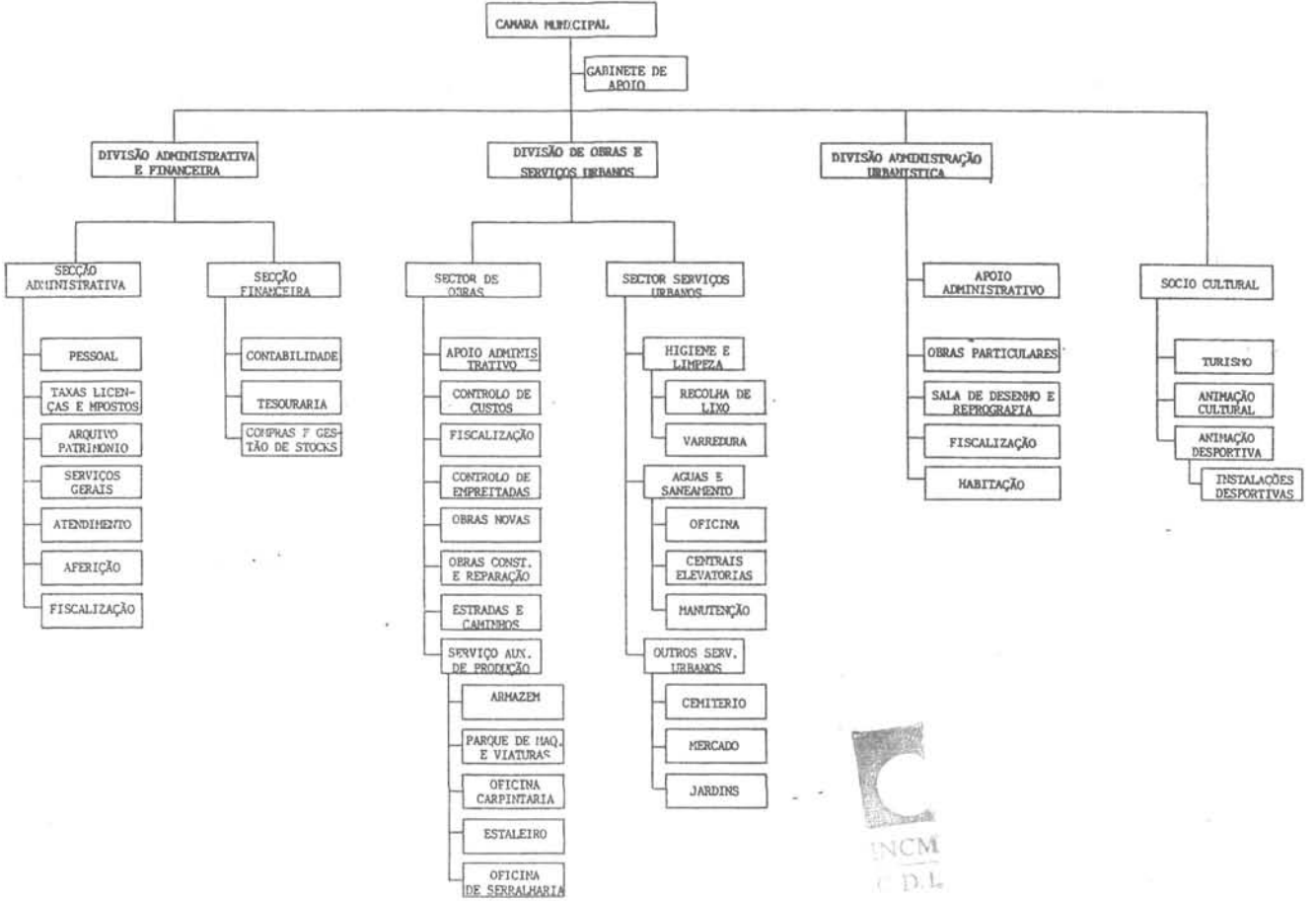
Quadro de pessoal — alteração

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares					Tipo de carreira	Observações
			Provi-dos	Vagos	Total	Cria-dos	Extin-tos		
Pessoal dirigente e de chefia ..	—	Chefe de divisão administrativa e financeira	1	—	1	—	—	—	—
	—	Chefe de divisão de obras — serviços urbanos	—	1	1	—	—	—	—
	—	Chefe de divisão administração urbana	—	1	1	1	—	—	—
	—	Chefe de secção	—	2	2	—	3	—	—

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares					Tipo de carreira	Observações
			Provi-dos	Vagos	Total	Cria-dos	Extin-tos		
Técnico superior	Arquitecto	Assessor							
		Técnico superior principal							
		Técnico superior de 1.ª classe	1	1	2	—	1	V	(a)
		Técnico superior de 2.ª classe							
	Engenheiro	Estagiário							
		Assessor							
		Técnico superior principal							
		Técnico superior de 1.ª classe	—	1	1	—	—	V	(a)
	Médico veterinário	Técnico superior de 2.ª classe							
		Estagiário							
Técnico	Engenheiro técnico	Técnico especialista							
		Técnico principal							
		Técnico de 1.ª classe	1	1	2	—	1	V	(a)
		Técnico de 2.ª classe							
Técnico-profissional (nível 4)	Desenhador de especialidade	Estagiário							
		Especialista							
		Principal	1	—	1	—	1	V	(a)
		De 1.ª classe							
Técnico-profissional (nível 3)	Desenhador	De 2.ª classe							
		Técnico-adjunto principal	1	1	2	—	—	V	(a)
		Técnico-adjunto de 1.ª classe							
		Técnico-adjunto de 2.ª classe							
	Fiscal municipal	Principal							
		De 1.ª classe	—	1	1	—	—	V	(a)
		De 2.ª classe							
		De 1.ª classe	1	2	3	—	—	V	(a)
Informática	Operador de registo de dados	De 2.ª classe							
		Monitor	1	—	1	—	1	V	(a)
		Operador de registo de dados principal							
Administrativo	Tesorreiro	Operador							
		De 3.ª classe	—	1	1	—	—	V	—
		Principal	—	1	1	1	—	V	—
		Primeiro-oficial	1	1	2	1	—	V	—
	Oficial administrativo	Segundo-oficial	3	—	3	—	—	V	—
		Terceiro-oficial	6	3	9	3	—	V	—
	Escriturário-dactilógrafo	—	1	—	1	—	—	H	—
Operário qualificado	Canalizador	Adjunto de tesoureiro	—	1	1	—	—	H	—
		Mestre	—	1	1	—	—	V	—
		Operário principal	1	1	2	—	—	V	—
	Calceteiro	Operário	7	2	9	—	—	V	—
		Operário principal	—	2	2	2	—	—	—
		Operário	3	—	3	—	—	V	—
	Pedreiro	Operário principal	—	2	2	2	—	—	—
		Operário	3	1	4	—	—	V	—
	Pintor	Operário principal	—	2	2	2	—	—	—
		Operário	3	—	3	—	—	V	—
	Serralheiro civil	Operário principal	—	1	1	—	1	V	(a)
		Operário							
	Carpinteiro de limpos	Operário principal	1	1	2	1	—	V	(a)
		Operário							
Operário semiquificado	Mecânico	Operário principal	—	1	1	1	—	V	(a)
		Operário							
	Jardineiro	Operário	2	1	3	1	—	V	—
Operário semiquificado	Cantoneiro de arruamentos	Operário	—	—	—	—	16	H	—
		Operário							

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares					Tipo de carreira	Observações
			Provi-dos	Vagos	Total	Cria-dos	Extin-tos		
Operário não qualificado	Cantoneiro das vias municipais	Capataz	—	1	1	1	—	H	—
		Operário	6	6	12	—	8	H	—
Pessoal auxiliar	Encarregado de parques de máquinas	—	1	—	1	—	—	—	—
	Leitor-cobrador de consumos	—	3	—	3	—	—	H	—
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	7	1	8	—	—	H	—
	Motorista de pesados	—	2	—	2	—	—	H	—
	Fiel de armazém	—	2	—	2	—	—	H	—
	Fiel de mercados e feiras	—	1	1	2	—	—	H	—
	Tractorista	—	—	1	1	—	—	H	—
	Auxiliar administrativo	—	2	—	2	—	—	H	—
	Servente	—	1	1	2	1	—	H	—
	Auxiliar dos serviços gerais	—	2	—	2	—	—	H	—
	Coveiro	—	1	—	1	—	—	H	—
	Capataz dos serviços de limpeza	—	—	1	1	1	—	—	—
	Cantoneiro de limpeza	—	15	5	20	—	—	H	—
	Operador de estação elevatória	—	4	—	4	—	—	H	—
	Telefonista	—	1	—	1	—	—	H	—

ESTRUTURA ORGANICA - ALTERAÇÃO



JUNTA DE FREGUESIA DE ANTA

(Concelho de Espinho)

(De acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Total	Provido	Vagos
Administrativo	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	—	—	—
		Segundo-oficial	—	—	—
		Terceiro-oficial	1	—	1
Auxiliar	Técnico de biblioteca, arquivo e documentação	—	1	—	1
	Coveiro	—	2	1	1
	Cantoneiro de limpeza	—	2	1	1
Operário semiqualeficado	Jardineiro	Operário	1	—	1

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia em 12-12-90. — Manuel da Silva Faria — Francelina da Rocha Pinto — João Luís Rodrigues Félix — Jorge Alves Dias — Napoleão Rodrigues Pereira.

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia em 7-1-91. — Manuel Tomás Rodrigues de Freitas — Manuel João dos Santos — Luís José Duarte Pimenta.

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA

(Município de Setúbal)

Aviso. — Para os devidos e legais efeitos torna-se público que o quadro de pessoal privativo desta autarquia, aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de 11-9-87 alterado nas sessões de 21-6-88 e 28-6-91, é constituído da seguinte forma:

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias	Número de lugares
Pessoal administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	4
		Primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial	
Técnico-profissional ..	Técnico-profissional de animação cultural	Técnico auxiliar especialista	1
		Técnico auxiliar principal	
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	
Pessoal auxiliar	Fiel de mercados e feiras	Principal	1
		De 1.ª classe	
		De 2.ª classe	
	Auxiliar de serviços gerais	Principal	1
		De 1.ª classe	
		De 2.ª classe	

14-8-91. — O Presidente, *Acácio Rodrigo dos Santos Lopes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

(Concelho de Lagos)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escala	Índice	Número de lugares			Observações
					Total	Providos	Vagos	
Administrativo	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	1	160	1	—	1	(a)
	Escriturário-dactilógrafo	De 2.ª classe	1	115	1	1	—	(b)
Auxiliar	Servente (limpeza)	De 2.ª classe	2	110	1	—	1	
	Cantoneiro de limpeza	De 2.ª classe	1	120	1	—	1	

(a) Lugar criado para permitir a promoção do escriturário-dactilógrafo existente.

(b) Lugar existente.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 28-6-90.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 1-7-90.

O Presidente da Junta, *José Tomé Correia*.

Descoberta do Mundo

ciclo de edições comemorativas dos centenários das grandes navegações portuguesas, de Bartolomeu Dias a Pedro Álvares Cabral (1487-1500)

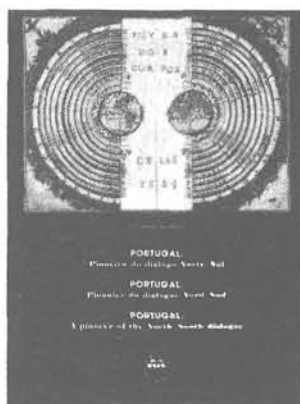
Descoberta do Mundo é um ciclo de edições que não se confina a matérias respeitantes às navegações portuguesas, antes parte delas para apresentar ao público todas as vertentes em que as palavras Descoberta e Descobrimento adquiriram um conteúdo específico a partir da acção dos Portugueses.



Ásia, de João de Barros
1.º Volume — Esc. 2.000\$00
2.º Volume — Esc. 2.300\$00



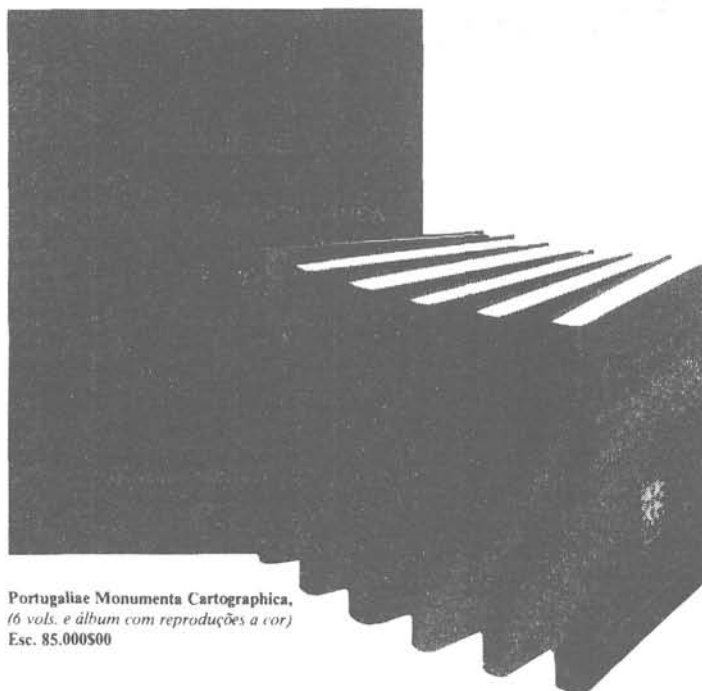
Memórias de Um Soldado na Índia,
Compiladas por A. de Costa Lobo
Esc. 1.800\$00



Portugal: Pioneiro do Diálogo Norte-Sul. Para um modelo da Cultura dos Descobrimentos Portugueses,
de Luís Filipe Barreto
Esc. 2.000\$00



Viagens de Pêro da Covilhã, do Conde de Ficalho
Esc. 2.000\$00



Portugaliae Monumenta Cartographica,
16 vols. e álbum com reproduções a cor)
Esc. 85.000\$00

Outros títulos publicados:

- **Crónica do Descobrimento e Primeiras Conquistas da Índia pelos Portugueses,** edição preparada por Luís de Albuquerque
Esgotado
- **A Épica Portuguesa no Século XVI,** de Fidelino de Figueiredo
Esc. 1.700\$00
- **Almanach Perpetuum,** de Abraão Zacuto
Esc. 1.500\$00
- **Códice Bastião Lopes,** Introdução de Luís de Albuquerque
Esc. 1.000\$00
Edição especial encadernada Esc. 1.500\$00
- **O essencial sobre Bartolomeu Dias,** por Luís Adão da Fonseca
Esgotado
- **O essencial sobre Portugal e a Liberdade dos Mares,** por Ana Maria Pereira Ferreira
Esc. 120\$00
- **A Expressão do Poder em Luís de Camões,** de Marim de Albuquerque
Esc. 2.500\$00
- **Peregrinação e cartas,** de Fernão Mendes Pinto
Transcrição de Adolfo Casais Monteiro
Esc. 3.000\$00
- **Trabalhos Náuticos dos Portugueses, Séculos XVI e XVII,** de Sousa Viterbo, Introdução de José Manuel Garcia
Esc. 3.200\$00
- **Enformação das Cousas da China. Textos do Século XVI,** edição preparada por Raffaella d'Inino
Esc. 2.500\$00
- **Colóquios dos Simples e Drogas da Índia,** de Garcia da Orta (2 Vols.)
Esc. 4.000\$00
- **História da Índia, no tempo em que a governou o Visoréi Dom Luís de Ataíde,** de António Pinto Pereira, Introdução de Manuel Marques Duarte
Esc. 3.500\$00
- **Origem e Desenvolvimento da Cartografia Portuguesa na Época dos Descobrimentos,** de Alfredo Pinheiro Marques
Nota introdutória de Luís de Albuquerque
Esc. 2.100\$00

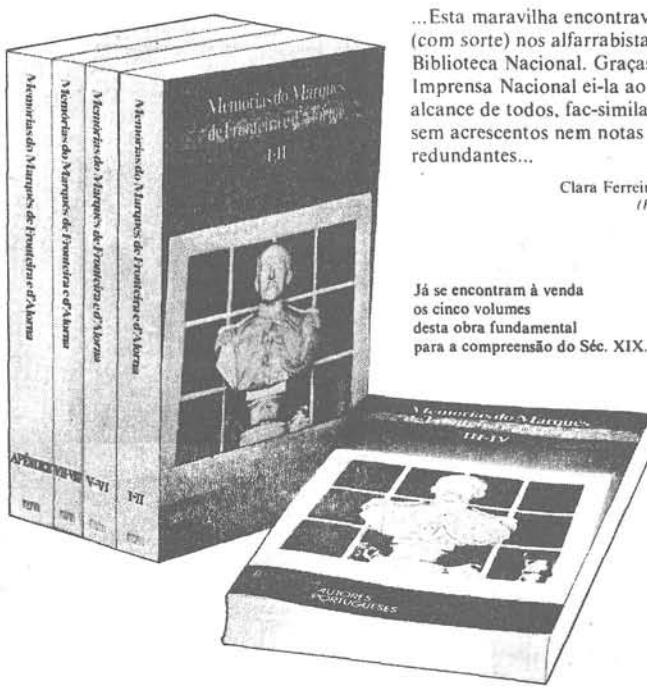
inm

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E.P.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.



PREÇO DESTE NÚMERO 352\$00

INCM
C. D. I.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex